



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

EDITAL

(Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva)

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
(Processo Administrativo n.º 23096.031054/2023-03)

Torna-se público que Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, por meio da Pró Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Cep: 58.429-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2023

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 e 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.37

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal e anual, total do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023:PB000071/2023;

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma relação das máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

8.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto que será usado na execução dos serviços, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22. Não será permitido a apresentação posterior de novos documentos de habilitação, exceto os em caráter complementares aos já exigidos e que deveria ser enviados juntamente com a proposta, conforme PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. Em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no país devem apresentar Decreto de Autorização, e cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

9.11.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma relação das máquinas e aparelhos cujo funcionamento consome energia elétrica que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

10.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto que será usado na execução dos serviços, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, Campina Grande-PB.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na UFCG na Avenida Aprígio Veloso, 882, Campina Grande – PB, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas na Coordenação de Compras e Contratos setor CPL, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.12.3 ANEXO II A - Pesquisas de Preços/Seguro de Vida;
- 23.12.4 ANEXO II B - Pesquisas de Preços/Uniformes;
- 23.12.5 ANEXO II C - Pesquisas de Preços/Materiais e Ferramentas;
- 23.12.6 ANEXO II D - Pesquisas de Preços/EPIs
- 23.12.7 ANEXO II E - Pesquisas de Preços/Equipamentos;
- 23.12.8 ANEXO II F - Pesquisas de Preços de Mercado;
- 23.12.9 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.10 ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultados;
- 23.12.11 ANEXO V - Mapa de Riscos;
- 23.12.12 ANEXO VI - Comprovante de Inclusão no PCA;
- 23.12.13 ANEXO VII - CCT e Termo Aditivo;
- 23.12.14 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.12.15 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados;
- 23.12.16 ANEXO X - Modelo de Autorização de abertura de conta vinculada;
- 23.12.17 ANEXO XI - Modelo de Autorização para Garantia;
- 23.12.18 ANEXO XII - Minuta de Termo de Contrato e Autorização Complementar ao Contrato

Campina Grande, 14 de novembro de 2023

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro

Assistente em Administração

SIAPE nº 1886775

DAMAT/CCC/PRGAF

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO Nº/20..

(Processo Administrativo nº 23096.031054/2023-03)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE DE POSTOS | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande (CCTA/UFCG) – Pombal – PB. | 5380 | 31 | Serviço |
| | Valor mensal | | R\$ 138.959,18 | |
| | Total para 12 meses | | R\$ 1.667.510,16 | |

1.2. O objeto da licitação é um serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, considerando que a liquidação de despesas não envolverá, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos

do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. A contratação ocorrerá por preço certo e total.

1.4.1. A contratação por “preço certo e total” demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita sejam passíveis de definição. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar proposta condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro contrato.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, assim como a justificativa para o não parcelamento da solução, encontram-se pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Outrossim, o objeto da contratação refere-se a atividades auxiliares, instrumentais, acessórias ou de apoio administrativo, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Contratante.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Observar, dentre outras listadas no Estudo Técnico Preliminar, as Normas Regulamentadoras 06 – Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

5.1.3. Não há necessidade de a Contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço;

5.1.4. Constam no Estudo Técnico as soluções consideradas inviáveis e a solução escolhida;

5.1.5. As funções, a carga horária (CH), o enquadramento das categorias profissionais dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e a escolaridade exigida serão os seguintes:

| FUNÇÃO | CH | CBO | ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|-------------------------|------------|------------|---|
| Auxiliar Administrativo | D - 44h | 4110-05 | Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática (Word, Excel e outros). |
| Auxiliar Operacional | D - 44h | 4141-40 | Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação de até 200 horas/aula |
| Eletricista | D - 44h | 7156-15 | Ensino Médio Completo, curso básico de qualificação profissional de 200 a 400 horas/aula e conhecimento em sistemas de rede de baixa e alta tensão e experiência na função. |
| Encarregado | D - 44h | 4101-05 | Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática (Word, Excel e outros). |
| Jardineiro | D - 44h | 6220-10 | Ensino fundamental incompleto, preferencialmente com conhecimento e/ou experiência na área. |
| Operador de Máquinas | D - 44h | 6410-15 | Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria B (Lei nº 13.097/2015) e curso básico de qualificação profissional de no mínimo 60h. |
| Pedreiro | D - 44h | 7152-10 | Ensino Fundamental Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Pintor | D - 44h | 7166-10 | Ensino Fundamental Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Porteiro | D - 12x36h | 5174-10 | Ensino Fundamenta Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Recepcionista | D - 44h | 4221-05 | Ensino Médio Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Servente de Obra | D - 44h | 7170-20 | Ensino Fundamental incompleto, preferencialmente com conhecimento e /ou experiência na área. |
| Técnico em Manutenção | D - 44h | 3132-20 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de |

| | | | |
|-------------------------------------|------------|---------|--|
| (som e informática) | | | conhecimento. |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário | D - 44h | 6210-05 | Ensino Fundamental Incompleto, preferencialmente com conhecimento na área. |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário | D - 12x36h | 6210-05 | Ensino Fundamental Incompleto, preferencialmente com conhecimento na área. |

5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio com base no exarado no art. 33, IV, da Lei 8.666/1993, que expõe o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente. Assim, tendo em vista afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, restringir a competição.

5.3. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que o art. 10. da Instrução Normativa nº 05/2017 dispõe que contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I. a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e II. que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

5.3.1. Ainda, conforme a Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Oportuno destacar que a proibição da participação de sociedades cooperativas na contratação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra é a regra”.

5.3.2. Outrossim, o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera alguns serviços em que a contratação destas é vedada. Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria.

5.3.3. Posto isso, a contratação de serviço contínuo e permanente em foco amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos serviços, a qualidade e a tempestividade na execução dos serviços. Dessa forma, fica demonstrada a inviabilidade da permissão considerando a multiplicidade de colaboradores que atuariam de forma autônoma, podendo

prejudicar a padronização na prestação dos serviços e acarretar incertezas na definição das responsabilidades.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produtos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente na(s) classe(s) mais eficientes (A) e/ou (B), conforme Tabelas de eficiência energética, encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>.

6.1.2. As tabelas de eficiência energética apresentam todos os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

6.1.3. As tabelas são atualizadas periodicamente e representam o estágio atual em termos de consumo de energia e/ou de eficiência energética dos diversos produtos enfocados. As informações contidas nas diversas tabelas são de responsabilidade dos fabricantes e são colocadas à disposição dos usuários/consumidores como uma fonte de auxílio na escolha do melhor produto, na hora da compra, em termos de consumo elétrico e/ou eficiência energética.

6.2. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de uso racional de recursos, tais como:

- a) Adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
- c) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- f) Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- g) Para os equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades;
- h) Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15;
- i) Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; e
- j) Observar a Lei nº 12.305/2010, especialmente no que diz respeito à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme Art. 7º e Art. 47º da referida Lei.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

7.1.1 Sede da Contratante – CCTA/UFCG, localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa, nº 1770, Bairro Jairo Vieira Feitosa, 58840-000, Pombal/PB;

7.1.2 Centro Vocacional Tecnológico – CVT, localizado a 500 metros do CCTA/UFCG, na Travessa Monsenhor Oriel Fernandes, nº 335, Bairro Pereiros, 58840-000, Pombal/PB;

7.1.3 Usina Piloto de Alimentos do CCTA/UFCG, localizada nas dependências da sede da Contratante;

7.1.4 Fazenda Experimental Rolando Enrique Rivas Castellón do CCTA/UFCG, localizada na Rua José Alves de Melo, S/N, Zonal Rural, São Domingos/PB.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, e aos sábados, entre 05:00 e 22:00 horas, com carga horária de 44 horas e escala de 12x36 horas semanais, distribuídas de acordo com as demandas de cada setor, respeitadas a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva da Categoria.

8.1.2 Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação, sem custos adicionais para a UFCG.

8.1.3 Caso alguma unidade administrativa ou acadêmica necessite alteração de horário distinto do especificado, deverá apresentar justificativa plausível para esta finalidade e encaminhar à equipe de fiscalização.

8.1.4 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFCG, conforme endereços abaixo, e em outros imóveis que venham a ser incorporados pelo CCTA/UFCG, durante a vigência do Contrato, considerando também a possibilidade de acompanhamento/prestação de serviços de atividades de campo na zona rural e/ou urbana de projetos vinculados à Instituição:

- a) Sede da Contratante – CCTA/UFCG, localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa, nº 1770, Bairro Jairo Vieira Feitosa, 58840-000, Pombal/PB;
- b) Centro Vocacional Tecnológico – CVT, localizado a 500 metros do CCTA/UFCG, na Travessa Monsenhor Oriel Fernandes, nº 335, Bairro Pereiros, 58840-000, Pombal/PB;
- c) Usina Piloto de Alimentos do CCTA/UFCG, localizada nas dependências da sede da Contratante;

d) Fazenda Experimental Rolando Enrique Rivas Castellón do CCTA/UFCG, localizada na Rua José Alves de Melo, S/N, Zonal Rural, São Domingos/PB.

8.1.5 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a carga horária e horários estabelecidos neste Termo, distribuídos de acordo com as demandas de cada setor, respeitadas a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva da Categoria.

8.1.6 A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis correções, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, o qual será considerado a validade do serviço e da peça substituída, como também será responsável pelos danos causados à UFCG e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

8.1.7 A CONTRATADA será responsável durante toda a vigência do seu contrato com a UFCG, pelos materiais e equipamentos existentes no local dos serviços.

8.1.8 É de responsabilidade da empresa Contratada oferecer a todos os seus empregados pelo menos 1 (um) crachá de identificação funcional. Na impressão deste deverá conter, obrigatoriamente, além da identificação da empresa as seguintes informações:

a) Nome;

b) Cargo/função;

c) Fotografia do funcionário.

8.1.8.1 Considerando que o uso do crachá é determinado pelo empregador, cabe a este fornecê-lo aos empregados gratuitamente. No entanto, assim como toda ferramenta de trabalho, o empregador poderá estabelecer que o empregado deve, além de usar, zelar pelo crachá fornecido e utilizá-lo para a finalidade a que se destina.

8.1.8.2 Fica o funcionário obrigado a portar em serviço o crachá de identificação, a fim de comprovar a regularidade da execução do serviço de apoio administrativo.

8.1.9 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

8.1.9.1 O controle da jornada de trabalho deverá ser efetuado com anotação da hora de entrada e de saída dos funcionários em registro eletrônico biométrico.

8.1.9.2 Havendo necessidade do serviço, desde que autorizados pela Contratante, os funcionários poderão realizar horas extras, com posterior compensação de jornada.

8.1.9.3 De acordo com a CCT vigente, o acréscimo salarial decorrente do labor em sobre jornada será dispensado pelos empregados que obtiverem subsequente diminuição correspondente em sua escala normal de trabalho, desde que a compensação seja procedida no período máximo de 01 (um) ano, contado a partir da realização da jornada extraordinária, e que o excesso de horário seja inferior a 220 (duzentas e vinte) horas, quantidade de horas mensais fixadas pela convenção coletiva.

8.1.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

8.1.11 Deverá haver emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos do art. 12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

8.1.12 Para atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes, os empregados desempenharão as seguintes funções, com as respectivas atribuições, conforme quadro abaixo:

| Função | Quantidade | Atribuições |
|-------------------------------|-------------------|---|
| Auxiliar Administrativo (44h) | 2 | Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades. |
| Auxiliar Operacional (44h) | 1 | Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística. |

| | | |
|-------------------------------|----|--|
| Eletricista (44h) | 1 | Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. |
| Encarregado (44h) | 2 | Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos. |
| Jardineiro (44h) | 2 | Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio. |
| Operador de Máquinas (44h) | 1 | Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio. |
| Pedreiro (44h) | 1 | Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. |
| Pintor (44h) | 1 | Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc. |
| Porteiro (12x36h) | 10 | Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. |
| Recepcionista (44h) | 8 | Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, |

| | | |
|---|---|---|
| | | hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. |
| Servente de Obra (44h) | 3 | Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. |
| Técnico em Manutenção (som e informática) (44h) | 1 | Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h) | 2 | Manejar área de cultivo (escolher sementes; montar viveiros; montar estufas distribuir sementes; regar plantação; escolher mudas; enxertar plantas; capinar área plantada; transplantar mudas; plantar cercas vivas; eliminar ervas daninhas com máquinas; irrigar plantação; efetuar cobertura de solo; estaquear plantas; aplicar defensivos agrícolas; podar plantas; cobrir frutos e plantas colher produção); Preparar solo para plantio (cercar área de plantio; colher amostra de solo para análise; formar coivara; corrigir, nivelar, arar, gradear, sulcar, covear e adubar solo; medir canteiros; formar curva de nível; construir barragens para plantio); Efetuar manutenção na propriedade (reformatar estradas de acesso à propriedade; reformatar pontes; limpar ferramentas; amolar ferramentas; imergir mourões em solução química; reformatar cercas; abrir valas; reparar instalações; construir açudes; furar cisternas; construir caixas d'água; montar instalação hidráulica; construir instalações; limpar instalações; pintar instalações); Tratar animais; cuidar da reprodução de animais; beneficiar produtos agropecuários; organizar produtos |

| | | |
|--|---|--|
| | | agropecuários para comercialização. Mediante autorização, realizar atividades externas ao Campus em execução de projetos de extensão, quando autorizado. |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (12x36h) | 2 | Manejar área de cultivo (escolher sementes; montar viveiros; montar estufas distribuir sementes; regar plantação; escolher mudas; enxertar plantas; capinar área plantada; transplantar mudas; plantar cercas vivas; eliminar ervas daninhas com máquinas; irrigar plantação; efetuar cobertura de solo; estaquear plantas; aplicar defensivos agrícolas; podar plantas; cobrir frutos e plantas colher produção); Preparar solo para plantio (cercar área de plantio; colher amostra de solo para análise; formar coivara; corrigir, nivelar, arar, gradear, sulcar, covear e adubar solo; medir canteiros; formar curva de nível; construir barragens para plantio); Efetuar manutenção na propriedade (reformular estradas de acesso à propriedade; reformar pontes; limpar ferramentas; amolar ferramentas; imergir mourões em solução química; reformar cercas; abrir valas; reparar instalações; construir açudes; furar cisternas; construir caixas d'água; montar instalação hidráulica; construir instalações; limpar instalações; pintar instalações); Tratar animais; cuidar da reprodução de animais; beneficiar produtos agropecuários; organizar produtos agropecuários para comercialização. Mediante autorização, realizar atividades externas ao Campus em execução de projetos de extensão, quando autorizado. |

8.1.13 A prestação dos serviços ocorrerá nos seguintes locais, dias e horários:

| *Setor/Local | Função | Dias da Semana | Horários | | | |
|--|---------------|------------------|------------|----------|------------|----------|
| | | | 1ª entrada | 1ª saída | 2ª entrada | 2ª saída |
| Biblioteca | Recepcionista | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| | | Segunda a quinta | 08:00 | 12:00 | 13:00 | 18:00 |
| | | Sexta | 08:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Segunda a quinta | 10:00 | 15:00 | 16:00 | 20:00 |
| | | Sexta | 10:00 | 15:00 | 16:00 | 19:00 |
| Assistência Estudantil; CVT; Protocolo; UACTA Laboratório de Informática | Recepcionista | Segunda a quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|--|-------------------|-------|-------|-------|-------|
| Subprefeitura | Encarregado | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Eletricista | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Jardineiro | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Pedreiro | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Pintor | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Servente de Obras | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Mestrado; Usina Piloto | Auxiliar Administrativo | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Setor de TI | Téc. em Manutenção (Informática) | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Fazenda Experimental | Técnico de Campo e Agropecuário (44h); Operador de Máquinas | Segunda a quinta | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 07:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| | Técnico de Campo e Agropecuário (12x36h) | Segunda a domingo | 06:00 | | | 18:00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|-------|------|------|-------|
| Pórtico de Entrada; Centrais de Aula; Centrais de Laboratório; Usina Piloto; Fazenda experimental; CVT | Portaria (12x36h) | Segunda a domingo | 06:00 | | | 18:00 |
|--|-------------------|-------------------------|-------|------|------|-------|

*Caso haja necessidade, os empregados poderão ser realocados em outros setores, durante a vigência do contrato.

8.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma que segue:

8.2.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá formalizar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data de convocação pela Contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário. Além de observar o seguinte:

9.1.1 Ocorrendo defeito ou avaria que impossibilite o uso adequado dos insumos previstos para a contratação será de responsabilidade da Contratada substituí-los em 5 (cinco) dias úteis;

9.1.2 Havendo renovação de contrato, caso a Contratante avalie que os materiais, ferramentas, EPIs, equipamentos ou uniformes estejam em perfeito estado de funcionamento/uso, mesmo decorridos os 12 (doze) meses de contrato, poderão continuar a ser utilizados na prestação dos serviços, devendo a Contratante comunicar à Contratada especificando quais itens não serão objeto de substituição, atentando para a glosa na fatura;

9.1.3 Os materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante, não sendo admitidos materiais reconicionados.

9.2. A Contratada deverá:

9.2.1 Substituir em até 5 (cinco) dias úteis os equipamentos rejeitados pelo Contratante ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem;

9.2.2 Fornecer os respectivos materiais, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação do serviço; e

9.2.3 Deixar na empresa Contratante cópia autenticada do respectivo registro de entrega dos insumos por funcionário.

9.3. Para o dimensionamento dos EPIs, considerou-se que esses equipamentos deverão ser disponibilizados para aqueles postos de serviços mais vulneráveis a riscos no desempenho de suas funções, tais como: Eletricista, Jardineiro, Pedreiro/Servente de Obra, Pintor, Técnico em Manutenção e Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h e 12x36h).

9.4. Para o dimensionamento dos materiais e ferramentas, foram considerados os postos de serviços que necessitam desses itens para o pleno desempenho de cada função, tais como: Eletricista, Técnico em Manutenção, Jardineiro, Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h e 12x36h), Pedreiro, Pintor e Técnico de Manutenção Predial.

9.5. Para o dimensionamento dos equipamentos foram considerados os postos que necessitam dos equipamentos para a adequada prestação do serviço, tais como: Eletricista, Pedreiro, Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h e 12x36h) e Técnico em Manutenção.

9.6. Na planilha de custos e formação de preços, anexa a este Termo, foram listados todos os itens mencionados acima, com as respectivas notas informativas acerca de cada categoria a ser fornecida, as quais deverão ser observadas pela Contratada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa do PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços o detalhamento dos componentes dos seus custos e as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

10.1.2 As funções, o número de postos e de funcionários por posto, com os respectivos valores estimados estão discriminados no quadro abaixo:

| Descrição da Função (A) | Valor proposto por colaborador (B) | Colaborador por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B) x (C) | Qtde de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D) x (E) |
|---|---|----------------------------------|---|---------------------------|---|
| Auxiliar Administrativo (44h) | R\$ 3.499,73 | 1 | R\$ 3.499,73 | 2 | R\$ 6.999,46 |
| Auxiliar Operacional (44h) | R\$ 3.414,75 | 1 | R\$ 3.414,75 | 1 | R\$ 3.414,75 |
| Eletricista (44h) | R\$ 5.762,56 | 1 | R\$ 5.762,56 | 1 | R\$ 5.762,56 |
| Encarregado (44h) | R\$ 4.444,36 | 1 | R\$ 4.444,36 | 2 | R\$ 8.888,72 |
| Jardineiro (44h) | R\$ 3.566,84 | 1 | R\$ 3.566,84 | 2 | R\$ 7.133,68 |
| Operador de Máquinas (44h) | R\$ 4.708,94 | 1 | R\$ 4.708,94 | 1 | R\$ 4.708,94 |
| Pedreiro (44h) | R\$ 4.315,49 | 1 | R\$ 4.315,49 | 1 | R\$ 4.315,49 |
| Pintor (44h) | R\$ 4.435,77 | 1 | R\$ 4.435,77 | 1 | R\$ 4.435,77 |
| Porteiro (12x36h) | R\$ 3.623,61 | 2 | R\$ 7.247,22 | 5 | R\$ 36.236,10 |
| Recepcionista (44h) | R\$ 3.455,30 | 1 | R\$ 3.455,30 | 8 | R\$ 27.642,40 |
| Servente de Obra (44h) | R\$ 3.512,57 | 1 | R\$ 3.512,57 | 3 | R\$ 10.537,71 |
| Técnico em Manutenção (som e informática) (44h) | R\$ 4.421,30 | 1 | R\$ 4.421,30 | 1 | R\$ 4.421,30 |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h) | R\$ 3.532,87 | 1 | R\$ 3.532,87 | 2 | R\$ 7.065,74 |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (12x36h) | R\$ 3.698,28 | 2 | R\$ 7.396,56 | 1 | R\$ 7.396,56 |
| Valor Mensal dos Serviços | | | | | R\$ 138.959,18 |
| Valor Total para 12 meses | | | | | R\$ 1.667.510,16 |

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.2. Os uniformes deverão compreender as peças de vestuário especificadas na Planilha de Custos, anexa a este Termo de Referência.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1 As medidas dos uniformes deverão ser colhidas nas instalações da Contratante, na presença do Fiscal do contrato e encarregado;

11.3.2 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

11.3.3 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização;

11.3.4 Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os funcionários;

11.3.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Deverão ser entregues conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

11.4.1 Um conjunto é compreendido por 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças, 2 (dois) pares de meia e a depender da função de 1 (um) par de sapato social ou 1 (um) par de botina de segurança;

11.4.2 Para a função eletricitista, além do conjunto de uniforme, deverá ser entregue no início da execução do contrato, ou a qualquer época, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, 1 (um) uniforme profissional na qualidade estabelecida na Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.6. Os interessados deverão observar a descrição dos itens e as notas informativas referentes aos uniformes, definidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

12.3. Notificar formalmente a Contratada, preferencialmente por meio eletrônico ou, em último caso, por documento impresso, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por meio formal, preferencialmente através de meio eletrônico ou, em último caso, por documento impresso as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.13. Após a assinatura do contrato, e antes do início da execução dos serviços, a contratante deverá convocar reunião para repasse e compartilhamento de informações referente a contratação, tendo como pauta:

- a) Distribuição espacial dos funcionários;
- b) Metodologia e frequência para o fornecimento e distribuição interna dos insumos;
- c) Metodologia para avaliação qualitativa dos serviços;
- d) Metodologia para medição de resultados;
- e) Metodologia para peticionamento de pagamento da fatura mensal; e
- f) Outros pontos importantes não elencados.

12.14. No que couber, e de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011".

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; além de arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos no desempenho das atividades dos seus respectivos postos.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

13.24. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.26. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.27. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

13.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.32. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.33. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.34. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

13.35. Caberá a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhora dos ambientes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

13.36. Nesse sentido, devem ser observadas as orientações contidas nas normas regulamentadoras N° 06 – Equipamento de Proteção Individual- EPI; N° 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; N° 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; N° 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e N° 15 - Atividades e Operações Insalubres.

13.37. No que tange ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, a empresa será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento, atentando para:

- a) Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;
- b) O PCMSO deverá ser apresentado até 30 dias após o início dos serviços e reapresentado, se verificada necessidade a qualquer momento;
- c) Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais e demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio-doença, em conformidade com a legislação vigente;

- d) Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;
- e) Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços;
- g) A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Índice de Medição dos Resultados – IMR; e
- h) Havendo renovação de contrato deverá ser entregue declaração validando o último PCMSO vigente apresentado;
- i) Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.

13.38. A contratada deverá nos 6 (seis) primeiros meses de execução contratual, oferecer um programa interno de treinamento de seus empregados, nas seguintes temáticas:

- a) Treinamento contínuo no combate e prevenção da proliferação do mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*);
- b) Treinamento para a utilização racional dos recursos (por exemplo: água, energia elétrica e materiais de consumo); e
- c) Outros que se fizerem necessários.

13.41.1. Os treinamentos elencados nas alíneas a), b) e c) da cláusula anterior poderão ser viabilizados através de parceria com as autoridades locais e a própria UFCG, de forma a não apresentar custos adicionais que onerem a contratação.

13.41.2. A contratada deverá apresentar calendário com as datas em que ocorrerão os treinamentos, quando da assinatura do contrato ou prorrogação contratual.

13.41.3. Os treinamentos elencados acima poderão ser viabilizados através de parceria com as autoridades locais e a própria UFCG, de forma a não apresentar custos adicionais que onerem a contratação.

13.39. Para o caso de a empresa apresentar um PCMSO falho ou com atraso, os equipamentos de proteção individual e coletiva mínimo deverão ser apresentados a fiscalização do contrato, imediatamente ao início de sua execução.

13.40. Nomear e constituir formalmente preposto para exercer a representação legal junto à UFCG, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de

providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la nos demais atos que se relacionem com o contrato.

13.41. O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) Entregar contracheques e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados on-line ou via cartão magnético;
- b) Acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) Emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos da UFCG;
- f) Observar os profissionais quanto ao uso do fardamento e EPI's, promovendo a correção das falhas verificadas;
- g) Aplicar advertências e suspensões dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) Providenciar, quando solicitado pela Contratante, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) Manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) Comparecer quando necessário, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês ao Centro relacionado, a fim de verificar e assinar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, ou quando for solicitado.

13.42. Para viabilizar a sua atuação, o preposto deverá obrigatoriamente ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UFCG.

13.43. Para desempenhar as suas atividades junto à Contratante, não haverá necessidade de o preposto manter-se necessariamente nas dependências da Contratante durante a prestação do serviço, nos termos do art. 68 da Lei no 8.666/1993.

13.44. Conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ficará a Contratada responsável pelo pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, podendo a empresa optar pelo cumprimento mediante a opção de fornecimento de uma das seguintes formas:

- a) Fornecimento de REFEIÇÃO IN NATURA;
- b) Fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS; ou
- c) Outra forma de fornecimento que venha a ser estabelecida em termo aditivo à CCT.

13.45. Caberá à contratada firmar acordo coletivo para a flexibilização da carga horária, visto que a convenção coletiva prevê uma carga horária semanal de 44 horas desempenhada de segunda à sexta-feira, desta forma os profissionais vinculados a contratação deverão assumir carga horária diária superior às 8 horas padrão para a devida complementação.

13.46. A Contratada deverá, no prazo de até 45 dias após a formalização do contrato, providenciar laudo pericial, para verificar a incidência de insalubridade, e encaminhá-lo, via processo SEI, à equipe de fiscalização do contrato para as providências cabíveis.

13.47. Comprovar a contratação do seguro de vida por meio da entrega à fiscalização de cópia da apólice do seguro. Caso não seja entregue, a contratante deverá glosar na fatura o valor correspondente ao benefício.

13.48. Comprovar a contratação de Plano Odontológico, por meio da entrega de cópia do contrato à fiscalização, sendo que o serviço deve ser oferecido preferencialmente no Município onde ocorre a prestação do serviço, ou na falta, em Município próximo. A contratada ainda deverá entregar a fiscalização relação nominal dos prestadores que desejam usufruir do benefício. E caso não seja apresentado quaisquer dos itens descritos acima, a contratante deverá glosar na fatura o valor correspondente ao benefício.

13.49. Comprovar a contratação do auxílio-funeral por meio da entrega de cópia do contrato à fiscalização.

13.50. Os serviços somente poderão ser prestados, quando cabível, com a utilização de produtos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente na(s) classe(s) mais eficientes (A e/ou B), conforme tabelas de eficiência energética, encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>.

13.51. Comparecer a todas as convocações realizadas pela contratante.

13.52. Manter disponíveis meios de comunicação, tais como telefones, e-mails e outros.

13.53. Manter no ambiente de trabalho e disponibilizar, sem quaisquer embaraços, a todos os órgãos oficiais de fiscalização de trabalho, o livro de registro de empregados (arts.157, IV e 630, § 4º, da CLT).

13.54. Abster-se de permitir ou determinar a seus trabalhadores a execução de atividades laborais com desvio de função.

13.55. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços o detalhamento dos componentes dos seus custos e as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

13.56. Cabe à empresa contratada, sem prejuízo da observância de outras disposições legais, em especial, aquelas contidas no Título II, Capítulo V da CLT (Da Segurança e da Medicina do Trabalho – arts.154 a 223 da CLT), cumprir e fazer cumprir, fiel e pontualmente, com total rigor, todas as regras, condições e determinações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR's) nº 01, 04, 05, 06, 07 e 09, todas do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.57. A contratada deverá apresentar, até 30 dias após o início dos serviços, bem como, em se verificando necessidade posterior, a qualquer momento durante a execução do contrato, quando solicitada, cópias dos seguintes documentos, no que lhe for aplicável:

13.57.1. Comprovante da implementação e manutenção, em seu estabelecimento, dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT – NR 04) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA – NR 05), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie;

13.57.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Programa de Gerenciamento de Riscos ou similar (PPRA/PGR – NR 09), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie;

13.57.3. Comprovante do fornecimento (fichas de entrega) dos equipamentos de proteção individual (EPI) a todos seus trabalhadores, nos termos, condições e especificações técnicas estabelecidos pela Norma Regulamentadora (NR) nº 05 do MTE;

13.58. É de inteira responsabilidade da Contratada a obediência às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

13.59. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto no item 2.4.7 do Caderno de Logística - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2.4.7 Boas Práticas Sustentáveis para Contratação de Serviços de Limpeza, disponível em <https://www.gov.br/compras/ptbr/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf>).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, podendo ser utilizada também carta ou outro meio.

16.3.1 Utilizada quaisquer das formas de comunicação elencadas acima, é dever da contratada retornar à comunicação demonstrando ciência sobre o teor da comunicação, bem como, elencando as providências que serão adotadas e os prazos para solução da demanda.

16.4. O não atendimento ao subitem anterior ensejará na aplicação das sanções previstas no item 23 deste Termo.

16.5. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.8.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.8.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG)

e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.8.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.8.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.8.1.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.8.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.8.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.8.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.8.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.8.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.8.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.8.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.8.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.8.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.8.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.8.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.8.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.8.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.8.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.8.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.9.1 Conforme Parecer n. 00883/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, item 39, a exigência de encaminhar o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas de que trata o art. 507-B da CLT confere à Administração maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e, por consequência, diminui os riscos de uma eventual responsabilização subsidiária. É lícito à Administração exigir o encaminhamento do Termo ou a comprovação da adoção de providências voltadas à sua obtenção. Note que o dever é encaminhar o Termo ou, caso não foi possível obtê-lo, a comprovação de tentativa para sua obtenção.

16.9.2 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.9.3 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.9.4 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.48.

16.12. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.17.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

16.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.19.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.28. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 Caso a contratada opte pelo fornecimento de CESTA BÁSICA, caberá ainda ao fiscal a avaliação qualitativa dos mantimentos, por amostragem, verificando se:

16.29.1.1 Os itens estão dentro do prazo de validade e com tempo hábil para o consumo

16.29.1.2 As embalagens apresentam avarias que possam comprometer a integridade dos alimentos; e

16.29.1.3 Há indícios de deterioração que inviabilize o consumo, no caso de embalagens que permitam a visualização dos alimentos.

16.29.2 Verificada a ocorrência de quaisquer dos problemas elencados nos subitens anteriores, a partir da comunicação do fiscal, deverá a contratada providenciar a substituição do produto no prazo de 48 horas.

16.29.3 O não atendimento a solicitação do fiscal, ensejará na aplicação das sanções previstas no item 23 deste termo.

16.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo IV deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

| INDICADOR | | ITENS AVALIADOS | |
|-----------|---|-----------------|--|
| A | PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE PESSOAL | A.1 | Conduta ética no atendimento |
| | | A.2 | Assiduidade e Pontualidade |
| | | A.3 | Apresentação e Uniformização |
| B | GESTÃO DE PESSOAL | B.1 | Atendimento às solicitações de serviço |
| | | B.2 | Atendimento às solicitações da gestão contratual |
| C | CONFORMIDADE COM AS ROTINAS ESTABELECIDAS | C.1 | Equipamentos, Materiais e Ferramentas |
| | | C.2 | Equipamento de Proteção Individual e Coletiva |

| | | | |
|---|--------------------------------------|-----|--|
| | | C.3 | Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço |
| D | QUALIFICAÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO | D.1 | Qualificação e Capacidade técnica |
| | | D.2 | Padrões de Desempenho |
| | | D.2 | Padrões de Desempenho |

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1 Não produziu os resultados acordados;

17.3.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.3.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1 O prazo de validade;

19.4.2 A data da emissão;

19.4.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

19.4.4 O período de prestação dos serviços;

19.4.5 O valor a pagar; e

19.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.16. A contratada deverá peticionar à fiscalização a medição dos serviços prestados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, apresentando, além do Relatório de despesas, a documentação obrigatória (certidões negativas municipal, estadual, união, trabalhista, regularidade FGTS, folha de ponto, comprovantes de pagamentos de salários, vale alimentação, arquivos GFIP, REFIP, RET, comprovação de seguro contratual, e outros documentos a critério da fiscalização).

19.17. A contratada deve então emitir a Nota Fiscal ou a Fatura e solicitar, via ofício, o pagamento (no mesmo processo eletrônico de apresentação da documentação obrigatória) e encaminhar ao Gestor do Contrato.

19.18. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da contratada possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastr o&id_orgao_acesso_externo=0.

19.19. Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do ateste.

20. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas

verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.13. Conforme Lei 13.932, a multa sobre o FGTS e a contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 4%.

20.14. Considerando o previsto no Art. 8º, V do Decreto nº 9.507, de 2018, em que é facultado a Administração optar pela utilização do pagamento pelo Fato Gerador ou pela Conta Vinculada, e tendo em vista que as nossas equipes de fiscalização e gestão dos contratos administrativos possuem maior familiaridade com o pagamento através da Conta Vinculada, e carecem de treinamento que os capacite para trabalhar com a metodologia do fato gerador, justificamos a opção pela realização do pagamento através da Conta Depósito Vinculada.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.21. Considerando o que preceitua o item 7, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na falta de índice específico ou setorial.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

22.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 22.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do

pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |
|-----------------|
|-----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|--|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| 6 | Apresentar falha ou atraso recorrente no pagamento da folha salarial, vale alimentação e outros encargos dos funcionários vinculados à contratação | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 9 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 11 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

| | | |
|----|--|----|
| 12 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |
| 13 | Recolher os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários vinculados à contratação. | 04 |
| 14 | Atender à solicitação da fiscalização prevista no item 16.29.3 deste termo | 04 |
| 15 | Atender ou retornar aos chamados e comunicações da contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do envio do ofício, e-mail ou outro documento oficial, conforme exarado no tópico 16.4. | 03 |
| 16 | Utilizar o fardamento ou equipamentos de proteção individuais previstos neste projeto | 03 |
| 17 | Fornecer o auxílio-alimentação em desacordo com o estipulado na CCT vigente. | 03 |

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

24.3.2 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.3.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

24.3.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

24.4. O critério de aceitabilidade de preço será:

24.4.1 Valor Global: **R\$ 1.667.510,16** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos)

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado para 12 (doze) meses da contratação é de R\$ 1.667.510,16.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15281/158195;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025;

Elemento de Despesa: 3390.37;

Plano Interno: M20RKG01IGN;

Nota de Empenho: a ser emitida.

27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MESSIAS RODRIGUES RAMOS – Matrícula SIAPE Nº 3086558

(Demandante/Subprefeitura CCTA)

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO - Matrícula SIAPE Nº 3087478

(Membro/CCTA)

LUCINEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA - Matrícula SIAPE Nº 3087478

(Membro/CCTA)

SAMUEL HILÁRIO BRASILEIRO – Matrícula SIAPE Nº 3268761

(Membro/CCTA)

MARIA JAQUELINE DA SILVA MANDÚ – Matrícula SIAPE Nº 10723221

(Coordenador(a)/Coordenação de Compras e Contratos)

FÁBIO CORREIA DA SILVA – Matrícula SIAPE Nº 11473290

(Membro/Secretaria de Planejamento e Orçamento)

Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II A – Pesquisa de Preços / Seguro de Vida;

Anexo II B – Pesquisa de Preços / Uniforme;

Anexo II C – Pesquisa de Preços / Ferramenta e Material;

Anexo II D – Pesquisa de Preços / EPI;

Anexo II E – Pesquisa de Preços / Equipamentos;

Anexo II F – Pesquisa de Preços / Preços de Mercado (Painel de Preços);

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo V – Mapa de Riscos;

Anexo VI – Comprovante de Inclusão no PCA;

Anexo VII – Convenção Coletiva de Trabalho e Termo Aditivo (CCT);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

Anexo X – Modelo de Autorização para Abertura de Conta Vinculada para Depósito das Provisões; e

Anexo XI – Modelo de Autorização para Utilização da Garantia.

Campina Grande, 31 de outubro de 2023.

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. OBJETO

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Descrição da necessidade

3.1. ESTRUTURA DO CCTA/UFCG

O Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande (CCTA/UFCG), localizado na cidade de Pombal - PB, desenvolve atividades de natureza coletiva, tais como: ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento do campus. Existem cursos diurnos (graduação) e noturnos (pós-graduação), fazendo com que suas atividades sejam praticamente ininterruptas de segunda-feira a sábado. Atualmente, o possui aproximadamente 900 alunos ativos na graduação e 183 na pós-graduação, contando com 85 docentes e 46 técnicos-administrativos.

Ressalta-se que o CCTA/UFCG possui uma área total de 15,5 hectares, com mais de 19.000 m² de área construída, distribuída entre:

- 03 (três) Centrais de Aulas;
- 03 (três) Centrais de Laboratórios;
- Biblioteca Setorial;
- Bloco da Administração;
- Bloco do Ambiente de Professores;
- 02 (duas) Residências universitárias;
- Restaurante universitário;
- Almoxarifado;
- Subprefeitura;
- Guarita;
- Usina piloto;
- Subprefeitura;
- Garagem.

Além dos locais citados, o CCTA também dispõe de uma fazenda experimental, localizada no município de São Domingos - PB, a aproximadamente 32 Km do Campus, e o Centro Vocacional Tecnológico (CVT) que funciona em anexo das instalações do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, localizado na Travessa Monsenhor Oriel Fernandes, 335 – Pereiros, Pombal – PB.

Outrossim, dispõe de uma grande área pavimentada para passeios, estacionamentos, calçadas, passarelas, canteiros e jardins.

No campo acadêmico, o Centro oferece 04 (quatro) cursos de graduação, a saber:

- Agronomia;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Civil;
- Engenharia de Alimentos.

Alocados em 03 (três) unidades acadêmicas:

- Ciências Agrárias (UAGRA);
- Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA);
- Tecnologia de Alimentos (UATA).

Na pós-graduação:

- Mestrado em Sistemas Agroindustriais (acadêmico);
- Mestrado em Sistemas Agroindustriais (profissional);
- Mestrado em Horticultura Tropical.

O CCTA/UFCG também executa vários projetos de pesquisa e extensão, incentivando o desenvolvimento e integração da comunidade da região.

3.2. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Antes da efetiva utilização pela UFCG da Instrução Normativa nº 05/2017 MPOG, as contratações dos serviços de apoio administrativo eram realizadas em conjunto com os serviços de limpeza e conservação. Somente em janeiro de 2018 foi realizada uma contratação emergencial, por meio da dispensa de licitação 23 /2017 para serviços de apoio administrativo e formalizado o contrato nº 03/2018 com a empresa SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Após o término do contrato emergencial, foi realizada licitação regular, sendo formalizado o contrato nº 030 /2018, através do pregão nº 08/2018, processo SEI nº 23096.201068/2018-25, com a empresa DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, apenas para os serviços de apoio administrativo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento dos insumos pela contratada. Segue abaixo quadro pormenorizando os postos referente ao contrato nº 030/2018:

| Grupo | Objeto da Contratação | Descrição/ Especificação | Quant. de Empregados por Posto | Quant. de Postos de Serviços |
|-------|--|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 1 | Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência | Recepcionista | 1 | 14 |
| | | Eletricista | 1 | 1 |
| | | Pedreiro | 1 | 1 |
| | | Jardineiro | 1 | 1 |
| | | Servente de Obras | 1 | 2 |
| | | | | |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra. | Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos | 1 | 1 |
| | Almoxarife | 1 | 2 |
| | Auxiliar Operacional | 1 | 1 |
| | Trabalhador de Campo e Agropecuário | 1 | 3 |
| | Cozinheiro | 1 | 2 |
| | Auxiliar de cozinha | 1 | 4 |
| | Encarregado | 1 | 1 |
| Quantidade Total de Postos de Serviços | | | 33 |

Em 2023, houve supressão nos postos de almoxarife, cozinheiro e auxiliar de cozinha, todos estes postos prestavam serviços no Restaurante Universitário, o qual terá uma contratação específica fruto de uma cessão onerosa processo SEI nº 23096.076967/2022-60. Atualmente o Contrato Nº 030/2018 é composto por 26 postos de Serviços, conforme tabela abaixo:

| Grupo | Objeto da contratação | Descrição/ Especificação | Quant. de Empregados por Posto | Quant. de Postos de Serviços |
|-------|---|--|--------------------------------|------------------------------|
| 1 | Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra. | Recepcionista | 1 | 14 |
| | | Eletricista | 1 | 1 |
| | | Pedreiro | 1 | 1 |
| | | Jardineiro | 1 | 1 |
| | | Servente de Obras | 1 | 2 |
| | | Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos | 1 | 1 |
| | | Almoxarife | 1 | 1 |
| | | | | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|-----------|
| | Auxiliar Operacional | 1 | 1 |
| | Trabalhador de Campo e Agropecuário | 1 | 3 |
| | Encarregado | 1 | 1 |
| Quantidade Total de Postos de Serviços | | | 26 |

Neste sentido, considerando a experiência da contratação anterior e a realidade atual do campus, a equipe de planejamento resolveu realizar algumas mudanças com relação ao último contrato, que teve sua última prorrogação contratual com início em 19/11/2022, com encerramento previsto para 19/11/2023, conforme documento SEI nº 2910254, constante no processo nº 23096.201068/2018-25.

3.3. DEMANDA PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Como resultado do levantamento das necessidades atuais do campus, segue quadro com a demanda total estimada para esta contratação, discriminando os postos, o quantitativo necessário de cada posto e setor em que será alocada a mão de obra.

| DEMANDA TOTAL ESTIMADA | | | |
|---|---|---------------------|---------------------------|
| Setor | Categoria Funcional | Nº de Postos | Nº de Funcionários |
| PPGSA | Auxiliar administrativo 44h | 1 | 1 |
| PPGHT | | | |
| UACTA | Recepcionista 44h | 1 | 1 |
| Assistência Estudantil | Recepcionista 44h | 1 | 1 |
| Protocolo | Recepcionista 44h | 1 | 1 |
| Subprefeitura | Encarregado 44h | 2 | 2 |
| | Eletricista 44h | 1 | 1 |
| | Pedreiro 44h | 1 | 1 |
| | Pintor 44h | 1 | 1 |
| | Jardineiro 44h | 2 | 2 |
| | Servente de Obras 44h | 3 | 3 |
| Laboratório de Informática | Recepcionista 44h | 1 | 1 |
| Pórtico de Entrada | Porteiro 12/36 | 1 | 2 |
| Central de Aula I e II; CVT nos finais de Semana | Porteiro 12/36 | 1 | 2 |
| Centrais de Aula III e Centrais de Laboratório I, II, III | Porteiro - 12/36 | 1 | 2 |
| Biblioteca | Recepcionista - 44h | 3 | 3 |
| CVT | Recepcionista - 44h | 1 | 1 |
| Setor de TI | Técnico em Manutenção (som e Informática) - 44h | 1 | 1 |
| Almoxarifado e Patrimônio | Auxiliar Operacional - 44h | 1 | 1 |
| | Trabalhador de Campo | | |

| | | | |
|----------------------|--|-----------|-----------|
| Fazenda Experimental | Agropecuário - 44 h | 2 | 2 |
| | Trabalhador de Campo Agropecuário - 12/36h | 1 | 2 |
| | Operador de Máquina - 44h | 1 | 1 |
| | Porteiro - 12/36 | 1 | 2 |
| Usina Piloto | Auxiliar administrativo 44h | 1 | 1 |
| | Porteiro - 12/36h | 1 | 2 |
| TOTAL | | 31 | 37 |

A prestação de serviços nos ambientes do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar ocorrerá de segunda a sexta-feira, para os postos com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais, e deverá ser executada entre 05:00 e 22:00 horas, podendo a prestação do serviço ocorrer de segunda a sábado, dependendo da necessidade, respeitando a carga horária do posto. Outrossim, dependendo da necessidade do órgão, a administração poderá realocar os postos para melhor atender a demanda.

Com relação aos postos com carga horária 12/36 (Porteiro e Trabalhador de campo e agropecuário), a prestação do serviço será de segunda a domingo, das 6:00 às 18:00 horas.

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação, sem custos adicionais para a UFCG.

Caso o setor necessite alteração de horário distinto do especificado neste estudo, deverá apresentar justificativa plausível para esta finalidade e encaminhar à fiscalização.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

O controle da jornada de trabalho deverá ser efetuado com anotação da hora de entrada e de saída dos funcionários em registro manual, mecânico ou eletrônico, de acordo com o Capítulo V, Seção IV, da PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Poderá ser utilizado preferencialmente sistema eletrônico de ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho, desde que respeitados os normativos vigentes.

O quadro abaixo especifica os horários de execução dos serviços em cada setor:

| Setor | Função | Dia da Semana | Horários | | | |
|--------------|-----------------------|------------------|------------|----------|------------|----------|
| | | | 1ª Entrada | 1ª Saída | 2ª Entrada | 2ª Saída |
| Almoxarifado | Auxiliar Operacional. | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Biblioteca | Recepcionista | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:30 |
| | | Segunda a Quinta | 8:00 | 12:00 | 13:00 | 18:00 |
| | | Sexta | 8:00 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| | | Segunda a Quinta | 10:00 | 15:00 | 16:00 | 20:00 |
| | | Sexta | 10:00 | 15:00 | 16:00 | 19:00 |
| Assistência | | Segunda a | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|-------------------|------|-------|-------|-------|
| Estudantil; CVT; Protocolo; UACTA; Laboratório de Informática | Recepcionista | Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Encarregado | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Eletricista | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Jardineiro | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Pedreiro | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Pintor | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Subprefeitura | Servente de Obras | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Mestrado e Usina Piloto; | Auxiliar Administrativo | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Setor de TI | Técnico em Manutenção (som e informática) | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| Fazenda Experimental | Trabalhador de campo e Agropecuário 44h | Segunda a Quinta | 7:00 | 11:30 | 13:00 | 17:30 |
| | | Sexta | 7:00 | 11:00 | 13:00 | 17:00 |
| | Trabalhador de campo e Agropecuário 12 x36h | Segunda a Domingo | 6:00 | ... | ... | 18:00 |
| Pórtico de Entrada; Centrais de aula; Centrais de laboratório; Usina piloto; fazenda Experimental; CVT. | Portaria 12x36h | Segunda a Domingo | 6:00 | | | 18:00 |

Dentre as novas demandas para a contratação de serviços de apoio administrativo, aumentou-se o quantitativo da função de jardineiro e de servente de obra e incluiu-se as funções de de operador de máquina, porteiro, auxiliar administrativo, técnico em manutenção (Som e Informática) e pintor.

Ademais, foi necessário realizar algumas alterações no quantitativo dos insumos e equipamentos a ser fornecidos, considerando a demanda atual do CCTA/UFMG.

A inclusão desses novos postos: operador de máquinas, pintor, auxiliar administrativo e o de técnico em manutenção (som e informática) - que substitui o posto de instalador de equipamentos eletrônicos, deve-se à necessidade de melhor prestação de serviços à comunidade acadêmica, pois, com o quantitativo de postos do contrato anterior, não estava sendo possível atender satisfatoriamente as demandas do Centro.

Com relação ao posto de porteiro, este era contratado em processo separado ao de apoio administrativo. Os dois contratos irão encerrar-se praticamente no mesmo período. O contrato de portaria tem prazo de vigência até 15/10/2023 (documento SEI nº 2823042 do processo nº 23096.027605/2020-83), já o apoio administrativo o prazo de vigência contratual é até 19/11/2023 (documento SEI nº 2910254 do processo nº 23096.201068/2018-25).

Sendo assim, a equipe de planejamento optou por agregar o posto de portaria ao processo de apoio administrativo. Justifica-se essa inclusão pela necessidade de otimização nos processos de contratação, acompanhamento, controle e fiscalização, além da eficiência e economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos decorrentes da unificação das contratações. Ademais, a mesma Convenção Coletiva contempla ambas as contratações.

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------------------|
| Subprefeitura | Messias Rodrigues Ramos |

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Da Natureza do Serviço

Conforme Acórdão do TCU Nº 132/2008¹, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Desta forma, constatamos que o serviço objeto deste estudo possui natureza continuada.

¹Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;camara.2:acordao:2008-02-12;132>.

5.2. Da Duração do Contrato

Fora verificado que os serviços contínuos, com a cessão de mão de obra, apresentam-se mais adequados tecnicamente com a formalização do instrumento de contrato, por envolver uma série de obrigações contratuais, além de possibilitar a prorrogação até o limite de 60 meses e alterações contratuais. Por essa razão, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de existir termo de contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

5.3. Do Preposto

A empresa deverá nomear e constituir formalmente preposto para exercer a representação legal junto a UFCG, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a Contratada, nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, e deverá estar sempre acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, e-mail ou outros meios que se façam necessários.

5.4. Necessidade de Transição Contratual

Do serviço em estudo não foi constatada a necessidade haver transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

5.5. Da Qualificação da Mão de Obra

Segue quadro detalhando a atividade, a carga horária, o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e a escolaridade exigida para cada função.

| Função | Carga Horária | CBO | Escolaridade Exigida |
|-------------------------|---------------|---------|---|
| Auxiliar Administrativo | D - 44 h | 4110-05 | Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática (Word, Excel e outros). |
| Auxiliar Operacional | D - 44 h | 4141-40 | Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação de até 200 horas/aula |
| Eletricista | D - 44 h | 7156-15 | Ensino Médio Completo, curso básico de qualificação profissional de 200 a 400 horas /aula e conhecimento em sistemas de rede de baixa e alta tensão e experiência na função.. |
| Encarregado | D - 44 h | 4101-05 | Ensino Médio Completo, Conhecimento básico em informática (Word, Excel, etc.). |
| Jardineiro | D - 44 h | 6220-10 | Ensino fundamental incompleto e, preferencialmente, com conhecimento e/ou experiência na área. |
| Operador de Máquinas | D - 44 h | 6410-15 | Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação, na categoria B - no mínimo, (lei 13.097 /2015) e curso básico de qualificação profissional de no mínimo 60h. |
| Pedreiro | D - 44 h | 7152-10 | Ensino Fundamental Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Pintor | D - 44 h | 7166-10 | Ensino Fundamental Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| | | | |

| | | | |
|---|------------|---------|---|
| Porteiro | D - 12x36h | 5174-10 | Ensino Fundamenta Completo, preferencialmente com conhecimento na área de atuação. |
| Recepcionista | D - 44 h | 4221-05 | Ensino Médio Completo, preferencialmente, com conhecimento e /ou experiência na área. |
| Servente de Obra | D - 44 h | 7170-20 | Ensino fundamental incompleto, com conhecimento e/ou experiência na área de atuação. |
| Técnico em Manutenção (som e informática) | D - 44 h | 3132-20 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de conhecimento. |
| Trabalhador de Campo Agropecuário | D - 44h | 6210-05 | Ensino Fundamental Incompleto, preferencialmente com conhecimento na área. |
| Trabalhador de Campo Agropecuário | D - 12x36h | 6210-05 | Ensino Fundamental Incompleto, preferencialmente com conhecimento na área. |

5.6. Da Capacitação

A empresa deverá capacitar seus funcionários para atendimento das orientações exaradas no tópico 15 deste estudo, buscando viabilizar o atendimento dos critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Deverá ainda, nos 6 (seis) primeiros meses de execução contratual, oferecer um programa interno de treinamento de seus empregados, nas seguintes temáticas:

- a) Treinamento contínuo no combate e prevenção de incêndios;
- b) Treinamento contínuo no combate e prevenção da proliferação do mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*);
- c) Treinamento para a utilização racional dos recursos (por exemplo: água, energia elétrica e materiais de consumo);
- d) Outros que se fizerem necessários.

Os treinamentos elencados nos subitens a), b), c) e d) deste item poderão ser viabilizados através de parceria com as autoridades locais e a própria UFCG, de forma a não apresentar custos adicionais que onerem a contratação.

5.7. Da Segurança do Trabalho

Caberá a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhora dos ambientes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, devem ser observadas as orientações contidas nas normas regulamentadoras encontradas no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>>, especialmente:

NR - 06 - Equipamento de Proteção Individual- EPI;

NR - 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

NR - 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres.

A lista com os EPIs previstos para a contratação estará pormenorizada em planilha anexa deste Estudo Técnico Preliminar.

No que tange ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, a empresa será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento, atentando para:

- a) Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;
- b) O PCMSO deverá ser apresentado até 30 dias após o início dos serviços e reapresentado, se verificada necessidade a qualquer momento;
- c) Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais / demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;
- e) Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções;
- g) A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critério de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Índice de Medição dos Resultados – IMR;
- h) Havendo renovação de contrato deverá ser entregue declaração validando o último PCMSO vigente apresentado;
- i) Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização;
- j) de acordo com Parecer N.º00125/2018/CONSU/PFUF/CG/PGF/AGU, anexo III deste estudo, no primeiro mês da vigência do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o laudo pericial, para verificar a incidência de insalubridade, sendo de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

5.8. Das obrigações da Contratante

Após a assinatura do contrato, e antes do início da execução dos serviços, a contratante deverá convocar reunião com a contratada para repasse e compartilhamento de informações referente a contratação, tendo como pauta:

- a) Distribuição espacial dos funcionários;
- b) Metodologia e frequência para o fornecimento e distribuição interna dos insumos;
- c) Metodologia para avaliação qualitativa dos serviços;
- d) Metodologia para medição de resultados;
- e) Metodologia para peticionamento de pagamento da fatura mensal;

f) Outros pontos importantes não elencados.

5.9. Das Obrigações da Contratada

- Comparecer a todas as convocações realizadas pela contratante;
- Manter disponíveis meios de comunicação como telefones, e-mails e outros;
- Outros definidos no Termo de Referência.

5.10. Descrição Sumária da Execução dos Serviços

| Cargo | |
|-------------------------|--|
| Auxiliar Administrativo | Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades. |
| Auxiliar Operacional | Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística. |
| Eletricista | Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos |
| Encarregado | Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos. |
| Jardineiro | Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio. |
| Operador de Máquina | Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio. |
| Pedreiro | Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. |
| Pintor | Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc. |
| Porteiro | Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. |
| Recepcionista | Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. |
| Servente de Obra | Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de |

| | |
|---|--|
| | concreto e outros materiais. |
| Técnico em manutenção (som e informática) | Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário | Manejar área de cultivo (escolher sementes; montar viveiros; montar estufas distribuir sementes; regar plantação; escolher mudas; enxertar plantas; capinar área plantada; transplantar mudas; plantar cercas vivas; eliminar ervas daninhas com máquinas; irrigar plantação; efetuar cobertura de solo; estaquear plantas; aplicar defensivos agrícolas; podar plantas; cobrir frutos e plantas colher produção); Preparar solo para plantio (cercar área de plantio; colher amostra de solo para análise; formar coivara; corrigir, nivelar, arar, gradear, sulcar, covear e adubar solo; medir canteiros; formar curva de nível; construir barragens para plantio); Efetuar manutenção na propriedade (reformatar estradas de acesso à propriedade; reformatar pontes; limpar ferramentas; amolar ferramentas; imergir mourões em solução química; reformatar cercas; abrir valas; reparar instalações; construir açudes; furar cisternas; construir caixas d'água; montar instalação hidráulica; construir instalações; limpar instalações; pintar instalações); Tratar animais; cuidar da reprodução de animais; beneficiar produtos agropecuários; organizar produtos agropecuários para comercialização. Mediante autorização, realizar atividades externas ao Campus em execução de projetos de extensão, quando autorizado. |

6. Levantamento de Mercado

No intuito de identificar as possíveis soluções para a demanda, a fim de escolher a melhor opção para a instituição, o levantamento de mercado foi realizado em duas etapas:

- 1 - Consulta de fornecedores no Estado da Paraíba e circunvizinhos para identificar e comprovar a viabilidade ou não de competição; e
- 2 - Consulta aos editais dos órgãos públicos com objetivo de identificar a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da contratante.

No que tange ao item 1, a consulta está no Anexo I deste estudo, e demonstrou uma satisfatória quantidade de fornecedores, indicando a viabilidade de competição.

Quanto ao item 2, o levantamento de mercado foi realizado a partir da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Dessa forma, foram realizadas pesquisas quanto à forma de contratação nesses órgãos públicos por meio de consulta detalhada de compras públicas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no link <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp>, sendo constatada que a solução mais aplicada é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem,

trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de forma sustentável.

| UASG / ÓRGÃO | Nº DA LICITAÇÃO | DESCRIÇÃO | POSTOS DE TRABALHO |
|---|-----------------|--|---|
| 158195 – Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG | 01/2023 | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário e copa, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG. | <ul style="list-style-type: none"> ■ Auxiliar Administrativo - CBO: 4110-05 ■ Auxiliar de Serviços Gerais - CBO: 9922-25 ■ Auxiliar Operacional CBO: 4141-40 ■ Copeiro CBO: 5134-25 ■ Eletricista CBO: 9511-05 ■ Jardineiro CBO: 6220-10 ■ Marceneiro CBO: 7711-05 ■ Técnico Operacional CBO: 4121-10 ■ Pedreiro CBO: 7152-10 ■ Pintor CBO: 7166-10 ■ Técnico em Manutenção (Som e Informática) CBO: 3132-20 ■ Técnico em Manutenção Predial CBO: 5143-10 ■ Telefonista CBO: 4222-05 ■ Trabalhador de Campo e Agropecuário CBO: 6210-05 ■ Encarregado CBO: 4101-05 |
| 158121 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 56/2022 | Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo em caráter continuado, mediante fornecimento da mão de obra necessária à execução adequada dos serviços de limpeza e conservação, copeiragem, portaria com vigia noturno, recepção, zeladoria, jardinagem, transporte e instalação e manutenção elétrica, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora | <ul style="list-style-type: none"> ■ Auxiliar Administrativo - CBO: 4110-05 ■ Auxiliar de Serviços Gerais - CBO: 9922-25 ■ Auxiliar Operacional CBO: 4141-40 ■ Copeiro CBO: 5134-25 ■ Eletricista CBO: 9511-05 ■ Jardineiro CBO: 6220-10 ■ Marceneiro CBO: 7711-05 ■ Técnico Operacional CBO: 4121-10 ■ Pedreiro CBO: 7152-10 ■ Pintor CBO: 7166-10 ■ Técnico em Manutenção (Som e Informática) CBO: 3132-20 ■ Técnico em Manutenção Predial CBO: 5143-10 ■ Telefonista CBO: 4222-05 ■ Trabalhador de Campo e Agropecuário CBO: 6210-05 |

| | | | |
|---|---------|---|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> ■ Encarregado CBO: 4101-05 |
| 153066 - Universidade Federal da Paraíba | 11/2022 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de forma contínua, em diversas atividades e funções, para atendimento das necessidades dos campi I, II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). | <ul style="list-style-type: none"> ■ Operário Rural (CBO 6220) ■ Operador de Máquinas Agrícolas (CBO 6410) ■ Cozinheiro Geral (CBO 5132-05) ■ Auxiliar De Cozinha (CBO 5135-05) ■ Artífice (CBO 9143) ■ Agente De Portaria (CBO 5174) ■ Jardineiro /Roçador/ Podador (CBO 6220-10) ■ Encarregado -(CBO4101-05) |
| 154039 - Universidade Federal do Amazonas | 03/2023 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro /Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas | <ul style="list-style-type: none"> ■ – Operário Rural (CBO 6220) ■ Operador de Máquinas Agrícolas (CBO 6410) ■ Cozinheiro Geral (CBO 5132-05) ■ Auxiliar De Cozinha (CBO 5135-05) ■ Artífice (CBO 9143) ■ Agente De Portaria (CBO 5174) ■ Jardineiro /Roçador/ Podador (CBO 6220-10) ■ Encarregado - (CBO 4101-05) |
| 154421 - Fundação Universidade Federal do Vale Do São Francisco | 19/2022 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para os Campi da Univasf nos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauí, bem como, para o Programa de Integração do São Francisco - PISF e Secretaria de Educação à Distância - Universidade Aberta do Brasil - SEAD /UAB. | <ul style="list-style-type: none"> ■ Auxiliar Administrativo CBO: 4110-05 ■ Jardineiro CBO: 6220-10 ■ Auxiliar de Carrego e Descarrego CBO: 7832-10 ■ Auxiliar de Laboratório CBO: 8181-10 ■ Porteiro - CBO:5174-10 ■ Copeira - CBO:5134-25 ■ Operador de CFTV - CBO:3731-45 ■ Supervisor Geral -CBO: 2621-05 ■ Op. Estação de bombeamento - CBO: 8623-05 ■ Trabalhador Rural Tratorista - CBO:6410-15 ■ Trabalhador Rural - CBO: 6210-05 ■ Porteiro - CBO: 5174-10 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> ■ Almozarife - CBO: 4141-05 ■ Ajudante de armazém - CBO:7832-10 ■ Auxiliar de campo - CBO:5143-25 ■ Auxiliar de jardineiro - CBO:6220-15 ■ Operador de som/audio - CBO:3731-45 ■ Analista cultural - CBO: 2621-05 |
|--|--|--|--|

Observação: algumas licitações foram realizadas por grupo. Na tabela acima os postos que se repetem para a mesma licitação não foram elencados por que não influenciam os dados comparativos.

Abaixo, serão apresentados os apontamentos após análise das contratações acima. Observa-se que a forma de contratação praticada com base na amostra, envolve:

- Natureza continuada dos serviços;
- Mão de obra com dedicação exclusiva ou não;
- Adoção da adjudicação por grupo e/ou item; e
- Fornecimento de fardamento e EPIS pela contratada.

Portanto, como soluções temos:

| Soluções | Avaliação |
|--|---|
| SOLUÇÃO 01: A UFCG dispor da mão de obra e adquirir apenas o material para a execução dos serviços. | Em relação ao serviço, de imediato esta solução não se configura como viável tendo em vista o quadro reduzido da instituição, além de não dispor de servidores com competência para execução dos serviços demandados. No que se refere aos materiais, seria necessário realizar uma licitação para compra, o que demandaria tempo, e poderia acarretar várias formalizações de contratos, e sobretudo, risco de atraso ou não fornecimento do material, o que inviabilizaria a realização do serviço por alguns postos. |
| SOLUÇÃO 02: Contratação de mão de obra por via direta e a compra dos insumos pela instituição. | Verificou-se a inviabilidade técnica/econômica do parcelamento do presente objeto à medida que a necessidade administrativa busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como assegurar a qualidade da prestação do serviço. Resumidamente, a opção pela contratação de mão de obra por via direta demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de prestadores de serviço. No que se refere aos materiais, seria necessário realizar uma licitação para compra, o que demandaria tempo, e poderia acarretar várias formalizações de contratos, e sobretudo, risco de atraso ou não fornecimento do material, o que inviabilizaria a realização do serviço por alguns postos. |
| SOLUÇÃO 03: A contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial, copa, jardinagem e serviços auxiliares de agropecuária com fornecimento de material pela contratante. | Nesse caso a adjudicação dos serviços seria por item, e a escolha desta solução acarretaria várias formalizações de contratos, além de não ser atrativa para o mercado tendo em vista o reduzido número de alguns postos de trabalho. A instituição correria o risco de contratar apenas parte dos serviços, e o andamento das atividades acadêmicas e administrativas poderia ser prejudicada. No que se refere ao material incorreria nos problemas já citados acima. |
| SOLUÇÃO 04: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial, portaria, operador de máquina, jardinagem e serviços auxiliares de agropecuária, | Considerando os princípios administrativos da eficiência, celeridade e economicidade esta solução foi considerada a mais viável, considerando a otimização dos processos de contratação, acompanhamento, controle e fiscalização. Tendo em vista a experiência em outros contratos, esse modelo de prestação dos serviços é o que mais atende, alcança e se adequa as necessidades do Centro, promovendo a contratação de mão de obra terceirizada através de empresa especializada, com conhecimento e |

| | |
|--|---|
| condensando a demanda em único item, com fornecimento de material pela contratada. | expertise no ramo dos serviços demandados, condensando em contrato único todas as demandas e o fornecimento dos insumos assegurando que a prestação do serviço não será interrompida por falta ou atraso dos materiais. |
|--|---|

Diante do exposto, a solução 04 foi considerada a mais viável.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFCG.

Os serviços serão executados mediante disponibilização de postos de trabalho de 44 horas semanais e postos de jornada 12x36 horas, sendo as atividades exercidas no interior da Instituição, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para o desempenho dos seus misteres.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões especificados pela Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Integram a composição dos valores os custos relativos aos insumos, como: uniformes (ofertado a todos os postos), materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs (referentes a postos específicos).

A prestação dos serviços e o fornecimento dos insumos será acompanhado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que assegure a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades previstas.

Por fim, a demanda exige a disponibilidade de pessoal treinado e o fornecimento de materiais de boa qualidade para o devido provimento das necessidades do Centro.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Do Quantitativo de Postos e Funcionários para a Contratação

| Função | Nº Postos | Nº Funcionários |
|-------------------------|-----------|-----------------|
| Auxiliar Administrativo | 2 | 2 |
| Auxiliar Operacional | 1 | 1 |
| Eletricista | 1 | 1 |
| Encarregado | 2 | 2 |
| Jardineiro | 2 | 2 |
| Operador de máquina | 1 | 1 |
| Pedreiro | 1 | 1 |
| Pintor | 1 | 1 |
| Porteiro 12/36h | 5 | 10 |
| Recepcionista | 8 | 8 |
| Servente de Obra | 3 | 3 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Técnico em manutenção (som e informática) | 1 | 1 |
| Trabalhador de Campo Agropecuário - 44h | 2 | 2 |
| Trabalhador de Campo Agropecuário - 12x36h | 1 | 2 |
| Total | 31 | 37 |

8.2. Justificativa e Metodologia Aplicados na Definição do Quantitativo de Postos

Auxiliar Administrativo - 2 postos

Os postos de auxiliar administrativo serão alocados na Usina Piloto e na Pós Graduação, podendo, de acordo com a necessidade, dar suporte a outros setores, tais como: Subprefeitura, biblioteca, setor de compras, etc. Atualmente, no CCTA/UFCG existe apenas um cargo efetivo em auxiliar administrativo e este presta o serviço na Secretaria da Direção de Centro. Justifica-se a necessidade desse posto em razão do mesmo poder realizar uma maior demanda em serviços administrativos e no quadro efetivo do CCTA existir apenas um servidor que desenvolve essa função.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- impressão de documentos;
- controle de abastecimento de água e demais materiais;
- recebimento e envio de e-mails;
- Arquivamento de documentos;
- atendimento ao público;
- emitir e imprimir documentos em geral;
- digitalização de documentos;
- realizar pesquisa de preço;
- Controle de estoque (entrada e saída de material);
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Auxiliar Operacional - 1 posto

Para o posto de Auxiliar Operacional de logística, o dimensionamento foi realizado para atender serviços de recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais em Almoxarifado e Patrimônio.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- auxiliar nos serviços de recebimento, estocagem e distribuição dos diversos produtos e materiais;
- organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados, preservando o estoque limpo e organizado;
- empacotar ou desempacotar os produtos;
- realizar a expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos;
- auxiliar no processo de logística;
- entregar o material no local caso seja necessário.

Eletricista - 1 posto

As atividades principais são nas redes de baixa e alta tensão, a fim de realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva nas instalações elétricas; realizar instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos; realizar medições e testes trocar equipamentos de iluminação; instalar equipamentos elétricos e de iluminação.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- planejar serviços elétricos;
- realizar instalações de distribuição de alta e baixa tensão;
- montar e reparar instalações elétricas de alta e baixa tensão;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Encarregado - 2 postos

Com relação ao posto de encarregado, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PB000071/2023, em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUANTIDADE DE ENCARREGADO, afirma que deverá estar previsto nos Editais de licitações promovidas pela Administração Pública, bem como para contratações junto a empresas privadas, que será adotada a relação de encarregado(s) para cada quantidade de empregados lotados em um mesmo endereço de trabalho. Ficando acordado pelas partes convenientes o seguinte:

- a) De 01 (um) a 10 (dez) empregados = 01 encarregado.
- b) Entre 11 (onze) e 30 (trinta) empregados = 02 encarregados.
- c) A partir de 31 (trinta e um) empregados será adotada a relação de mais um encarregado para cada 30 (trinta) empregados.

Conforme o exposto acima, considerando o quantitativo de 40 trabalhadores, já contemplando os postos dos encarregados, para a demanda de apoio administrativo, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, operador de máquinas e porteiro, constatou-se que a quantidade de empregados indicada pela referida CCT seria de 3 (três) encarregados. No entanto, tendo em vista a experiência dos contratos anteriores e, considerando o princípio da economicidade dos recursos públicos, a equipe de planejamento considerou razoável definir a quantidade de 2 (dois) encarregados para esta contratação.

Outrossim, visto que na contratação anterior havia apenas 1 (um) encarregado para 33 trabalhadores, conforme apresentado no item 3 deste estudo, considerou-se plausível dimensionar o quantitativo de 2 (dois) encarregados para 40 trabalhadores, pois houve aumento de postos/empregados com relação à contratação anterior.

Ademais, conforme exarado no artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a administração não se vincula a disposições da CCT que não versem sobre matéria trabalhista, que acreditamos ser o caso em pauta. Os demais modelos da AGU, como Termo de Referência, Contratos, Edital e Anexos não possuem notas explicativas para a função do encarregado, bem como nos demais instrumentos normativos.

Jardineiro - 2 postos

Para os postos de jardineiro, o dimensionamento foi realizado considerando as áreas de arborização, canteiros, estacionamentos e paisagismo do CCTA, como os jardins do prédio da Direção de Centro, do Estacionamento, da Biblioteca, das Centrais de Aulas, das Centrais de Laboratórios I, II e III, do Ambiente dos Professores, das Residências masculina e feminina e II e praça de convivência, das passarelas, Usina Piloto, do Pórtico de Entradas do Campus, e demais áreas arborizadas. O CCTA passa por um grande processo de arborização e este processo vai demandar mais serviços de jardinagem. Sendo assim, com relação ao contrato anterior foi colocado mais um posto de jardineiro.

As atividades nessas áreas são desenvolvidas exclusivamente por mão de obra terceirizada, uma vez que o Campus não dispõe de servidores técnicos administrativos para tal função.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- fazer a manutenção da grama, cortar e regar;
- cultivar canteiros;
- plantar sementes;
- conservar áreas jardinadas;
- adubar e arar as áreas;
- remover folhagens secas mantendo a limpeza;
- podar plantas/árvores;

- produzir mudas;
- cuidar do paisagismo;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Operador de Máquinas - 1 posto

O posto de Operador de Máquinas, na especialidade de tratorista, foi planejado na presente contratação visando suprir a necessidade deste posto na fazenda experimental do CCTA, localizada em São Domingos, onde, atualmente, não existe profissional habilitado para desempenhar este tipo de função.

As atividades nessas áreas são desenvolvidas exclusivamente por mão de obra terceirizada, uma vez que o Campus não dispõe de servidores do quadro com tais atribuições

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- guiam o trator;
- fazem ajustes e preparam a máquina e implementos agrícolas;
- realizam manutenção em primeiro nível;
- empregam medidas de segurança;
- auxiliam no planejamento e na execução do plantio;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Pedreiro - 1 posto

Para o desenvolvimento das atividades de pedreiro, a equipe de planejamento decidiu deixar com o mesmo quantitativo de postos da contratação anterior.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- manutenção nas fundações e estruturas de alvenarias;
- aplicar revestimentos e contrapisos;
- realizar acabamentos em paredes e pisos;
- assentar acabamentos e pré-moldados;
- preparar argamassa para contrapiso;
- fazer reboco de paredes e tetos;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Pintor - 1 posto

No contrato anterior não existia o posto de pintor, este posto foi incluído devido a sua importância para os serviços de manutenção predial do CCTA. No Campus existem 19 prédios com diversas salas que necessitam desse tipo de manutenção.

- preparar e pintar as superfícies externas e internas dos edifícios;
- pintar letras e motivos decorativos;
- pintar e recuperar pinturas de móveis de madeiras;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Porteiro - 5 postos (12/36h)

Não existia o posto de Porteiro no contrato anterior de apoio administrativo. A equipe de planejamento decidiu incluir esse posto, que, anteriormente, foi provisionado por meio de contratação distinta. A decisão de unir as duas contratações se deve à necessidade de otimização nos processos de contratação, acompanhamento, controle e fiscalização, a eficiência e economicidade, consubstanciada na possível minimização de custos e gastos públicos e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos decorrentes da unificação das contratações.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios e prédios;
- percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- realizar controle de chaves;
- escoltam pessoas e mercadorias;
- fazem manutenções simples nos locais de trabalho;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Recepcionista - 8 postos

No contrato anterior, existiam 14 postos de recepcionistas. Para a presente contratação a equipe de planejamento realizou estudo das necessidades desse posto e decidiu diminuir o quantitativo, passando de 14 para 11 postos, alocados em diferentes setores. Os setores dos postos estão definidos no item 3.3 deste estudo.

As atividades a ser desenvolvidas compreendem:

- recepcionar e prestar serviços de apoio;
- prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- prestar orientação aos usuários do setor;
- atender ao público e averiguar suas necessidades
- agendar serviços
- observar normas internas de segurança,
- conferir documentos
- planejar o trabalho do cotidiano.
- empréstimo e devolução de livros;
- consultar ao catálogo do acervo;
- digitalizar os trabalhos acadêmicos;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Servente de Obra - 3 postos

No contrato anterior, existiam 2 postos de Servente de Obra. Para a presente contratação a equipe de planejamento realizou estudo das necessidades desse posto e decidiu por aumentar 01 (um) posto de serviço, passando de 02 para 03 postos. A justificativa para este aumento se dá pela alta demanda dos serviços e poucos postos de trabalho.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas;
- verificar condições dos equipamentos e reparar os eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Técnico em manutenção (som e informática) - 1 Posto

Para o posto de técnico em manutenção de equipamentos de informática e som o dimensionamento foi realizado visando atender as demandas nessa área. Na contratação anterior existia o posto de instalador de aparelhos eletrônicos, porém este não atendia totalmente a demanda, pois o serviço era basicamente instalação.

Sendo assim, o posto de instalado foi substituído pelo posto de técnico em manutenção que além de instalar fará a manutenção dos equipamentos de som e informática. No setor existe, 02 (dois) servidores como técnicos do TI, porém um responsável pelos ramais telefônicos e o outro pelo rede de internet do CCTA.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- consertar e instalar aparelhos eletrônicos;
- desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos;
- fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas;
- sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação;
- executar serviços de manutenção em computadores e demais serviços de TI;
- treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores;
- estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho;
- redigir documentação técnica;
- organizar o local de trabalho;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Trabalhador de Campo Agropecuário - 02 postos de 44h e 01 posto de 12x36h (04 empregados)

Os postos de trabalhador de campo e agropecuário foram projetados visando atender a fazenda experimental do CCTA localizada no município de São Domingos. No contrato anterior, era previsto apenas dois postos, esse quantitativo não atendia a demanda e em alguns casos os experimentos ficavam prejudicados pela falta de mais prestadores de serviços desse posto. Sendo assim, a equipe de planejamento aumentou um posto e o colocou em regime 12x36h, o que vai resolver o problema dos serviços no final de semana, já que não era prestado nesse período e acabava por prejudicar os experimentos.

As atividades nessas áreas são desenvolvidas exclusivamente por mão de obra terceirizada, uma vez que o Campus não dispõe de servidores do quadro com tais atribuições.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

- arar terra;
- plantio, irrigação, poda de árvores e plantas forrageiras;
- manejo de mudas (irrigação, poda, semeadura);
- coleta de sementes;
- manejo com animais;
- cortar capim;
- fazer cercas;
- preparação de substrato;
- peneiramento e enchimento de sacos com adubo orgânico e húmus;
- revolvimento e aguamento de composteira e minhocário;
- preparo de estaquias;
- organização do banco de sementes;
- realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

8.3. Justificativa e Metodologia Aplicados na Definição do Quantitativo de Insumos

No dimensionamento do quantitativo de uniformes, materiais, ferramentas, EPI's e equipamentos foi considerada a experiência em contratações anteriores, o levantamento de estoque no Almoxarifado e Patrimônio do CCTA e estoques remanescentes de outras contratações.

Partindo desse levantamento, foi realizada uma estimativa reduzindo alguns itens da contratação anterior e acrescentando outros necessários à realização das atividades pelo período de 12 meses, sendo o fornecimento destes itens sob demanda.

Ademais, não foram consideradas viáveis as soluções com o fornecimento dos insumos por fornecedor distinto do prestador de serviços ou a aquisição pela própria instituição, tendo em vista o risco com atraso ou não fornecimento, o que impossibilitaria a prestação do serviço, causando grande prejuízo à instituição. Por último, em relação aos equipamentos, a aquisição oneraria os cofres públicos tendo em vista que é pago apenas a depreciação.

Sendo assim, justifica-se a contratação de uniformes, materiais, ferramentas, EPI's e equipamentos em conjunto com a prestação de serviço, considerando a questão gerencial e operacional na execução dos serviços, a tempestividade e logística no fornecimento dos insumos pela contratada, evitando a falta de sintonia entre a contratação dos serviços e o fornecimento de insumos por outro processo licitatório, além de problemas em licitação por perda de itens.

As justificativas do dimensionamento dos materiais estão pormenorizadas no anexo II deste estudo, cujas quantidades e valores deverão constar na Planilha de Custos e Formação de Preços da Licitação.

Ressaltamos que não existe no CCTA nenhum processo em curso de contratação desses insumos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.667.510,10

Conforme resumo da Planilha de Custos e Formação de Preços (anexo do Termo de Referência), temos:

| Descrição da Função (A) | Valor proposto por colaborador (B) | Colaborador por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B) x (C) | Qtde de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D) x (E) |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|--------------------|--|
| Auxiliar Administrativo (44h) | R\$ 3.499,73 | 1 | R\$ 3.499,73 | 2 | R\$ 6.999,46 |
| Auxiliar Operacional (44h) | R\$ 3.414,75 | 1 | R\$ 3.414,75 | 1 | R\$ 3.414,75 |
| Eletricista (44h) | R\$ 5.762,56 | 1 | R\$ 5.762,56 | 1 | R\$ 5.762,56 |
| Encarregado (44h) | R\$ 4.444,36 | 1 | R\$ 4.444,36 | 2 | R\$ 8.888,72 |
| Jardineiro (44h) | R\$ 3.566,84 | 1 | R\$ 3.566,84 | 2 | R\$ 7.133,68 |
| Operador de Máquinas (44h) | R\$ 4.708,94 | 1 | R\$ 4.708,94 | 1 | R\$ 4.708,94 |
| Pedreiro (44h) | R\$ 4.315,49 | 1 | R\$ 4.315,49 | 1 | R\$ 4.315,49 |
| Pintor (44h) | R\$ 4.435,77 | 1 | R\$ 4.435,77 | 1 | R\$ 4.435,77 |
| Porteiro (12x36h) | R\$ 3.623,61 | 2 | R\$ 7.247,22 | 5 | R\$ 36.236,10 |

| | | | | | |
|--|--------------|---|--------------|---|-------------------------|
| Recepcionista (44h) | R\$ 3.455,30 | 1 | R\$ 3.455,30 | 8 | R\$ 27.642,40 |
| Servente de Obra (44h) | R\$ 3.512,57 | 1 | R\$ 3.512,57 | 3 | R\$ 10.537,71 |
| Técnico em Manutenção (44h) | R\$ 4.421,30 | 1 | R\$ 4.421,30 | 1 | R\$ 4.421,30 |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (44h) | R\$ 3.532,87 | 1 | R\$ 3.532,87 | 2 | R\$ 7.065,74 |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (12x36h) | R\$ 3.698,28 | 2 | R\$ 7.396,56 | 1 | R\$ 7.396,56 |
| Valor Mensal dos Serviços | | | | | R\$ 138.959,18 |
| Valor Total para 12 meses | | | | | R\$ 1.667.510,16 |

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PREÇOS COLETADOS E METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a composição dos custos referentes à contratação em tela foram observados os pisos normativos da categoria em cada grupo de funções, estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PB000071/2023 e Termo Aditivo PB000290/2023.

Em relação aos insumos (uniformes, materiais, equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos), foram realizadas pesquisas de preços atendendo os parâmetros estabelecidos pela IN nº 73/2020, artigo 5º, priorizando o sítio eletrônico do painel de preços do governo federal. Contudo, foi necessário realizar pesquisa em sítios eletrônicos especializados, para alguns itens.

Obedecendo ao exarado no artigo 6º da IN 73/2020, foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para melhor compreensão, os valores obtidos por meio das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência utilizando-se o cálculo na planilha da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, sendo o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a

distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média.

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, e acima desse percentual, seria utilizado o valor da mediana.

Além dos custos já citados, a planilha de custos e formação de preços ainda contemplou o valor dos seguintes benefícios: auxílio alimentação, auxílio morte/funeral, benefício odontológico, Programa de Assistência e Cuidado Pessoal, Adicional de Periculosidade (para o posto de Eletricista) e o Adicional de Gratificação de Função (para os postos de Encarregado), considerando os valores estabelecidos pela CCT.

Por fim, para aferir se o preço estimado está em conformidade com o valor praticado no mercado, realizou-se pesquisa de contratações similares no Painel de Preços do Governo Federal (anexo do Termo de Referência), sendo encontrados os seguintes valores:

| PREGÃO | ITEM | UASG | VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|----------------|------|--------|----------------------|
| 22/2022 | 1 | 257050 | R\$ 2.419.703,77 |
| 22/2022 | 2 | 257050 | R\$ 711.651,59 |
| 15/2023 | 7 | 925129 | R\$ 1.575.250,00 |
| 03/2022 | 1 | 200112 | R\$ 1.796.683,20 |
| MÉDIA | | | R\$ 1.625.822,14 |
| MEDIANA | | | R\$ 1.685.966,60 |

Analisando, o preço estimado total para esta contratação de **R\$ 1.667.510,16** e a média dos preços praticados no mercado (R\$ R\$ 1.625.822,14), concluímos que a diferença gira em torno de R\$ 41.688,02 (2,5 % do valor estimado). Sendo assim, como o preço estimado será o valor máximo aceito pela Administração, e considerando a possível redução neste valor durante a fase externa da licitação, julgamos que o valor estimado está de acordo com o preço praticado no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Nesse sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei nº 8.666/1993, no artigo 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Com relação ao parcelamento ou não do objeto, o Acórdão do TCU nº 2796/2013 afirma que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas

necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

De acordo com o exarado acima, e considerando que a contratação contempla os serviços de apoio administrativo, manutenção predial, operador de máquina, portaria, jardinagem e trabalhador de campo e agropecuário, com fornecimento de material, equipamentos e demais insumos necessários a prestação dos serviços, verificou-se a inviabilidade técnica/econômica do parcelamento do presente objeto à medida que a necessidade administrativa busca o menor dispêndio possível de recursos.

O parcelamento mostra-se desinteressante tanto para o mercado quanto para a Administração. Para o mercado no que tange à pequena quantidade de postos para determinadas funções, e para a Administração tendo em vista a grande quantidade de contratos que o parcelamento dos serviços acarretaria.

Resumidamente, a opção pelo parcelamento dos serviços, bem como o fornecimento de todos os insumos por fornecedor distinto do prestador de serviço, demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização de contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de prestadores de serviço.

Ademais, especificamente sobre o fornecimento dos insumos por contratado distinto do prestador de serviço, e considerando os princípios administrativos da eficiência e a celeridade, não foi considerada como alternativa viável tendo em vista o risco com atraso e não fornecimento, o que impossibilitaria a prestação do serviço, causando grande prejuízo a instituição.

Por último, a aquisição dos insumos pela instituição, principalmente os equipamentos, oneraria os cofres públicos, tendo em vista que é paga apenas a depreciação. Nesse sentido, foi considerado mais viável que a prestadora do serviço também forneça os insumos.

A opção pelo não parcelamento da solução visa:

- A otimização nos processos de compras, contratação, acompanhamento, controle e fiscalização;
- A eficiência e economicidade na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na possível minimização de custos e gastos públicos e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos decorrentes da unificação das contratações e demais ações decorrentes dessa;
- Aprimoramento na gestão e fiscalização dos contratos.

Considerando todo o exposto justificamos a inviabilidade do parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi identificada pela equipe de planejamento a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo dessa contratação seja atendido, uma vez que se deseja contratar os serviços juntamente com todos os insumos para a sua prestação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20%20PDI_2020_2024_.pdf>, é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Com vigência para cinco anos (2020 - 2024), a aquisição em tela não está explicitamente contemplada no PDI, mas tendo em vista o exarado no tópico 1.5 que discrimina os aspectos orçamentários, temos:

A UFCCG é mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, e o orçamento é direcionado para o pagamento das despesas obrigatórias (pessoal ativo, inativo e pensionistas) e discricionárias (recursos de custeio - recursos aplicados na assistência estudantil, serviços terceirizados - conservação e limpeza, portaria, motorista, vigilância e apoio administrativo - energia, água, material de consumo e expediente, bolsas acadêmicas, dentre outros) e capital (recursos aplicados em obras, mobiliário, livros, equipamentos de laboratórios, computadores, dentre outros).

Nesse sentido, considerando ser o rol de despesas apenas exemplificativo, consideramos prevista a despesa no PDI. Outrossim a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme documento anexado ao Termo de Referência

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial, jardinagem, operador de máquina, trabalhador de campo e agropecuário e portaria visa dar condições ao regular desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, visando oferecer serviços de forma plena e satisfatória.

Considerando que se trata de serviço essencial, sua interrupção pode comprometer as instalações físicas e o bom funcionamento do Centro, visto que a Instituição não dispõe de cargos, em seu quadro de pessoal, com atribuições compatíveis com a demanda, em razão da extinção prevista na Lei nº 9.632/1998 e das políticas de contratação do Governo.

14. Providências a serem Adotadas

A Contratada deverá, no prazo de até 45 dias após a formalização do contrato, providenciar laudo pericial, para verificar a incidência de insalubridade, e encaminhá-lo, via processo SEI, à equipe de fiscalização do contrato para as providências cabíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>, 5ª edição / julho de 2022, temos:

APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do serviço: “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto XXXX com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº XXXX, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “O produto XXXX a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº XXXX, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

3) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“x) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma relação das máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

x1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto que será usado na execução dos serviços, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Analisando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a equipe de planejamento concluiu que é suficiente para a contratação inserir no Termo as orientações 1 e 2 apenas.

Ademais, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de uso racional de recursos, como:

- a) Adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
- c) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- f) Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente; e
- g) Para os equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades;
- h) Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15;
- i) Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- j) Observar a Lei nº 12.305/2010 especialmente no que diz respeito à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme Art. 7º e Art. 47º da referida Lei.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o art. 7º, inciso XIII, da IN nº 40/2020, a necessidade relatada neste estudo e os benefícios a serem alcançados, DECLARAMOS A VIABILIDADE da referida contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MESSIAS RODRIGUES RAMOS

Administrador/Subprefeito/Demandante

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO

Membro/CCTA

LUCINEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA

Membro/CCTA

SAMUEL HILÁRIO BRASILEIRO

Membro/CCTA

MARIA JAQUELINE DA SILVA MANDU

Coordenadora/Coordenação de Compras e Contratos

FÁBIO CORREIA DA SILVA

Membro/Secretaria de Planejamento e Orçamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consulta Parametrizada de Fornecedores.pdf (223.17 KB)
- Anexo II - Planilha com as justificativas - Apoio Administrativo.pdf (272.71 KB)
- Anexo III - Parecer_sobre_Insalubridade.pdf (242.31 KB)

Anexo I - Consulta Parametrizada de Fornecedores.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Paraíba**

Município:

Linha de Fornecimento: **Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**

Porte da Empresa: **Demais**

Fornecedores

Campina Grande

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|---|
| 07.395.989/0001-29 | AGCLEAN LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA |
| 04.427.309/0001-13 | ALERTA SERVICOS LTDA |
| 10.513.220/0001-72 | BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA |
| 07.659.454/0001-18 | BRASIFORT LOCACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA |
| 03.834.750/0001-57 | EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA |
| 14.617.141/0001-62 | GIRO SERVICOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 10.925.045/0001-20 | OPTIMUM CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA |
| 10.926.785/0001-81 | PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA |
| 10.339.944/0001-41 | ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA |

João Pessoa

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 07.990.965/0001-18 | AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 03.325.436/0001-49 | MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |
| 35.653.880/0001-80 | PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA |

Santa Rita

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-------------------|
| 41.150.699/0001-53 | RH SERVICOS LTDA |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

Bezerros

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--------------------------------------|
| 11.436.813/0001-45 | ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA |

CABO DE SANTO AGOSTINHO

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 11.533.627/0001-24 | CLOVIS DE BARROS LIMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA |

Caruarú

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|---|
| 01.159.435/0005-70 | PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL) |

Chá Grande

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-------------------------|
| 41.079.914/0001-77 | VENTURE NEGOCIOS EIRELI |

Jaboatão dos Guararapes

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 04.177.700/0001-07 | ENSEADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 41.250.358/0001-50 | EPS-RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA |
| 02.223.491/0001-65 | GUARDIOES SERVICOS TECNICOS LTDA - MASSA FALIDA |
| 03.982.764/0001-18 | JAF CONSERVADORA E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA |
| 01.991.627/0001-14 | KAIZEN - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA |
| 02.726.118/0001-27 | SERVCAF LTDA |
| 05.140.881/0001-60 | SIND DOS EMP EM EMP PREST DE SERV, ASSEIO E CONSERVACAO NOS MUNICIPIOS DE JABOAT |

Jatobá

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 08.176.032/0001-54 | COSIL - CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. |

Olinda

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|---|
| 08.362.490/0001-88 | ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA |
| 11.520.665/0001-42 | CONSTRUTORA SAM LTDA |

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

Olinda

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 29.735.377/0001-70 | ECOGAS DISTRIBUIDORA DO AMAZONAS S/A |
| 40.864.571/0001-99 | LISERVE SERVICOS AUXILIARES LTDA |
| 08.139.859/0001-98 | LISERVE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA |
| 01.735.016/0001-05 | MPM SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA |
| 12.462.238/0001-18 | PE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA |
| 41.102.641/0001-34 | R NASCIMENTO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA |
| 03.072.222/0001-08 | SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA |
| 00.323.090/0001-51 | SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA |
| 09.863.853/0001-21 | SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA |
| 05.562.351/0001-00 | STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDEMENTOS E SERVICOS EIRELI |
| 03.304.959/0001-09 | VIA SOCIAL-COOPERATIVA DE TRABALHO |

PAULISTA

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 70.245.527/0001-61 | RANGEL & FARIAS LTDA |
| 05.465.222/0001-01 | RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA |
| 09.281.162/0001-10 | TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |

Recife

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 09.514.038/0001-57 | A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVICOS LTDA |
| 26.893.667/0001-54 | AMBIPAR HEALTH WASTE SERVICES S.A. |
| 07.357.477/0001-78 | ASTRASERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA |
| 13.765.421/0001-55 | CONTAS MEDICAS LTDA |
| 02.201.611/0001-23 | CONTROL SERVICE LTDA |
| 03.128.979/0007-61 | DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A. |
| 13.586.224/0001-79 | EXITO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA |
| 14.203.603/0001-03 | F & K CONSULTORIA E EVENTOS LTDA |
| 10.565.117/0001-76 | FINK ENGENHARIA LTDA |
| 70.081.773/0001-25 | FK ENGENHARIA E SERVICOS LTDA |
| 10.322.417/0001-24 | FORTE SERVICOS TECNICOS LTDA |
| 08.961.997/0001-58 | FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL |
| 11.869.674/0001-43 | FUNDACAO GILBERTO FREYRE |

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

Recife

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|---|
| 04.536.180/0001-81 | GOLL SERVICE LTDA |
| 12.778.433/0001-51 | INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA |
| 13.258.693/0001-69 | JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA |
| 11.841.434/0001-30 | LIBER CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA |
| 08.222.239/0001-18 | LIMPAR SERVICOS E COMERCIO LTDA |
| 04.034.359/0001-30 | LIRA EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 40.884.405/0001-54 | LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA |
| 08.748.873/0001-99 | MENFIS ENGENHARIA LTDA |
| 02.633.574/0001-22 | PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA |
| 08.017.870/0001-85 | POLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EIRELI |
| 02.951.247/0001-19 | POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 11.235.004/0001-75 | PRIMER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA |
| 07.741.213/0001-13 | PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI FALIDO |
| 08.584.379/0001-36 | PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA |
| 01.159.435/0001-46 | PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL) |
| 05.930.069/0001-38 | RECIFE LOCACOES E SERVICOS LTDA |
| 20.884.376/0001-13 | RENAUX SERVICE - GESTAO EM SERVICOS LTDA |
| 05.529.153/0001-44 | SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA |
| 24.807.471/0001-74 | SETIMA DO BRASIL LTDA - FALIDO |
| 03.400.040/0001-19 | TOPEC - EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 01.702.749/0001-43 | TRADICAO SERVICOS LTDA |

Timbaúba

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-----------------------|
| 14.056.350/0001-84 | SOLSERV SERVICOS LTDA |

Águas Belas

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|------------------------------|
| 11.250.911/0001-93 | GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

Lucrécia

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 08.660.096/0001-26 | CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E QUALIDADE DE VIDA |

Macaíba

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-------------------------------------|
| 17.191.579/0001-10 | B & B - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA |

Mossoró

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|---|
| 05.806.903/0001-88 | POLY CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA |

Natal

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|--|
| 00.544.298/0001-09 | ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 12.704.888/0001-22 | ASSOCIACAO DE PROFESSORES DA UFRN APURN |
| 02.773.312/0001-63 | CONSTRUTORA SOLARES LTDA |
| 03.572.454/0001-25 | CRR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 08.220.864/0001-20 | HGA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA |
| 35.519.164/0001-04 | JAGUARI EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 19.503.944/0001-00 | MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA |
| 03.138.148/0001-85 | PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA |
| 02.572.795/0001-38 | R H S RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA - FALIDA |
| 02.155.009/0001-05 | RH SERVICE - TERCEIRIZACAO EM REC. HUMANOS E REP. COMERCIAL LTDA |
| 09.170.809/0001-36 | SAFE LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL |
| 02.967.096/0001-97 | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NAT |
| 13.055.119/0001-03 | TAFRA MULTSERVICOS LTDA |
| 10.655.279/0001-03 | U.G. - ULTIMA GERACAO, EDITORA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA |

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

Parnamirim

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-------------------------------|
| 39.452.803/0001-12 | COOPERATIVA SERHD |
| 02.823.335/0001-35 | M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |

Tangará

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social |
|--------------------|-----------------------------|
| 40.810.942/0001-50 | E P CONSULT E SERVICOS LTDA |

**Anexo II - Planilha com as justificativas - Apoio
Administrativo.pdf**

| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|---|-------------------------------|--|---------|-----------------------|--------------------------------|--|
| Jardineiro, Operador de Máquina, Pedreiro, Pintor, Servente de Obra e Trabalhador de Campo e Agropecuário | Camisa manga longa | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Calça | Calça uniforme, material: oxford (100% poliéster), tamanho: sob medida, cor: azul marinho, características adicionais: cintura em elástico, quantidade bolsos: 2 dianteiros e 1 traseiro | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Calçado | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida | Par | 2 | 2 | |
| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade solicitada | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| Eletricista | Camisa manga longa | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Uniforme profissional | Uniforme profissional, material: 100% algodão com tratamento antichama, componentes: calça e camisa manga longa, aplicação: proteção individual para eletricista, tipo: classe 2 com CA, tamanho: sob medida, características adicionais: gola esporte/fita reflexiva: costa, ombros e pernas | Unidade | 1 | 2 | |
| | Calça | Calça uniforme, material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: sob medida | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Calçado | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida | Par | 2 | 2 | |
| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade solicitada | Quantidade do contrato | Justificativa |
| Auxiliar Administrativo, Porteiro e Recepcionista | Camisa manga longa e 3/4 | Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster, tipo manga: 3/4 com punho para mulheres e longa com punho para homens, tipo colarinho: gola francesa, cor: azul royal, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo, características adicionais: logomarca bordada no dorso superior esquerdo, abertura frontal com fechamento com botões | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Calça | Calça uniforme, material: Oxford, modelo: social tipo bolso: dianteiro tipo faca, quantidade bolsos: 2 dianteiros, cor: preta, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Calçado masculino ou feminino | Sapato, cor: preta, tipo social, tamanho: sob medida, características adicionais: material em couro, sem cadarço e solado antiderrapante para homens e material sintético, bico redondo e salto embutido para mulheres | Par | 2 | 2 | |
| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade solicitada | Quantidade do contrato | Justificativa |
| Encarregado | Camisa manga longa e 3/4 | Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster, tipo manga: 3/4 com punho para mulheres e longa com punho para homens, tipo colarinho: gola francesa, cor: azul royal, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo, características adicionais: logomarca bordada no dorso superior esquerdo, abertura frontal com fechamento com botões | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Calça | Calça uniforme, material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: sob medida | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Sapato | Sapato, material: couro, cor: preta, tipo social, tamanho: sob medida, características adicionais: sem cadarço e solado antiderrapante | Par | 2 | 2 | |
| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade solicitada | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| Almoxarife e Auxiliar Operacional | Camisa manga longa | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Calça | Calça uniforme, material: oxford (100% poliéster), tamanho: sob medida, cor: azul marinho, características adicionais: cintura em elástico, quantidade bolsos: 2 dianteiros e 1 traseiro | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Calçado | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida | Par | 2 | 2 | |
| Categoria | Material | Descrição | Unidade | Quantidade solicitada | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| Técnico em manutenção (som e informática) | Camisa manga longa | Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster, tipo manga: longa com punho, tipo colarinho: gola francesa, cor: azul royal, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo, características adicionais: logomarca bordada no dorso superior esquerdo, abertura frontal com fechamento com botões | Unidade | 4 | 4 | Quantitativo e modelo definidos considerando a natureza do serviço a ser prestado e a experiência no contrato anterior. Assim, houve um ajuste no dimensionamento aumentando-se o quantitativo de itens com maior uso/desgaste |
| | Calça | Calça uniforme, material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: sob medida | Unidade | 4 | 2 | |
| | Meia | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida | Par | 4 | 2 | |
| | Calçado | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida | Par | 2 | 2 | |

| Pedreiro/Servente (Quantidade de Postos - 4) | | | | | |
|---|------------|---|-----------------------|--------------------------------|---|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 1 | Unidade | Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, tipo: regulável, tamanho: 12 pol, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm, tratamento superficial: niquelado, material cabo: polipropileno | 2 | 0 | Foram elencados os itens indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento. A experiência no contrato anterior aliada às necessidades rotineiras do campus indicaram a necessidade de inclusão de insumos novos para melhor desempenho da função, bem como na atualização do quantitativo |
| 2 | Unidade | Carrinho mão extraforte, material caçamba: chapa 20, capacidade caçamba: no mínimo 65 litros, material eixo: aço, tipo roda: pneu maciço | 1 | 0 | |
| 3 | Unidade | Colher pedreiro ,material: aço sae 1010 , tamanho: 8 pol, material cabo: madeira , características adicionais: canto arredondado | 2 | 1 | |
| 4 | Unidade | Conjunto broca, componentes: no mínimo 15 peças, aplicação: concreto, madeira e metal, características adicionais: para furadeira com mandril de 5/8 pol | 1 | 0 | |
| 5 | Unidade | Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: lisa | 2 | 1 | |
| 6 | Unidade | Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: com dentes | 1 | 0 | |
| 7 | Unidade | Desempenadeira manual, material: termoplástico, comprimento: 30 cm, largura: 18 cm | 2 | 0 | |
| 8 | Unidade | Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 15 m | 1 | 0 | |
| 9 | Unidade | Disco corte, material: aço diamantado, aplicação: concreto e alvenaria, diâmetro: 115 mm, diâmetro furo: 20 mm | 12 | 0 | |
| 10 | Unidade | Disco corte, material: vídea, aplicação: corte de madeira, dimensões: 184 x 20 mm, quantidade dentes: 24 | 2 | 0 | |
| 11 | Unidade | Discos e pedras abrasivos, uso: esmerilhadeira, dimensões: 115 x 22 mm | 20 | 0 | |
| 12 | Quilograma | Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, comprimento: 350 mm, diâmetro: 2,50 mm, forma: vareta, características adicionais: cilíndrico e revestido, normas técnicas: AWS SFA 5.1 E6013 | 10 | 0 | |
| 13 | Quilograma | Eletrodo solda, material indicado: aço inoxidável, diâmetro: 2,50 mm, forma: vareta, formato: redondo | 5 | 0 | |
| 14 | Unidade | Espátula, material lâmina: metal, material cabo: plástico, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem | 2 | 1 | |
| 15 | Unidade | Esquadro, tipo: fixo, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 12 pol, tipo graduação: dupla, tipo sistema medição: decimal e inglês, escala graduação: 0,50 mm e 1/32", aplicação: carpintaria | 1 | 0 | |
| 16 | Jogo | Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: philips/fenda, quantidade peças: 10, componentes: 6 fenda e 4 fenda cruzada (philips), material cabo: polipropileno, características adicionais: ponta magnetizada | 1 | 0 | |
| 17 | Unidade | Lâmina serra manual, material: aço rápido, aplicação: arco de serra, comprimento: 300 mm, espessura: 0,65 mm, largura: 13 mm, características adicionais: flexível, resistente, quantidade dentes: 24 dentes por polegada | 6 | 0 | |
| 18 | Unidade | Linha pedreiro, tipo: trançada, tamanho: 100 m | 1 | 0 | |
| 19 | Metro | Mangueira hidráulica, material: plástico, aplicação: medida de nível, cor: cristal, diâmetro interno: 3/8 pol | 50 | 0 | |
| 20 | Unidade | Marreta, material: aço forjado e temperado, acabamento superficial: pintura eletrostática, material cabo: madeira, peso: 1 kg, tipo: oitavado | 1 | 1 | |
| 21 | Unidade | Martelo, material: aço forjado, tipo: unha, tamanho: 29 mm, material cabo: madeira marfim | 2 | 1 | |
| 22 | Unidade | Martelo, material: borracha, material cabo: madeira, peso: 500 g, tipo: borracha, tamanho: 60 mm | 1 | 0 | |
| 23 | Unidade | Masseira para argamassa, material: PVC, comprimento: 600 mm, largura: 370 mm, altura: 200 mm, características adicionais: capacidade 20 litros | 2 | 0 | |
| 24 | Unidade | Nível bolha, material corpo: alumínio, tipo bolha: retificada, comprimento: 450 mm, quantidade posição bolha: 2 de prumo/1 de nível/1 de 45° | 1 | 1 | |
| 25 | Unidade | Ponteiro, material: aço, comprimento: 12 pol, diâmetro: 3/4 pol, aplicação: serviços gerais, características adicionais: com empunhadura | 1 | 0 | |
| 26 | Unidade | Prumo, material: aço, características adicionais: cordão náilon e calço guia madeira, peso: 500 g | 1 | 1 | |
| 27 | Unidade | Prumo, material: latão, características adicionais: corda de algodão, aplicação: verificação prumo de parede, peso: 400 g | 1 | 1 | |
| 28 | Unidade | Régua pedreiro, material: alumínio, comprimento: 2 metros | 1 | 0 | |
| 29 | Unidade | Talhadeira, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 pol, peso: 0,90 kg, aplicação: pedreiro, acabamento superficial: pintado, características adicionais: com empunhadura | 1 | 1 | |
| 30 | Unidade | Torquês, material corpo: aço forjado, tipo: alicate, tamanho: 12 pol, características adicionais: cabo pintado | 1 | 0 | |
| 31 | Unidade | Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava | 2 | 1 | |
| Jardineiro (Quantidade de Postos - 2) | | | | | |
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 32 | Unidade | Cavadeira articulada, material: aço carbono, cabo: madeira envernizada, comprimento do cabo: 110 cm, comprimento das garras: 24 cm, batente: polipropileno | 1 | 0 | Foram elencados os itens indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento. Cumpre-se registrar que no contrato anterior |
| 33 | Unidade | Conjunto ferramentas, componentes: ancinho, pá larga e pá estreita, aplicação: jardinagem, características adicionais: cabos de madeira | 2 | 0 | |
| 34 | Unidade | Escova, material: aço, aplicação: roçadeira, tipo: rotativa, características adicionais: corte de grama baixa, 200 mm | 1 | 0 | |
| 35 | Unidade | Lâmina roçadeira, material: metal, quantidade pontas: 2 unidades, aplicação: grama densa e pequenos arbustos | 2 | 0 | |
| 36 | Unidade | Machadinha, material: aço, tipo cabo: fibra de vidro com empunhadura emborrachada, peso: 800 g, aplicação: corte/jardinagem | 1 | 0 | |

| | | | | | |
|----|-----------|--|---|---|--|
| 37 | Rolo 50 m | Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 3/4 pol, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente, pressão máxima: 10 bar | 2 | 0 | havia o posto de jardineiro, todavia não havia nenhum material/ferramenta a disponível para o referido posto, sendo utilizado itens de outros postos, além de materiais adquiridos pela universidade |
| 38 | Unidade | Regador, material: plástico, tipo: bico chuveiro, características adicionais: alça inteira, capacidade: 10 litros | 3 | 0 | |
| 39 | Unidade | Serrote poda, material tubo: aço temperado, formato tubo: reto, comprimento lâmina: 12" - 304 mm, aplicação: jardinagem | 1 | 0 | |
| 40 | Unidade | Tesoura poda, comprimento: cerca 20 cm, características adicionais: com mola, comprimento lâmina: cerca 6,5 cm, material cabo: emborrachado, material lâmina: aço | 2 | 0 | |
| 41 | Unidade | Tesoura poda, material lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento lâmina: 12 pol, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem | 1 | 0 | |
| 42 | Unidade | Tesoura poda, material lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento cabo: 43 cm, aplicação: jardinagem | 1 | 0 | |

Trabalhador de Campo e Agropecuário (Quantidade de Postos - 3)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| 43 | Unidade | Alavanca, material: aço forjado , comprimento: 1,50 m, diâmetro: 25 mm, características adicionais: ponta chata e aguda | 1 | 2 | Foram elencados os itens indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento. A experiência no contrato anterior aliada às necessidades rotineiras do campus indicaram a necessidade de inclusão de insumos novos para melhor desempenho da função, bem como na atualização do quantitativo |
| 44 | Unidade | Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 8 pol | 1 | 2 | |
| 45 | Unidade | Ancinho jardinagem, material: chapa ferro , quantidade dentes: 14 unidades, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 m | 2 | 3 | |
| 46 | Unidade | Carrinho mão extraforte, material caçamba: chapa 20, capacidade caçamba: no mínimo 65 litros, material eixo: aço, tipo roda: pneu maciço | 2 | 2 | |
| 47 | Unidade | Cavadeira articulada, material: aço carbono, cabo: madeira envernizada, comprimento do cabo: 110 cm, comprimento das garras: 24 cm, batente: polipropileno | 1 | 0 | |
| 48 | Unidade | Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,9 cm, altura: 37,5 cm, aplicação: construção civil | 2 | 3 | |
| 49 | Unidade | Enxada, material: aço carbono, largura: entre 18,5 e 21,5 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: no mínimo 145 cm, características adicionais: encabamento com bucha plástica | 6 | 5 | |
| 50 | Unidade | Facão, comprimento: 22 pol, tipo: para mato , material cabo: madeira , material lâmina: aço | 2 | 3 | |
| 51 | Unidade | Foice, material: aço, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: aberta, comprimento lâmina: 40 cm, peso: 900 g, comprimento cabo: 1,10 m, material cabo: madeira | 2 | 3 | |
| 52 | Unidade | Martelo, material: aço forjado, tipo: unha, tamanho: 29 mm, material cabo: madeira marfim | 1 | 2 | |
| 53 | Unidade | Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço carbono, formato: quadrada, tamanho: 330 x 275 mm, comprimento cabo: 0,74 m, características adicionais: cabo madeira em y | 2 | 2 | |
| 54 | Unidade | Pá, material: aço carbono, comprimento cabo: 0,71 m, tamanho: 320 x 270 mm, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, material cabo: madeira, formato: de bico | 2 | 2 | |
| 55 | Unidade | Pê de cabra (ferramenta), tipo: simples, material: aço, acabamento: pintura eletrostática, tamanho: 600 x 110 x 34 mm | 1 | 2 | |
| 56 | Unidade | Picareta, material: aço carbono, acabamento: pintura eletrostática a pó, dimensões: 6,3 x 6,7 x (a x l) cm, características adicionais: largura da ponta:4,4 cm, diâmetro do olho: 7 cm | 2 | 3 | |

Pintor (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|-----------|--|-----------------------|--------------------------------|--|
| 57 | Galão 5 L | Aguarrás, aplicação: solvente de tinta, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: origem mineral, sem benzeno, álcool ou querosene | 5 | 0 | Trata-se de novo posto em relação ao contrato anterior, para o qual foram elencados os insumos indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento |
| 58 | Unidade | Cabo rolo de pintura, tipo: extensor, tamanho: 4 m, material: alumínio | 1 | 0 | |
| 59 | Conjunto | Conjunto trincha pintura predial, material cerdas: sintético, tamanhos: ½", ¾", 1", 1 ½", 2", 2 ½", 3" e 4", tipo cabo: médio | 3 | 0 | |
| 60 | Unidade | Desempenadeira manual, material: aço, aplicação: argamassa, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm | 1 | 0 | |
| 61 | Unidade | Espátula, aplicação: massa e raspagem, tamanho: 10 cm, material cabo: plástico, material lâmina: metal | 5 | 0 | |
| 62 | Unidade | Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 24 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso | 10 | 0 | |
| 63 | Unidade | Misturador, material: aço carbono, tipo: haste metálica com hélice, aplicação: misturador de tinta, características adicionais: compatível com mandril mandril de 3/8" (10 mm) | 1 | 0 | |
| 64 | Unidade | Rolo pintura predial, material: cabelo de anjo, comprimento: 23 cm | 6 | 0 | |
| 65 | Unidade | Rolo pintura predial, material: cabelo de anjo, comprimento: 9 cm, características adicionais: com suporte e cabo | 4 | 0 | |
| 66 | Unidade | Rolo pintura predial, material: espuma, comprimento: 9 cm, características adicionais: com suporte e cabo | 20 | 0 | |
| 67 | Unidade | Rolo pintura predial, material: espuma poliéster, comprimento: 15 cm, características adicionais: com suporte e cabo | 10 | 0 | |
| 68 | Unidade | Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 23 cm, características adicionais: com suporte e cabo | 10 | 0 | |

Eletricista (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------|-----------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
|------|---------|-----------|-----------------------|--------------------------------|---------------|

| | | | | | |
|----|---------|---|----|---|---|
| 69 | Unidade | Alicate amperímetro, material: plástico, voltagem bateria: 9 volts, corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A, aplicação: eletricidade, tipo: digital, alimentação: bateria, resistência: 2 M Ω, voltagem: 750 volts AC e 1000 volts DC | 1 | 1 | Foram elencados os itens indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento. A experiência no contrato anterior aliada às necessidades rotineiras do campus indicaram a necessidade de inclusão de insumos novos para melhor desempenho da função, bem como na atualização do quantitativo |
| 70 | Unidade | Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 8 pol | 1 | 1 | |
| 71 | Unidade | Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo 1.000 volts corte: diagonal, comprimento: 5 pol | 1 | 1 | |
| 72 | Unidade | Alicate de bico universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 6 pol, aplicação: eletricidade/eletrônica | 1 | 0 | |
| 73 | Unidade | Bolsa ferramenta, material: lona, cor: preta e amarela, tipo: impermeável, material fundo: plástico reforçado, material armação: metal, comprimento: 450 mm, altura: 300 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 22 divisões/bolsos, 12 interna e 10 externa | 1 | 0 | |
| 74 | Unidade | Chave de teste elétrico, material haste: plástico, comprimento: no mínimo 150 mm, tipo ponta: metal, material cabo: plástico, cor cabo: azul, características adicionais: caneta, portátil, detecção tensão, características adicionais: indicação sonora e luminosa. Marcas/modelos de referência de qualidade que atendem às especificações: ezAlert I, Minipa. Outras marcas/modelos podem ser ofertados, desde que atendam às especificações do produto | 1 | 1 | |
| 75 | Par | Espora para poste duplo T, material: aço, características adicionais: correias de couro e fivelas com pino para ajuste | 1 | 0 | |
| 76 | Unidade | Fita isolante elétrica, material básico: borracha a base de poliuretano, resistência à tensão: até 1.000 volts, cor: preta, largura nominal: 19 mm, comprimento nominal: 20 m | 30 | 0 | |
| 77 | Unidade | Fita isolante elétrica, material básico: borracha etileno-propileno (ep), resistência à tensão: até 69.000 volts, classe temperatura: 105 °C, características adicionais: autofusão, largura nominal: 19 mm, comprimento nominal: 10 m, aplicação: isolamento primária e vedação de emendas | 5 | 0 | |
| 78 | Jogo | Jogo chave, material:haste em aço cromo vanádio, quantidade peças: 6, componentes: 3 chaves de fenda simples e 3 chaves cruzadas, características adicionais: haste isolada para carga de 1.000 volts | 1 | 1 | |
| 79 | Unidade | Nível bolha, material corpo: alumínio, tipo bolha: retificada, comprimento: 450 mm, quantidade posição bolha: 2 de prumo/1 de nível/1 de 45° | 1 | 0 | |
| 80 | Unidade | Passa fio, material: aço, comprimento: 20 m, características adicionais: com ponta flexível | 2 | 0 | |
| 81 | Unidade | Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava | 1 | 0 | |
| 82 | Unidade | Vara de manobra, material: fibra vidro, tipo: telescópio, comprimento: entre 7 e 9 m, componentes: cabeçote manobra com trava anti-queda e haste aço, normas técnicas: nbr 11854, aplicação: sistemas energizados de alta tensão, características adicionais: modular de 6 posições | 1 | 0 | |

Técnico em manutenção (som e informática) (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/ 2018 | Justificativa |
|------|---------------|--|-----------------------|---------------------------------|--|
| 83 | Unidade | Alicate crimpador, tipo corte: reto, material: metal, características adicionais: conector Rj45, material cabo: plástico | 1 | 1 | Houve uma alteração de posto em relação ao contrato anterior. Dese modo, foram realizados ajustes e elencados os insumos indispensáveis para que a atividade possa ser desenvolvida a contento |
| 84 | Unidade | Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 8 pol | 1 | 1 | |
| 85 | Unidade | Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo 1.000 volts corte: diagonal, comprimento: 5 pol | 1 | 0 | |
| 86 | Unidade | Alicate de bico universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 6 pol, aplicação: eletricidade/eletrônica | 1 | 0 | |
| 87 | Unidade | Conjunto antiestática, componentes: manta antiestática, cabo de aterramento, escovas, pincéis e pinças | 1 | 0 | |
| 88 | Unidade | Conjunto ferramentas, componentes: jogo de chaves precisão com cabo emborrachado, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos, características adicionais: conjunto com 32 peças com estojo | 1 | 1 | |
| 89 | Frasco 300 mL | Desengripante, aplicação: uso geral, apresentação: spray, composição: destilado alifático, butano e propano. Marcas/modelos de referência de qualidade que atendem às especificações: WD-40. Outras marcas/modelos podem ser ofertados, desde que atendam às especificações do produto | 3 | 0 | |
| 90 | Unidade | Ferro de soldar, potência: 60 w, tensão: 220 volts, aplicação: industrial, formato ponta: metalizada, material ponta: estanho, características adicionais: resistência convencional | 1 | 0 | |
| 91 | Pote 110 g | Fluxo solda, aspecto físico: pastoso, aplicação: placas circuito impresso, prazo validade: indeterminado | 2 | 0 | |
| 92 | Seringa 5 g | Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: processador, características adicionais: condutividade térmica 9.24 W/m.°C, temperatura 0 a 200 °C, formato: seringa de 5 gramas, material: prata | 4 | 0 | |
| 93 | Jogo | Jogo chave, material:haste em aço cromo vanádio, quantidade peças: 6, componentes: 3 chaves de fenda simples e 3 chaves cruzadas, características adicionais: haste isolada para carga de 1.000 volts | 1 | 0 | |
| 94 | Frasco 300 mL | Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação: limpeza componentes elétricos, características adicionais: com canudo prolongador, não inflamável, apresentação: spray a seco, composição: petróleo e gás propelente | 5 | 0 | |
| 95 | Unidade | Multímetro, temperatura: 0 a 50 °C, tensão AC: 750 volts, corrente DC: 10 A, tipo: digital funcionamento: bateria 9 volts, características adicionais: display LCD 3 1/2 dígitos, teste diodo, transistor, tensão: 1.000 volts, resistência: 200 Ohm | 1 | 1 | |
| 96 | Rolo 500 g | Solda estanho, aspecto físico: fio sólido, formato: carretel, teor estanho: 60%, característica adicionais: 40% chumbo, trífuxo, diâmetro: 1 mm | 1 | 0 | |
| 97 | Frasco 1 L | Solução limpadora, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza, características adicionais: álcool isopropílico | 4 | 0 | |

| Pedreiro/Servente (Quantidade de Postos - 4) | | | | | |
|--|---------------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 1 | Unidade | Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro | 8 | 0 | Não havia previsão de EPIs no contrato anterior para os referidos postos. Assim, foi realizada pesquisa em contratações similares para definição dos EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho |
| 2 | Unidade | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal | 4 | 0 | |
| 3 | Par | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica | 8 | 0 | |
| 4 | Par | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 8 | 0 | |
| 5 | Unidade | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94%, adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 144 | 0 | |
| 6 | Unidade | Máscara soldador, material: Celeron, características adicionais: visor articulado ajustável por catraca | 1 | 0 | |
| 7 | Unidade | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato | 8 | 0 | |
| 8 | Par | Protetor auricular, material: poliuretano, tamanho: único, características adicionais: tipo plug | 24 | 0 | |
| 9 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 8 | 0 | |

| Jardineiro (Quantidade de Postos - 2) | | | | | |
|---------------------------------------|---------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 10 | Unidade | Avental, material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste | 4 | 0 | Não havia previsão de EPIs no contrato anterior para os referidos postos. Assim, foi realizada pesquisa em contratações similares para definição dos EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho |
| 11 | Unidade | Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro | 4 | 0 | |
| 12 | Unidade | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal | 2 | 0 | |
| 13 | Par | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica | 4 | 0 | |
| 14 | Par | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 4 | 0 | |
| 15 | Unidade | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94%, adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 72 | 0 | |
| 16 | Unidade | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato | 4 | 0 | |

| | | | | |
|----|---------------|---|---|---|
| 17 | Par | Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, tipo: perneira bota, características adicionais: fechamento com velcro | 2 | 0 |
| 18 | Unidade | Protetor facial, material: policarbonato, material coroa: plástico, comprimento: 200 mm, cor: incolor, características adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneira regulável por catraca | 2 | 0 |
| 19 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 4 | 0 |

Trabalhador de Campo e Agropecuário (Quantidade de Postos - 3)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| 20 | Unidade | Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro | 6 | 0 | Não havia previsão de EPIs no contrato anterior para os referidos postos. Assim, foi realizada pesquisa em contratações similares para definição dos EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho |
| 21 | Unidade | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal | 3 | 0 | |
| 22 | Par | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica | 6 | 0 | |
| 23 | Par | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 6 | 0 | |
| 24 | Unidade | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94%, adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 108 | 0 | |
| 25 | Unidade | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato | 6 | 0 | |
| 26 | Par | Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, tipo: perneira bota, características adicionais: fechamento com velcro | 6 | 0 | |
| 27 | Unidade | Protetor facial, material: policarbonato, material coroa: plástico, comprimento: 200 mm, cor: incolor, características adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneira regulável por catraca | 3 | 0 | |
| 28 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 8 | 0 | |

Pintor (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------|--|-----------------------|--------------------------------|--|
| 29 | Unidade | Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro | 2 | 0 | Trata-se de novo posto em relação ao contrato anterior, para o qual foram elencados os EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho. |
| 30 | Unidade | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal | 1 | 0 | |
| 31 | Unidade | Filtro respirador, aplicação: contra vapores orgânicos e gases ácidos, compatibilidade: respirador semi facial | 2 | 0 | |
| 32 | Par | Luva de proteção, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, tipo uso: reutilizável, acabamento palma: antiderrapante | 20 | 0 | |
| 33 | Par | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 5 | 0 | |

| | | | | | |
|----|---------------|--|---|---|--|
| 34 | Unidade | Óculos proteção, cor lente: verde, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato | 2 | 0 | Para tanto, a fim de subsidiar a definição dos insumos indispensáveis e seus quantitativos, foi realizada pesquisa em contratações similares |
| 35 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 2 | 0 | |
| 36 | Unidade | Respirador, material: elastômero sintético, tamanho peça facial: tamanho regular, aplicação: 2 respiradores, tipo: semifacial, características adicionais: acompanha 2 cartuchos para vapores orgânicos e gases ácidos | 1 | 0 | |

Eletricista (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| 37 | Unidade | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro | 2 | 0 | Não havia previsão de EPIs no contrato anterior para os referidos postos. Assim, foi realizada pesquisa em contratações similares para definição dos EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho |
| 38 | Unidade | Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, cor: branca, aplicação: eletricista, características adicionais: aba total / sem jugular | 1 | 0 | |
| 39 | Unidade | Cinto segurança, material: couro, uso: eletricista, comprimento: 0,44 m, largura: 19 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: porta-ferramentas | 1 | 0 | |
| 40 | Unidade | Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 03 meia-argolas (2 argolas em "D" na cintura para posicionamento e 1 argola em "D" na dorsal)/05 fivelas duplas/02 laços frontais | 1 | 0 | |
| 41 | Par | Luva borracha, material: látex natural, tamanho: 9,5, cor: preta, características adicionais: isolamento 500 volts, classe 00, tipo II, uso: eletricista, tamanho cano: longo, formato: anatômico | 1 | 0 | |
| 42 | Par | Luva isolante, material: borracha, tamanho: 10,5, cor: preta, características adicionais: classe 2, para alta tensão 20 kV | 1 | 0 | |
| 43 | Par | Luva proteção, material: vaqueta curtida ao cromo, tamanho: grande, tamanho cano: longo, tipo: 5 dedos, aplicação: eletricidade, características adicionais: classe 2, reforço externo palma e polegar, tipo uso: reutilizável, formato: anatômico, cor: bege | 2 | 0 | |
| 44 | Unidade | Óculos de proteção individual, material lente: policarbonato, características adicionais: com cordão elástico para fixação na cabeça, tipo lente: antiembassante e antichama, modelo lentes: acopláveis ao rosto, material armação: policarbonato | 2 | 0 | |
| 45 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 2 | 0 | |
| 46 | Unidade | Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 1 gancho dupla trava: 18 mm, 1 regulador de distância, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito | 1 | 0 | |
| 47 | Unidade | Touca, tipo: balaclava, material: algodão com tratamento retardante a chamas, cor: cinza, aplicação: eletricista, características adicionais: proteção ao arco elétrico e fogo repentino, ATPV | 1 | 0 | |
| 48 | Unidade | Trava queda, material: aço inoxidável e corda trançada sintética, aplicação: fixação corda, ponto ruptura: 2.200 kgf, diâmetro: 12 mm, características adicionais: CA impresso local legível visível, mosquetão aço | 1 | 0 | |

Técnico em manutenção (som e informática) (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------|-----------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
|------|---------|-----------|-----------------------|--------------------------------|---------------|

| | | | | | |
|----|---------|---|---|---|---|
| 50 | Par | Luva de proteção antiestática, material: náilon, características adicionais: tricotada em náilon, tipo uso: reutilizável, tipo punho: curto, acabamento palma: revestimento em poliuretano | 2 | 0 | Trata-se de novo posto em relação ao contrato anterior, para o qual foram elencados os EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho. Para tanto, a fim de subsidiar a definição dos insumos indispensáveis e seus quantitativos, foi realizada pesquisa em contratações similares |
| 51 | Unidade | Óculos de proteção individual, material lente: policarbonato, características adicionais: com cordão elástico para fixação na cabeça, tipo lente: antiembassante e antichama, modelo lentes: acopláveis ao rosto, material armação: policarbonato | 1 | 0 | |
| 52 | Unidade | Pulseira antiestática, material: elástico (alta resistência), componentes: bracelete ajustável, cordão de aterramento espiral, aplicação: proteção contra eletricidade estática, cor: azul | 1 | 0 | |
| 53 | Unidade | Vestuário proteção, material: tecido poliéster com filamento carbono trançado, tipo: jaleco, tamanho: sob medida tipo uso: proteção antiestática | 1 | 0 | |

Operador de máquina (Quantidade de Postos - 1)

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
|------|---------------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| 54 | Unidade | Colete segurança, material: PVC, modelo: X - com PVC refletivo inteiro, cor: laranja com refletivo prata, tratamento superficial: poliéster e PVC refletivo | 1 | 0 | Trata-se de novo posto em relação ao contrato anterior, para o qual foram elencados os EPIs indispensáveis e suas quantidades, para que os trabalhadores possam utilizá-los durante sua atividade laboral protegendo-os de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho. Para tanto, a fim de subsidiar a definição dos insumos indispensáveis e seus quantitativos, foi realizada pesquisa em contratações similares |
| 55 | Par | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 2 | 0 | |
| 56 | Par | Luva de proteção, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, tipo uso: reutilizável, acabamento palma: antiderrapante | 4 | 0 | |
| 57 | Unidade | Protetor auricular, material: plástico rígido, material almofada: espuma, tipo concha: dupla, material interno: espuma, características adicionais: haste com ajuste de posição | 1 | 0 | |
| 58 | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50 | 2 | 0 | |

| Pedreiro (Quantidade de Postos - 1) | | | | | |
|-------------------------------------|---------|---|-----------------------|--------------------------------|---|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 1 | Unidade | Furadeira, tipo: impacto, potência: 1.300 W, tamanho mandril: 5/8 pol, tensão alimentação: 220 volts, características adicionais: alça lateral giratória de 360° com bloqueio, velocidade: 1.200 a 3.500 rpm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, limitador, maleta | 1 | 0 | Equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do referido posto, os quais serão utilizados na manutenção e conservação dos ambientes do campus e fazenda experimental, proporcionando melhores condições de trabalho e resultados no desenvolvimento das atividades a que se destinam |
| 2 | Unidade | Máquina solda portátil, faixa corrente: 5 a 200 A, aplicação: solda peq./méd. porte em alumínio, ferro e inox, frequência nominal: 60 Hz, tipo: inversora, características adicionais: display LCD, garra obra, porta eletrodo e alça, tensão: 220 volts, fator potência: 0,93 | 1 | 0 | |
| 3 | Unidade | Parafusadeira, tamanho do mandril: 13 mm, voltagem: 220 volts, características adicionais: 2 velocidades, controle de torque, componentes: maleta, acessórios, carregador e bateria, voltagem da bateria: no mínimo 20 volts | 1 | 0 | |
| 4 | Unidade | Soprador, acionamento: elétrico, tipo: térmico, potência: no mínimo 1.500 W, voltagem: 220 volts, características adicionais: acompanha 4 bicos | 1 | 0 | |

| Trabalhador de Campo e Agropecuário (Quantidade de Postos - 3) | | | | | |
|---|---------|--|-----------------------|--------------------------------|---|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |
| 1 | Unidade | Motosserra, tipo motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,25 L, potência motor: 1,3 kW (1,8 CV), cilindrada: 30.1 cc, características adicionais: rotação lenta mínima de 2800 rpm e rotação máxima de 14000 rpm | 1 | 0 | Equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do referido posto, os quais serão utilizados na manutenção e conservação dos ambientes do campus e fazenda experimental, proporcionando melhores condições de trabalho e resultados no desenvolvimento das atividades a que se destinam |
| 2 | Unidade | Podador, aplicação: corte de galhos, tipo motor: elétrico, fonte de alimentação: 220 V, potência motor: no mínimo 750 W, características adicionais: haste telescópica | 1 | 0 | |
| 3 | Unidade | Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: no mínimo 1,6 HP, tipo cortador: fio nylon, características adicionais: motor 4 tempos; lateral, itens inclusos: carretel de nylon; lâmina de 3 pontas; cinto de sustentação; kit de ferramentas | 1 | 0 | |

| Técnico em manutenção (som e informática) (Quantidade de Postos - 1) | | | | | |
|---|---------|-----------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| Item | Unidade | Descrição | Quantidade necessária | Quantidade do contrato 30/2018 | Justificativa |

| | | | | | |
|---|---------|---|---|---|--|
| 1 | Unidade | Estação solda, tensão alimentação: 220 volts, temperatura máxima: 520 °C, valor resistência: 270 W, características adicionais: estação de retrabalho ar quente, faixa temperatura: 100 a 520 °C, aplicação: soldar/dessoldar componentes eletrônicos | 1 | 0 | Equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do referido posto, os quais serão utilizados na manutenção e conservação dos ambientes do campus e fazenda experimental, proporcionando melhores condições de trabalho e resultados no desenvolvimentos das atividades a que se destinam |
| 2 | Unidade | Fonte alimentação, aplicação: laboratório de pesquisa, características adicionais: digital de bancada com 2 displays de 3 dígitos, tensão alimentação: 220 volts, tensão saída: 0 a 32 volts corrente saída: 0 a 5 A, frequência nominal: 50/60 Hz | 1 | 0 | |
| 3 | Unidade | Osciloscópio, tipo: digital, tipo tela: colorida, largura faixa: 100 MHz, quantidade canais: 1 un | 1 | 0 | |

Anexo III - Parecer_sobre_Insalubridade.pdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/PB
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER n. 00125/2018/CONSU/PFUFCG/PGE/AGU

NUP: 00863.000617/2018-11

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Adicional de insalubridade e repercussão no contrato administrativo. Responsabilidade e momento de realização do laudo pericial. Recomendações.

RELATÓRIO

1. Trata-se de encaminhamento de dúvida jurídica a este órgão consultivo, em que se questiona acerca da possibilidade de realização de aditivos contratuais para alcançar reequilíbrio econômico-financeiro, em razão de pagamento de adicional de insalubridade.
2. O processo proveniente do Sistema SEI contém 05 páginas (processo administrativo nº SEI 23096.209670/2018-19), sendo o Ofício SEI nº 17/2018/PRGAF/REITORIA o expediente lastreado em anexos em que se identifica a consulta.
3. É o que importa relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

4. De início, revela-se importante transcrever os fundamentos que lastreiam a dúvida jurídica encaminhada "**Sobre antecipação dos adicionais de insalubridade**":

Esta licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, cujas categorias são as destacadas conforme quadro e quantidades abaixo

| Item | Campus | Tipo de serviço | Quant. postos: |
|-------------------------|--|--|----------------|
| 1 | Prefeitura Universitária (Equipe I) | Marceneiro | 3 |
| | | Carpinteiro | 2 |
| | | Bombeiro Hidráulico | 2 |
| | | Pintor | 1 |
| | | Pedreiro | 3 |
| | | Servente de Obras | 3 |
| | | Eletricista de Instalações | 4 |
| | | Eletricista de Manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados. | 2 |
| | | Auxiliar de Serviços Gerais | 4 |
| | | Jardineiro | 14 |
| Encarregado (Equipe I) | 2 | | |
| 2 | Secretaria de Planejamento e Orçamento (Equipe II) | Recepcionista Secretária | 108 |
| | | Recepcionista Intérprete | 1 |
| | | Auxiliar de carregamento e descarregamento / ajudante de carga e descarga de mercadorias | 5 |
| | | Telefonistas | 5 |
| | | Contínuo | 2 |
| | | Almoxarife | 1 |
| | | Operador de máquina | 1 |
| Encarregado (Equipe II) | 1 | | |
| 3 | Restaurante Universitário (Equipe III) | Cozinheiros | 9 |
| | | Auxiliar de cozinheiro | 7 |
| | | Copeiros | 4 |
| | | Encarregado (Equipe III) | 1 |

Além das diversas atividades pertinentes a equipe de planejamento, incumbe também a verificação das implicações das categorias no tocante a insalubridade. O procedimento até então, entendido pela UFCG, seria

definir no instrumento de convocação que seria pós licitação, obrigando a empresa a apresentar laudo pericial sobre os ambientes/funções aplicadas na futura contratação, conforme minuta de cláusula a seguir:

1. Para a percepção ao direito de insalubridade será necessária perícia, realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, que a atividade apontada como insalubre esteja prevista na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tal como definido pela NR-15.

1.1 São consideradas insalubres as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos. Esses limites de tolerância estão previstos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78, com alterações posteriores.

1.2 A realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia (TCU, Acórdão nº 727/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro).

1.3 A CONTRATADA deverá providenciar até 30 dias úteis, contados do início dos serviços, a execução da perícia e apresentar o laudo elaborado por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4 Constatada a incidência do adicional de insalubridade, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.66/93.

Porém, a equipe recebeu da divisão de materiais cópia do parecer 0068/2018NLC/ENALIC/PGF/AGU, onde o Procurador destaca a necessidade prévia de verificar a existência de alguma incidência ou não de adicional de insalubridade:

Art. 20, letra b: "avaliar antes da licitação a incidência ou não de algum adicional (a exemplo de eventual insalubridade) e, em havendo, indicando o respectivo grau e percentual, áreas e sobre as quais incide ou não adicional, providenciando o respectivo laudo assinado por engenheiro ou por médico do trabalho, de forma a já conter tal previsão no edital e na proposta a ser apresentada, ao invés de fazê-lo apenas no primeiro mês de prestação do Serviço"

Neste caso, a administração tomaria os custos para si com toda a logística de contratação deste profissional habilitado no Ministério do Trabalho para periciar e assim, poderíamos, claro, formatar uma planilha de preços estruturada e sem necessidades de repactuação já no início do contrato.

Assim, solicitamos detalhamento temático sobre o trecho do parecer 0068/2018 destacado, para que com a fundamentação legal a ser enviada, esta equipe possa motivar/justificar o início dos procedimentos devidos para o prosseguimento do estudo preliminar em curso.

5. De início, observa-se que o pedido de "detalhamento técnico" formulado deflui de uma manifestação jurídica da Procuradoria Federal, materializada no Parecer 00680/2018NLC/ENALIC/PGF/AGU (manifestação inserida no NUP 00863.000476/2018-28 - processo SEI nº 23096.201070/2018-02).

6. A questão, no entanto, veio encaminhada em processo autônomo (processo administrativo nº SEI 23096.209670/2018-19). De todo modo, como o presente Parecer retratará o entendimento desta Procuradoria acerca do tema, as conclusões aqui registradas deverão ser aplicadas também ao processo SEI nº 23096.201070/2018-02.

7. Contexto posto, avança-se no tema.

8. A dúvida formulada envolve a repercussão de adicional de insalubridade nos custos do contrato. Em relação à responsabilidade pela feitura do laudo pericial sobre os ambientes/funções aplicadas na futura contratação, vale destacar que **o dever de providenciar a perícia para fins de pagamento dos referidos adicionais é da empresa contratada e não da Administração** tomadora dos serviços, conforme estabelecido na NR 16:

NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

9. Considerando que os efetivos empregadores dos funcionários terceirizados são as empresas que participam das licitações, a responsabilidade da confecção dos laudos periciais recai sobre os licitantes e não sobre a Administração.

10. No que pertine ao momento de confecção do laudo pericial, vale destacar que a fase interna da licitação é o momento ideal para identificação de todos os elementos que possam influenciar nos custos contratuais. Nesse sentido, inclusive, segue o raciocínio desenvolvido no **PARECER n. 00680/2018/NLC/ENALIC/PGF/AGU**, cuja leitura trouxe dúvidas para a Administração.

11. Na referida manifestação, resta apontado que a Administração deve avaliar antes da licitação a incidência ou não de algum adicional (a exemplo de eventual insalubridade), e, em havendo, indicar o respectivo grau e percentual, áreas sobre as quais

incide ou não adicional, providenciando o respectivo laudo assinado por engenheiro ou por médico do trabalho, de forma a já conter tal previsão no edital e na proposta a ser apresentada, ao invés de fazê-lo apenas no primeiro mês de prestação do serviço.

12. De fato, se a Administração, ainda na fase interna, dispuser das informações relativas aos adicionais relacionados ao objeto contratual e se todos os licitantes apresentarem em suas propostas a contemplação dos adicionais de insalubridade em suas planilhas, não há que se falar em pleito de reequilíbrio.

13. No entanto, **caso não seja viável mensurar objetivamente as situações de insalubridade já na fase interna, revela-se adequada previsão no edital no sentido de que a realização do laudo pericial será responsabilidade da empresa contratada. Nesse sentido, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União – TCU:**

9.2.2.8. inclua no edital, como obrigação da contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia;

(Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário)

14. Com a expressa previsão no edital da obrigação de realização do laudo pericial como responsabilidade da empresa licitante vencedora, evita-se que algumas empresas que participem dos certames incluam, nos seus custos, o adicional de insalubridade, o que, poderia culminar em oferecimento de proposta, a princípio, menos vantajosa, que, por essa razão, não se sagraria vencedora. Deixar claro para todos os licitantes, já no edital, que a realização do laudo será de responsabilidade do licitante vencedor objetiva tutelar a efetiva concorrência na licitação, deixando todos em igualdade de condições.

15. Vale destacar, por oportuno, que a simples emissão, a *posteriori*, de laudo pericial reconhecendo a situação de insalubridade, não enseja, necessariamente, o reconhecimento da necessidade de pagamento do respectivo adicional. Cite-se:

PARECER Nº 122/2015/CJU-MG/CGU/AGU (NUP: 00441.000021/2015-21)

(...)

2. Trata-se de contratação a ser efetivada de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza e conservação na sede da Superintendência Federal de Agricultura em Minas Gerais – SFA/MG. Segundo informa o órgão, por meio de contato telefônico e mensagem eletrônica, entre as atribuições dos empregados terceirizados encontram-se a higienização de banheiros e sanitários de acesso restrito e exclusivo de seus servidores. Nesse diapasão, questiona o órgão assessorado se o exercício de atividade de limpeza de banheiros desta unidade (bem como as atividades de bombeiro e jardineiro), acarretaria incidência da recente Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

(...)

4. Inicialmente, é importante destacar que a aplicação da referida Súmula depende da averiguação de aspectos fáticos da contratação. Com efeito, a conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 na Súmula nº 448 manteve a redação do item I no sentido de que **para a constatação da insalubridade há a necessidade de perícia positiva, além da previsão NR 15.**

(...)

6. Esta Consultoria Jurídica tem se posicionado no sentido de que **a mera existência de insalubridade não enseja o imediato pagamento do adicional.** Isso porque a limpeza de banheiros, atividade essa que passou a ser considerada insalubre, depende de 3 (três) fatores fáticos: a) ser o banheiro destinado ao público; b) possuir o banheiro intensa rotatividade; e, finalmente, c) **não existir equipamentos de proteção individual (EPI) para elidir a insalubridade.**

PARECER n. 01060/2016/CJU-MG/CGU/AGU (NUP: 21181.000406/2016-57)

(...)

A respeito, especificamente, da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de pagamento de adicional de insalubridade, **impende afirmar que o Laudo Pericial colacionado aos autos não apontou se a insalubridade é oriunda de fato existente no momento da entrega das propostas ou houve modificação legal para introduzi-la. Também não especificou se a insalubridade é reconhecida mesmo com a utilização de EPI's.** Caso positiva a resposta a esta pergunta, o laudo deverá informar quais EPI's são necessários para obstaculizar a insalubridade.

Além disso, salienta-se que o Laudo Pericial, embora declare existir exercício de atividade, pelos motoristas, considerada insalubre, não promove o **enquadramento da atividade em norma técnica que trata da matéria.** Sobre o tema, a Norma Regulamentadora Nº 15 arrola, nos seus anexos, as Atividades e Operações Insalubres, confirmam-se: (...).

PARECER n. 01189/2016/CJU-MG/CGU/AGU, em fase de elaboração (NUP: 00441.000221/2016-64)

(...)

No caso em tela, não se verificou a superveniência ou o advento de qualquer fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis. As circunstâncias de fato hodiernamente presentes são idênticas àquelas existentes quando da formulação da proposta vencedora. Do mesmo modo não se verificou quaisquer hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

(...)

Fato é que a descrição dos serviços cuja prestação supostamente ensejaria o pretendido pagamento do adicional de insalubridade já era de conhecimento da empresa contratada desde a abertura do

procedimento licitatório (vide, por exemplo, os itens 7.4.1.3, 7.4.1.9 e 7.4.1.13 do Termo de Referência do Pregão nº 15/2015; Processo nº 25047.000777/2015-53, Volume: 1, Juntada: 7, Documento: AUTO, Componente Digital: 1, fls. 52/53). **Isto é, a eventual insalubridade - acaso hoje existente - é oriunda de circunstâncias contemporâneas ao momento da entrega das propostas, não tendo havido desde então qualquer modificação.**

Do mesmo modo, diferentemente do que pretende fazer entender a empresa contratada, o entendimento do TST consolidado na Súmula nº 448 não data de 12/07/2016, mas sim de 23/05/2014 (http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450.html#SUM-448), antes, portanto, do início do procedimento licitatório em tela (que ocorreu em setembro de 2015).

Assim, a pretendida inclusão a posteriori do custo do adicional de insalubridade no contrato implicaria em burla à proposta vencedora formulada pelo licitante na etapa de lances, quando tal custo já poderia estar previsto.

16. Diante do exposto e para as situações em que na fase interna da licitação não seja possível a identificação de condições insalubres nos locais em que os serviços a serem contratados serão desempenhados, **OPINO** pela necessidade de previsão expressa no edital e termo de referência da obrigação da contratada em providenciar a realização de laudo pericial, que poderá revelar grau de insalubridade, a ensejar a adoção de medidas a garantir o reequilíbrio do contrato.

17. Não se revela suficiente, portanto, apenas a previsão de referida obrigação no instrumento de convocação. Logo, editais que não contenham cláusulas acerca da obrigatoriedade de realização de perícia como de responsabilidade da empresa contratada demandam correção, o que desde já **RECOMENDO**.

18. Ao consulente.

Campina Grande, 30 de agosto de 2018.

MARCELO MONTEIRO BONELLI BORGES
Procurador Federal
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à UFCG

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00863000617201811 e da chave de acesso 9f1a857e

Documento assinado eletronicamente por MARCELO MONTEIRO BONELLI BORGES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 164709879 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO MONTEIRO BONELLI BORGES. Data e Hora: 31-08-2018 09:10. Número de Série: 9060675517792684564. Emissor: AC CAIXA PF v2.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Ref.: Processo n°: 23765.009350/2022-17 Pregão n°: 80/2022

A GestServi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra Eireli inscrita no CNPJ N° 13.892.384/0001-46, sediada na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, n° 432, Bairro Santa Marta – Ribeirão das Neves – MG – CEP: 33.880-100, por intermédio de seu representante legal, O Sr. João Batista Lopes de Lima portador da Carteira de identidade MG. 5.488.865, CPF nº 794.758.766-34, apresenta a seguinte proposta de preços:

| ITEM | FUNÇÃO | QTDE COLABORADORES | LOCAL | Valor Unt | Total Mensal | Total Anual |
|------|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------------|---------------|----------------|
| 1 | Contínuo 44 horas | 2 | JUIZ DE FORA/MG | R\$ 3.273,13 | R\$ 6.546,26 | R\$ 78.555,11 |
| 2 | Digitador 30 horas | 4 | JUIZ DE FORA/MG | R\$ 3.164,74 | R\$ 12.658,94 | R\$ 151.907,32 |
| 3 | Vigia 44 horas | 6 | JUIZ DE FORA/MG | R\$ 4.671,80 | R\$ 28.030,78 | R\$ 336.369,37 |
| 4 | Vigia Diurno 12 x 36 horas | 4 | JUIZ DE FORA/MG | R\$ 4.491,37 | R\$ 17.965,47 | R\$ 215.585,68 |
| 5 | Vigia Noturno 12 x 36 horas | 2 | JUIZ DE FORA/MG | R\$ 4.932,88 | R\$ 9.865,75 | R\$ 118.389,05 |
| | | | | | R\$ 75.067,21 | R\$ 900.806,54 |

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, conforme demonstrado na planilha de Formação de Preço.
- Informamos que utilizamos a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho para formação do preço proposto:
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: GestServi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra **CNPJ:** 13.892.384/0001-46
Endereço: Rua Felisberta Francisca de Carvalho, n° 432, Bairro Nova União – Ribeirão das Neves – MG – CEP: 33.880-100
E-mail: licitacoes@gestservi.com.br
tel/Fax:

Representante Legal da Empresa:
Nome: João Batista Lopes de Lima
Endereço: Rua Felisberta Francisca de Carvalho, n° 432, Bairro Santa Marta – Ribeirão das Neves – MG – CEP: 33.880-100
Tel: (31) 3627-3859
E-mail: diretorio@gestservi.com.br

Ribeirão das Neves, terça-feira, 27 de dezembro de 2022

GESTSERVI
GESTAO E
TERCEIRIZACAO DE
MAO DE OBRA
E:13892384000146

Assinado de forma digital
por GESTSERVI GESTAO E
TERCEIRIZACAO DE MAO
DE OBRA
E:13892384000146
Dados: 2022.12.27
15:07:36 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|------------------|---|------------------|--------------------|
| Empresa: | GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI | C.N.P.J.: | 13.892.384/0001-46 |
| Endereço: | RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº 442, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33.880-100 | | |
| E-mail: | licitacoes@gestservi.com.br | Contato: | (31) 3627-3859 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------------------|
| Cliente | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | Data: | 15/12/2022 -Horário: 09h |
| Processo nº | 23765.009350/2022-17 | Edital nº | 80/2022 |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|-------------------|
| 1 | Tipo do serviço | Contínuo |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4122-05 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.249,31 |
| 4 | Categoria profissional | Contínuo 44 horas |
| 5 | Data-base da categoria | 01º de Abril |
| 6 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MG001277/2022 |
| 7 | Município/ UF | JUIZ DE FORA/MG |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| A | Salário-Base | 100% | 220 | R\$ 1.249,31 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0% | R\$ 1.249,31 | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% | R\$ 1.212,00 | R\$ 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% | 0 | R\$ 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 120% | 0 | R\$ 0,00 |
| F | Acúmulo de Função | 12% | 0 | R\$ 0,00 |
| G | DSR | 20% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| H | Outros (especificar) | | | |
| I | Outros (especificar) | | | |
| J | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | | R\$ 1.249,31 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 104,07 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ 151,17 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias | 7,39% | R\$ 92,34 |
| Total | | | R\$ 347,58 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 249,86 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 31,23 |
| C | SAT | 2,38% | R\$ 29,73 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 18,74 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 12,49 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 7,50 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 2,50 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 99,94 |
| Total | | | R\$ 452,00 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Qtd | Valor unt | Desconto | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-----|-----------|----------|-------------|
| A | Transporte | 42 | R\$ 3,75 | 6,00% | R\$ 82,54 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 21 | R\$ 21,50 | 20,00% | R\$ 361,20 |
| C | Seguro de Vida | 1 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 |
| D | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | | R\$ 447,52 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 18,14% | R\$ 347,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,18% | R\$ 452,00 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 447,52 |
| Total | | | R\$ 1.247,10 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------------|
| | | | |

| | | | |
|--------------|--|--------------|------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 5,25 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,42 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 24,99 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 24,24 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70% | R\$ 8,77 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 24,99 |
| Total | | 7,10% | R\$ 88,64 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| A | Férias | 0,93% | R\$ 11,62 |
| B | Ausências Legais | 0,36% | R\$ 4,50 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,05% | R\$ 0,62 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,02% | R\$ 0,25 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 17,24 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | | R\$ 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 1,38% | R\$ 17,24 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 17,24 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|------------------|
| A | Uniformes | R\$ 46,80 |
| B | EPI's | R\$ 28,17 |
| C | Materiais | R\$ 11,22 |
| D | Outros | R\$ 0,00 |
| Total | | R\$ 86,18 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A | Custos Indiretos | 3,88% | R\$ 104,27 |
| B | Lucro | 2,00% | R\$ 55,85 |
| C | Tributos | 12,97% | R\$ 424,52 |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | 1,42% | R\$ 46,48 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | 6,55% | R\$ 214,39 |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | R\$ 163,66 |
| Total | | 18,85% | R\$ 584,65 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.249,31 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.247,10 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 88,64 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 17,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 86,18 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | R\$ 2.688,48 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 424,52 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 3.273,13 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|------------------|---|------------------|--------------------|
| Empresa: | GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI | C.N.P.J.: | 13.892.384/0001-46 |
| Endereço: | RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, N° 442, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33.880-100 | | |
| E-mail: | licitacoes@gestservi.com.br | Contato: | (31) 3627-3859 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------------------|
| Cliente | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | Data: | 15/12/2022 -Horário: 09h |
| Processo n° | 23765.009350/2022-17 | Edital n° | 80/2022 |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|--------------------|
| 1 | Tipo do serviço | Digitador |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4221-10 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.418,95 |
| 4 | Categoria profissional | Digitador 30 horas |
| 5 | Data-base da categoria | 01° de Abril |
| 6 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MG003307/2022 |
| 7 | Município/ UF | JUIZ DE FORA/MG |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------------------|
| A | Salário-Base | 100% | 150 | R\$ 1.418,95 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0% | R\$ 1.418,95 | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% | R\$ 1.212,00 | R\$ 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% | 0 | R\$ 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 120% | 0 | R\$ 0,00 |
| F | Acúmulo de Função | 12% | 0 | R\$ 0,00 |
| G | DSR | 20% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| H | Outros (especificar) | | | |
| I | Outros (especificar) | | | |
| J | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | | R\$ 1.418,95 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|
| A | 13° (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 118,20 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ 171,69 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° e Adicional de Férias | 7,39% | R\$ 104,88 |
| Total | | | R\$ 394,77 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 283,79 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 35,47 |
| C | SAT | 2,38% | R\$ 33,77 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 21,28 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 14,19 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 8,51 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 2,84 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 113,52 |
| Total | | | R\$ 513,38 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Qtd | Valor unt | Desconto | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-----|-----------|----------|------------------|
| A | Transporte | 42 | R\$ 3,75 | 6,00% | R\$ 72,36 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 0 | R\$ 0,00 | 20,00% | R\$ 0,00 |
| C | Seguro de Vida | 1 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 |
| D | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | | R\$ 76,14 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|-------------------|
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 18,14% | R\$ 394,77 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,18% | R\$ 513,38 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 76,14 |
| Total | | | R\$ 984,29 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------------|
|---|------------------------|----------------|-------------|

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 5,96 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,48 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 28,38 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 27,53 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70% | R\$ 9,96 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 28,38 |
| Total | | 7,10% | R\$ 100,68 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| A | Férias | 0,93% | R\$ 13,20 |
| B | Ausências Legais | 0,36% | R\$ 5,11 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,28 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,05% | R\$ 0,71 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,02% | R\$ 0,28 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 19,58 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | | R\$ 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 1,38% | R\$ 19,58 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 19,58 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|------------------|
| A | Uniformes | R\$ 43,89 |
| B | EPI's | R\$ 20,83 |
| C | Materiais | R\$ 11,22 |
| D | Outros | R\$ 0,00 |
| Total | | R\$ 75,94 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A | Custos Indiretos | 3,88% | R\$ 100,82 |
| B | Lucro | 2,00% | R\$ 54,01 |
| C | Tributos | 12,97% | R\$ 410,47 |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | 1,42% | R\$ 44,94 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | 6,55% | R\$ 207,29 |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | R\$ 158,24 |
| Total | | 18,85% | R\$ 565,29 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|--|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.418,95 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 984,29 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 100,68 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 19,58 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 75,94 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | R\$ 2.599,45 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 410,47 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 3.164,74 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|------------------|---|------------------|--------------------|
| Empresa: | GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI | C.N.P.J.: | 13.892.384/0001-46 |
| Endereço: | RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº 442, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33.880-100 | | |
| E-mail: | licitacoes@gestservi.com.br | Contato: | (31) 3627-3859 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------------------|
| Cliente | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | Data: | 15/12/2022 -Horário: 09h |
| Processo nº | 23765.009350/2022-17 | Edital nº | 80/2022 |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|-----------------|
| 1 | Tipo do serviço | Vigia |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5174-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.684,96 |
| 4 | Categoria profissional | Vigia 44 horas |
| 5 | Data-base da categoria | 01º de Abril |
| 6 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MG001277/2022 |
| 7 | Município/ UF | JUIZ DE FORA/MG |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------------------|
| A | Salário-Base | 100% | 220 | R\$ 1.684,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0% | R\$ 1.684,96 | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 20% | R\$ 1.212,00 | R\$ 242,40 |
| D | Adicional Noturno | 20% | 0 | R\$ 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 120% | 0 | R\$ 0,00 |
| F | Acúmulo de Função | 12% | 0 | R\$ 0,00 |
| G | DSR | 20% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| H | Outros (especificar) | | | |
| I | Outros (especificar) | | | |
| J | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | | R\$ 1.927,36 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 160,55 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ 233,21 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias | 7,39% | R\$ 142,46 |
| Total | | | R\$ 536,22 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 385,47 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 48,18 |
| C | SAT | 2,38% | R\$ 45,87 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 28,91 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 19,27 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 11,56 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,85 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 154,19 |
| Total | | | R\$ 697,32 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Qtd | Valor unt | Desconto | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-----|-----------|----------|-------------------|
| A | Transporte | 42 | R\$ 3,75 | 6,00% | R\$ 56,40 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 21 | R\$ 21,50 | 20,00% | R\$ 361,20 |
| C | Seguro de Vida | 1 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 |
| D | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | | R\$ 421,38 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 18,14% | R\$ 536,22 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,18% | R\$ 697,32 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 421,38 |
| Total | | | R\$ 1.654,92 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------------|
|---|------------------------|----------------|-------------|

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 8,09 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,65 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 38,55 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 37,39 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70% | R\$ 13,53 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 38,55 |
| Total | | 7,10% | R\$ 136,76 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| A | Férias | 0,93% | R\$ 17,92 |
| B | Ausências Legais | 0,36% | R\$ 6,94 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,39 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,05% | R\$ 0,96 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,02% | R\$ 0,39 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 26,60 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | | R\$ 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 1,38% | R\$ 26,60 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 26,60 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|------------------|
| A | Uniformes | R\$ 59,63 |
| B | EPI's | R\$ 20,83 |
| C | Materiais | R\$ 11,22 |
| D | Outros | R\$ 0,00 |
| Total | | R\$ 91,68 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A | Custos Indiretos | 3,88% | R\$ 148,83 |
| B | Lucro | 2,00% | R\$ 79,72 |
| C | Tributos | 12,97% | R\$ 605,93 |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | 1,42% | R\$ 66,34 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | 6,55% | R\$ 306,00 |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | R\$ 233,59 |
| Total | | 18,85% | R\$ 834,48 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.927,36 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.654,92 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 136,76 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 26,60 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 91,68 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | R\$ 3.837,31 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 605,93 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 4.671,80 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|------------------|---|------------------|--------------------|
| Empresa: | GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI | C.N.P.J.: | 13.892.384/0001-46 |
| Endereço: | RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº 442, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33.880-100 | | |
| E-mail: | licitacoes@gestservi.com.br | Contato: | (31) 3627-3859 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------------------|
| Cliente | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | Data: | 15/12/2022 -Horário: 09h |
| Processo nº | 23765.009350/2022-17 | Edital nº | 80/2022 |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|----------------------------|
| 1 | Tipo do serviço | Vigia |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5174-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.684,96 |
| 4 | Categoria profissional | Vigia Diurno 12 x 36 horas |
| 5 | Data-base da categoria | 01º de Abril |
| 6 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MG001277/2022 |
| 7 | Município/ UF | JUIZ DE FORA/MG |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------------------|
| A | Salário-Base | 100% | 220 | R\$ 1.684,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0% | R\$ 1.684,96 | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 20% | R\$ 1.212,00 | R\$ 242,40 |
| D | Adicional Noturno | 20% | 0 | R\$ 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 120% | 0 | R\$ 0,00 |
| F | Acúmulo de Função | 12% | 0 | R\$ 0,00 |
| G | DSR | 20% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| H | Outros (especificar) | | | |
| I | Outros (especificar) | | | |
| J | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | | R\$ 1.927,36 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 160,55 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ 233,21 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias | 7,39% | R\$ 142,46 |
| Total | | | 27,82% |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 385,47 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 48,18 |
| C | SAT | 2,38% | R\$ 45,87 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 28,91 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 19,27 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 11,56 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,85 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 154,19 |
| Total | | | 36,18% |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Qtd | Valor unt | Desconto | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-----|-----------|----------|-------------------|
| A | Transporte | 30 | R\$ 3,75 | 6,00% | R\$ 11,40 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 15 | R\$ 21,50 | 20,00% | R\$ 258,00 |
| C | Seguro de Vida | 1 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 |
| D | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | | R\$ 273,18 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 18,14% | R\$ 536,22 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,18% | R\$ 697,32 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 273,18 |
| Total | | | R\$ 1.506,72 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------------|
|---|------------------------|----------------|-------------|

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 8,09 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,65 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 38,55 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 37,39 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70% | R\$ 13,53 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 38,55 |
| Total | | 7,10% | R\$ 136,76 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| A | Férias | 0,93% | R\$ 17,92 |
| B | Ausências Legais | 0,36% | R\$ 6,94 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,39 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,05% | R\$ 0,96 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,02% | R\$ 0,39 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 26,60 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | | R\$ 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 1,38% | R\$ 26,60 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 26,60 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|------------------|
| A | Uniformes | R\$ 59,63 |
| B | EPI's | R\$ 20,83 |
| C | Materiais | R\$ 11,22 |
| D | Outros | R\$ 0,00 |
| Total | | R\$ 91,68 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A | Custos Indiretos | 3,88% | R\$ 143,08 |
| B | Lucro | 2,00% | R\$ 76,64 |
| C | Tributos | 12,97% | R\$ 582,53 |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | 1,42% | R\$ 63,78 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | 6,55% | R\$ 294,18 |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | R\$ 224,57 |
| Total | | 18,85% | R\$ 802,25 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.927,36 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.506,72 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 136,76 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 26,60 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 91,68 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | R\$ 3.689,11 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 582,53 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 4.491,37 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|------------------|---|------------------|--------------------|
| Empresa: | GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI | C.N.P.J.: | 13.892.384/0001-46 |
| Endereço: | RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, N° 442, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33.880-100 | | |
| E-mail: | licitacoes@gestservi.com.br | Contato: | (31) 3627-3859 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------------------|
| Cliente | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | Data: | 15/12/2022 -Horário: 09h |
| Processo n° | 23765.009350/2022-17 | Edital n° | 80/2022 |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| 1 | Tipo do serviço | Vigia |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5174-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.684,96 |
| 4 | Categoria profissional | Vigia Noturno 12 x 36 horas |
| 5 | Data-base da categoria | 01° de Abril |
| 6 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MG001277/2022 |
| 7 | Município/ UF | JUIZ DE FORA/MG |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------------------|
| A | Salário-Base | 100% | 220 | R\$ 1.684,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0% | R\$ 1.684,96 | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 20% | R\$ 1.212,00 | R\$ 242,40 |
| D | Adicional Noturno | 20% | 120 | R\$ 210,26 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0 | R\$ 0,00 |
| F | Acúmulo de Função | 12% | 0 | R\$ 0,00 |
| G | DSR | 20% | R\$ 298,70 | R\$ 0,00 |
| H | Outros (especificar) | | | |
| I | Outros (especificar) | | | |
| J | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | | R\$ 2.137,62 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|
| A | 13° (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 178,06 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ 258,65 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° e Adicional de Férias | 7,39% | R\$ 158,00 |
| Total | | | R\$ 594,72 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 427,52 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 53,44 |
| C | SAT | 2,38% | R\$ 50,88 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 32,06 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 21,38 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 12,83 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 4,28 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 171,01 |
| Total | | | R\$ 773,39 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Qtd | Valor unt | Desconto | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-----|-----------|----------|-------------------|
| A | Transporte | 30 | R\$ 3,75 | 6,00% | R\$ 11,40 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 15 | R\$ 21,50 | 20,00% | R\$ 258,00 |
| C | Seguro de Vida | 1 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 |
| D | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F | Outros(as) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | | R\$ 273,18 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------------|
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 18,14% | R\$ 594,72 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,18% | R\$ 773,39 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 273,18 |
| Total | | | R\$ 1.641,29 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------------|
| | | | |

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 8,98 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,72 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 42,75 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 41,47 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70% | R\$ 15,00 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 42,75 |
| Total | | 7,10% | R\$ 151,67 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| A | Férias | 0,93% | R\$ 19,88 |
| B | Ausências Legais | 0,36% | R\$ 7,70 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,43 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,05% | R\$ 1,07 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,02% | R\$ 0,43 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 29,50 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | | R\$ 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 1,38% | R\$ 29,50 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | | 1,38% | R\$ 29,50 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|------------------|
| A | Uniformes | R\$ 59,63 |
| B | EPI's | R\$ 20,83 |
| C | Materiais | R\$ 11,22 |
| D | Outros | R\$ 0,00 |
| Total | | R\$ 91,68 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A | Custos Indiretos | 3,88% | R\$ 157,15 |
| B | Lucro | 2,00% | R\$ 84,18 |
| C | Tributos | 12,97% | R\$ 639,79 |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | 1,42% | R\$ 70,05 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | 6,55% | R\$ 323,10 |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | R\$ 246,64 |
| Total | | 18,85% | R\$ 881,12 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.137,62 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.641,29 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 151,67 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 29,50 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 91,68 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | R\$ 4.051,76 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 639,79 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 4.932,88 |

| UNIFORMES E EPI | | | | | |
|---|-------------------|------------|------------|---------|------------------|
| UNIFORMES VIGIAS | | | | | |
| COMPOSIÇÃO DO UNIFORME - VIGIAS (masculino) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Calça microfibrá | 2 | R\$ 46,80 | 12 | R\$ 7,80 |
| 2 | Paletó microfibrá | 2 | R\$ 120,00 | 12 | R\$ 20,00 |
| 3 | Camisa social | 4 | R\$ 54,80 | 12 | R\$ 18,27 |
| 4 | Sapato | 2 | R\$ 68,85 | 12 | R\$ 11,48 |
| 5 | Cinto | 2 | R\$ 25,00 | 12 | R\$ 4,17 |
| TOTAL | | | | | R\$ 61,71 |

| COMPOSIÇÃO DO UNIFORME - VIGIAS (feminino) | | | | | |
|--|-----------------------------------|------------|------------|---------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Calça / Saia / Vestido microfibrá | 2 | R\$ 46,80 | 12 | R\$ 7,80 |
| 2 | Paletó microfibrá | 2 | R\$ 120,00 | 12 | R\$ 20,00 |
| 3 | Camisa social | 4 | R\$ 54,80 | 12 | R\$ 18,27 |
| 4 | Sapato | 2 | R\$ 68,85 | 12 | R\$ 11,48 |
| TOTAL | | | | | R\$ 57,54 |

| EPI VIGIAS | | | | | |
|--------------|--|------------|-----------|---------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Caixa de máscara descartável com elástico com 100 unidades | 10 | R\$ 25,00 | 12 | R\$ 20,83 |
| TOTAL | | | | | R\$ 20,83 |

| UNIFORMES CONTÍNUOS | | | | | |
|-----------------------------------|---|------------|-----------|---------|------------------|
| COMPOSIÇÃO DO UNIFORME - CONTÍNUO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Calça jeans (tom escuro) | 2 | R\$ 61,00 | 12 | R\$ 10,17 |
| 2 | Casaco de moletom (de mesma cor da camisa pólo) | 2 | R\$ 75,00 | 12 | R\$ 12,50 |
| 3 | Camisa Pólo (preta ou azul marinho) | 4 | R\$ 29,90 | 12 | R\$ 9,97 |
| 4 | Tênis preto | 2 | R\$ 84,99 | 12 | R\$ 14,17 |
| TOTAL | | | | | R\$ 46,80 |

| EPI CONTINUOS | | | | | |
|---------------|--|------------|-----------|---------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Caixa de máscara descartável com elástico com 100 unidades | 10 | R\$ 25,00 | 12 | R\$ 20,83 |
| 2 | Luva Procedimento (Caixa com 100 unidades) | 4 | R\$ 22,00 | 12 | R\$ 7,33 |
| TOTAL | | | | | R\$ 28,17 |

| UNIFORMES DIGITADORES | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|------------|------------|---------|------------------|
| COMPOSIÇÃO DO UNIFORME - DIGITADORES | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Calça | 2 | R\$ 46,80 | 12 | R\$ 7,80 |
| 2 | Paletó | 1 | R\$ 120,00 | 12 | R\$ 10,00 |
| 3 | Camisa Social | 4 | R\$ 54,80 | 12 | R\$ 18,27 |
| 4 | Sapato | 1 | R\$ 68,85 | 12 | R\$ 5,74 |
| 5 | Cinto | 1 | R\$ 25,00 | 12 | R\$ 2,08 |
| TOTAL | | | | | R\$ 43,89 |

| EPI DIGITADORES | | | | | |
|-----------------|--|------------|-----------|---------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | DURAÇÃO | TOTAL |
| 1 | Caixa de máscara descartável com elástico com 100 unidades | 10 | R\$ 25,00 | 12 | R\$ 20,83 |
| TOTAL | | | | | R\$ 20,83 |

1830

| COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
| COMPOSIÇÃO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO UNIFORME | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | PERIODICIDADE - MESES | CUSTO MENSAL | TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO - 10% | CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO |
| 1 | RELOGIO ELETRONICO | 2 | 1.810,00 | 36 | 100,56 | 181,00 | 10,06 |
| 2 | CRACHÁ EM PVC C/ CORDÃO EM POLIÉSTER | 1 | 13,96 | | | | 1,16 |
| TOTAL | | | | | | | 11,22 |

GESTSERVI
 GESTAO E
 TERCEIRIZACAO
 DE MAO DE OBRA
 E:13892384000146

Assinado de forma digital
 por GESTSERVI GESTAO E
 TERCEIRIZACAO DE MAO
 DE OBRA
 E:13892384000146
 Dados: 2022.12.27
 15:08:09 -03'00'

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Pirapora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
(Processo Administrativo n.º 23395.000302/2022-19)

| DATA DA ABERTURA: 04/11/2022 | HORA: 08:00h |
|---|--------------|
| DADOS DA EMPRESA: | |
| RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. | |
| CNPJ: 00.482.840/0001-38 | |
| ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 756 - Bairro Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510 | |
| FONE/FAX: (48) 3733-3101 | |
| E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br | |
| SITE: www.lideranca.com.br | |
| RESPONSÁVEL PARA CONTATO: Willian Lopes de Aguiar | |

| |
|---|
| DADOS PARA FINS DE PAGAMENTO: |
| AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: AG. 3425-8 C/C: 75.669-5 |

| |
|---|
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: |
| NOME: Willian Lopes de Aguiar |
| RG: 3.975.588 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC |
| CPF: 028.383.199-57 |
| NACIONALIDADE: SÃO PAULO |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: Divorciado |
| CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR COMERCIAL FORMAÇÃO ACADÊMICA: Engenharia Elétrica e Direito |
| ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 756 - Bairro Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510 |
| FONE/FAX: (48) 3733-3101 |
| E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br |

| |
|---|
| OBJETO: |
| O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo em caráter continuado, mediante fornecimento da mão de obra necessária à execução adequada dos serviços de limpeza e conservação, copeiragem, portaria com vigia noturno, recepção, zeladoria, jardinagem, transporte e instalação e manutenção elétrica, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |

| |
|--------------------------|
| PREÇO DO SERVIÇO: |
|--------------------------|

Proposta Comercial final vencedora que apresenta a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ Nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, CEP 88.111-510 - São José/SC, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade nº 3.975.588 SSP/SC e do CPF nº 028.383.199-57, para na prestação de serviços de apoio administrativo em caráter continuado, mediante fornecimento da mão de obra necessária à execução adequada dos serviços de limpeza e conservação, copeiragem, portaria com vigia noturno, recepção, zeladoria, jardinagem, transporte e instalação e manutenção elétrica, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora, conforme discriminado abaixo por meio das especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022, seus Anexos e Tabela com planilha de preços abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL (R\$/ano) |
|--------------|--|-------------------------|
| 1 | Serviço de limpeza na dependências do IFNMG - Campus Pirapora | R\$ 421.984,20 |
| 2 | Serviço de copeiragem, jornada de 44 horas semanais (CBO 5134-25) | R\$ 49.884,00 |
| 3 | Serviço de copeiragem, jornada de 30 horas semanais (CBO 5134-25) | R\$ 37.140,00 |
| 4 | Serviço de jardinagem, jornada de 44 horas semanais (CBO 6220-10) | R\$ 53.999,64 |
| 5 | Serviço de zeladoria, jornada de trabalho de 44 horas semanais (CBO 5141-20) | R\$ 53.999,64 |
| 6 | Serviço de recepção, jornada de trabalho de 30 horas semanais (CBO 4221-05) | R\$ 75.999,12 |
| 7 | Serviço de portaria diurna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-10) | R\$ 92.999,52 |
| 8 | Serviço de portaria noturna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-10) | R\$ 111.999,60 |
| 9 | Serviço de vigia noturno, jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-20) | R\$ 111.999,12 |
| 10 | Serviço de eletricitista, jornada de trabalho de 44 horas semanais (CBO 7156-10) | R\$ 76.999,20 |
| 11 | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG. Carga horária semanal de 44 horas (CBO 7225-10), incluso Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista e Horas Extras de motorista + Adicional Noturno. | R\$ 171.999,00 |
| 12 | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG, com os as mesmas características do item 11, inclusive benefícios diários, a ser fornecido sob demanda, com pagamento proporcional equivalente a 1/22 avos do valor do posto de motorista mensal (CBO 7225-10), incluso Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista Extra e Horas Extras de motorista EXTRA + Adicional Noturno | R\$ 60.998,04 |
| TOTAL | | R\$ 1.320.001,08 |

O prazo de validade da proposta de preços é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que a produtividade adotada foi a mesma do edital, sendo que poderá ser alterada.

Declaramos que a quantidade de pessoal que serão alocados na execução contratual serão apresentadas após a fase de lances.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços elencados na tabela acima, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, lucros, impostos, taxas de administração, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's, Uniformes, encargos sociais, alimentação, hospedagem, inclusive daqueles decorrentes do Instrumento de negociação coletiva vigente para as categorias profissionais objeto desta licitação, ou quaisquer outros custos e despesas que incidam, possam ou venha a incidir sobre o objeto desta Licitação ou sobre gastos da empresa, e que influenciem na formação dos preços de prestação dos serviços licitados, sendo do nosso conhecimento a vedação de quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e nada mais sendo lícito pleitear a esse título de nossa parte. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022.

São José/SC, 07 de novembro de 2022.



Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Willian Lopes de Aguiar
Procurador



CONSOLIDAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | SUBITEM | CATSER | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS | PREÇOS TOTAIS MENSAIS | VALOR TOTAL DO ITEM (Anual) |
|----------------------------------|---------|--------|---|---------|------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| GRUPO 1 – CAMPUS PIRAPORA | | | | | | | | |
| 1 | 1.1 | 24023 | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo piso frio, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 2.439,02 | R\$ 3,84 | R\$ 9.365,84 | R\$ 421.984,20 |
| | 1.2 | | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo piso frio, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência duas vezes por semana) | m² | 1.806,72 | R\$ 1,92 | R\$ 3.468,90 | |
| | 1.3 | | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo laboratórios, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 686,44 | R\$ 10,23 | R\$ 7.022,28 | |
| | 1.4 | | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo almoxarifados/galpões, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência semanal) | m² | 256,37 | R\$ 0,37 | R\$ 94,34 | |
| | 1.5 | | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo área com espaços livres (saguão, hall e salão), de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 1.400,05 | R\$ 3,07 | R\$ 4.298,15 | |
| | 1.6 | | Serviço de Limpeza das dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área interna, tipo banheiros, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 322,86 | R\$ 18,54 | R\$ 5.985,82 | |
| | 1.7 | | Serviço de limpeza nas dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área externa, tipo pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 1.488,09 | R\$ 1,70 | R\$ 2.529,75 | |
| | 1.8 | | Serviço de limpeza nas dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área externa, tipo varrição de passeios e arruamentos, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência semanal) | m² | 11.306,23 | R\$ 0,10 | R\$ 1.153,24 | |
| | 1.9 | | Serviço de limpeza nas dependências do IFNMG - Campus Pirapora, em área externa, tipo coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária, de segunda a sábado, manhã, tarde e noite, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência diária) | m² | 3.785,56 | R\$ 0,05 | R\$ 189,28 | |
| | 1.10 | | Serviço de limpeza de esquadrias externas nos prédios do IFNMG - Campus Pirapora, tipo face externa, sem exposição a situação de risco, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência quinzenal) | m² | 2.110,11 | R\$ 0,11 | R\$ 239,15 | |
| | 1.11 | | Serviço de limpeza de esquadrias externas nos prédios do IFNMG - Campus Pirapora, tipo face interna, com profissionais em jornada de 44 horas semanais (frequência quinzenal) | m² | 1.013,95 | R\$ 0,81 | R\$ 818,60 | |
| 2 | 2.1 | 14397 | Serviço de copeiragem, jornada de 44 horas semanais (CBO 5134-25) | Posto | 1,00 | R\$ 4.157,00 | R\$ 4.157,00 | R\$ 49.884,00 |
| 3 | 3.1 | 14397 | Serviço de copeiragem, jornada de 30 horas semanais (CBO 5134-25) | Posto | 1,00 | R\$ 3.095,00 | R\$ 3.095,00 | R\$ 37.140,00 |
| 4 | 4.1 | 24325 | Serviço de jardinagem, jornada de de 44 horas semanais (CBO 6220-10) | Posto | 1,00 | R\$ 4.499,97 | R\$ 4.499,97 | R\$ 53.999,64 |
| 5 | 5.1 | 5380 | Serviço de zeladoria, jornada de trabalho de 44 horas semanais (CBO 5141-20) | Posto | 1,00 | R\$ 4.499,97 | R\$ 4.499,97 | R\$ 53.999,64 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|------|-------|--|---------|-------|----------------------|-----------------------|-------------------------|-------|--------------|--------------|
| 6 | 6.1 | 8729 | Serviço de recepção, jornada de trabalho de 30 horas semanais (CBO 4221-05) | Posto | 2,00 | R\$ 3.166,63 | R\$ 6.333,26 | R\$ 75.999,12 | | | |
| 7 | 7.1 | 8729 | Serviço de portaria diurna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-10) | Posto | 2,00 | R\$ 3.874,98 | R\$ 7.749,96 | R\$ 92.999,52 | | | |
| 8 | 8.1 | 8729 | Serviço de portaria noturna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-10) | Posto | 2,00 | R\$ 4.666,65 | R\$ 9.333,30 | R\$ 111.999,60 | | | |
| 9 | 9.1 | 8729 | Serviço de vigia noturno, jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais (CBO 5174-20) | Posto | 2,00 | R\$ 4.666,63 | R\$ 9.333,26 | R\$ 111.999,12 | | | |
| 10 | 10.1 | 14354 | Serviço de eletricista, jornada de trabalho de 44 horas semanais (CBO 7156-10) | Posto | 1,00 | R\$ 6.416,60 | R\$ 6.416,60 | R\$ 76.999,20 | | | |
| 11 | 11.1 | 15008 | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG. Carga horária semanal de 44 horas (CBO 7225-10) | Posto | 1,00 | R\$ 7.001,57 | R\$ 7.001,57 | R\$ 171.999,00 | | | |
| | 11.2 | | Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista | Diária | 30,00 | R\$ 4.653,36 | R\$ 4.653,36 | | | | |
| | 11.3 | | Horas Extras de motorista + Adicional Noturno | Hora | 88,00 | R\$ 2.678,32 | R\$ 2.678,32 | | | | |
| 12 | 12.1 | 15008 | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG, com os as mesmas características do item 11, inclusive benefícios diários, a ser fornecido sob demanda, com pagamento proporcional equivalente a 1/22 avos do valor do posto de motorista mensal (CBO 7225-10) | Diária* | 60,00 | R\$ 331,85 | R\$ 1.659,25 | R\$ 60.998,04 | | | |
| | 12.2 | | Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista Extra | Diária | | | | | 14,00 | R\$ 2.169,45 | R\$ 2.169,45 |
| | 12.3 | | Horas Extras de motorista EXTRA + Adicional Noturno | Hora | | | | | 33,00 | R\$ 1.254,47 | R\$ 1.254,47 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 57.173,19 | R\$ 110.000,09 | R\$ 1.320.001,08 | | | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|-----------------------|
| A | Tipo de Serviço | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| B | Unidade de Medida | M² |
| C | Quantidade total a contratar | |
| D | Descrição do serviço | |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.309,15 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.309,15 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total | 1.309,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual(%) | Valor (R\$) |
|-----|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 109,10 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 39,60 |
| | Total | 11,36% | 148,70 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 291,57 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 36,45 |
| C | SAT | 3,33% | 48,55 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 21,87 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,58 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,75 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,92 |
| H | FGTS | 8,00% | 116,63 |
| | Total | 37,13% | 541,30 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------------|---------------|
| A | Transporte (Considerando 21 dias úteis médios mensal em 2022) | 3,50 | 68,45 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 412,27 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 525,73 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 148,70 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 541,30 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 525,73 |
| Total | | 1.215,73 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 61,18 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,60 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 17,27 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 14,27 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 5,25 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 17,27 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -3,08 |
| Total | | 115,75 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075 | 118,81 |
| B | Ausências Legais | | 7,34 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,46 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 7,08 |
| E | Afastamento Maternidade | | 18,16 |
| F | Afastamento por doença | | 25,62 |
| G | Consulta médica filho | | 1,97 |
| H | Óbitos na família | | 0,31 |
| I | Casamento | | 0,26 |
| J | Doação de sangue | | 0,15 |
| K | Testemunho | | 0,03 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,07 |
| Total | | | 181,26 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 181,26 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| Total | | 181,26 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 25,50 |
| B | Materiais | 803,33 |
| C | Equipamentos e Ferramentas | 12,43 |
| D | EPI | 4,83 |
| E | Equipamento de uso comum | 0,56 |
| Total | | 846,64 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 7,70 |
| B | Lucro | 7,89% | 363,26 |
| C | Tributos | 12,25% | 563,92 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 425,82 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 138,10 |
| Total | | 25,48% | 934,88 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.309,15 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.215,73 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 115,75 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 181,26 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 846,64 |
| Subtotal (A + B + C+ D+E) | | 3.668,54 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 934,88 |
| Valor Total por Empregado | | 4.603,42 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| A | Tipo de Serviço | ASG 08 HORAS |
| B | Unidade de Medida | M² |
| C | Quantidade total a contratar | |
| D | Descrição do serviço | |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.309,15 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.309,15 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | 484,80 |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 1.793,95 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Valor (R\$) | |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,333% | 149,50 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 54,27 |
| Total | | 11,36% | 203,76 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 399,54 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 49,94 |
| C | SAT | 3,33% | 66,52 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 29,97 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 19,98 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 11,99 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,00 |
| H | FGTS | 8,00% | 159,82 |
| Total | | 37,13% | 741,75 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------------|---------------|
| A | Transporte (Considerando 21 dias úteis médios mensal em 2022) | 3,50 | 68,45 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 412,27 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 525,73 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 203,76 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 741,75 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 525,73 |
| Total | | 1.471,25 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 77,83 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 4,93 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 23,66 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 18,16 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 6,68 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 23,66 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -4,22 |
| Total | | 150,70 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075 | 162,80 |
| B | Ausências Legais | | 9,49 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,89 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 9,17 |
| E | Afastamento Maternidade | | 23,49 |
| F | Afastamento por doença | | 33,15 |
| G | Consulta médica filho | | 2,55 |
| H | Óbitos na família | | 0,41 |
| I | Casamento | | 0,34 |
| J | Doação de sangue | | 0,19 |
| K | Testemunho | | 0,04 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,09 |
| Total | | | 243,60 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| | Total | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 243,60 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| | Total | 243,60 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 25,50 |
| B | Materiais | 803,33 |
| C | Equipamentos e Ferramentas | 12,43 |
| D | EPI | 4,83 |
| E | Equipamento de uso comum | 0,56 |
| | Total | 846,64 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---|----------------|-----------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 9,46 |
| B | Lucro | 6,57% | 365,52 |
| C | Tributos | 12,25% | 681,41 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 514,53 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 166,88 |
| | Total | 23,44% | 1.056,40 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.793,95 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.471,25 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 150,70 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 243,60 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 846,64 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 4.506,13 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.056,40 |
| | Valor Total por Empregado | 5.562,53 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| A | Tipo de Serviço | COPEIRAGEM |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de copeiragem, jornada de 44 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|-----------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 5134-25 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.309,15 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.309,15 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total | 1.309,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|-----|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,333% | 109,10 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 39,60 |
| | Total | 11,36% | 148,70 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 291,57 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 36,45 |
| C | SAT | 3,33% | 48,55 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 21,87 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,58 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,75 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,92 |
| H | FGTS | 8,00% | 116,63 |
| | Total | 37,13% | 541,30 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|----------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 68,45 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 412,27 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 525,73 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 148,70 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 541,30 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 525,73 |
| Total | | 1.215,73 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|--|------------|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | 61,18 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 3,60 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 17,27 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | 14,27 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 5,25 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 17,27 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | | -3,08 |
| Total | | | 115,75 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075 | 118,81 |
| B | Ausências Legais | | 7,34 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,46 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 7,08 |
| E | Afastamento Maternidade | | 18,16 |
| F | Afastamento por doença | | 25,62 |
| G | Consulta médica filho | | 1,97 |
| H | Óbitos na família | | 0,31 |
| I | Casamento | | 0,26 |
| J | Doação de sangue | | 0,15 |
| K | Testemunho | | 0,03 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,07 |
| Total | | | 181,26 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intrajornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 181,26 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00 |
| Total | | 181,26 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 26,58 |
| B | Materiais | R\$ 367,86 |
| C | Equipamentos | 0,00 |
| D | EPI | 9,17 |
| E | Equipamento de uso comum | 0,56 |
| Total | | 404,16 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 6,77 |
| B | Lucro | 9,98% | 414,93 |
| C | Tributos | 12,25% | 509,23 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 384,52 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 124,71 |
| Total | | 28,86% | 930,94 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.309,15 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.215,73 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 115,75 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 181,26 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 404,16 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 3.226,06 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 930,94 |
| Valor Total por Empregado | | 4.157,00 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| A | Tipo de Serviço | COPEIRAGEM |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de copeiragem, jornada de 30 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 5134-25 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.309,15 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.071,12 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total | 1.071,12 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|-----|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,333% | 89,26 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 32,40 |
| | Total | 11,36% | 121,66 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 238,56 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 29,82 |
| C | SAT | 3,33% | 39,72 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 17,89 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 11,93 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 7,16 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,39 |
| H | FGTS | 8,00% | 95,42 |
| | Total | 37,13% | 442,88 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|---------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 82,73 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 0,00 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 127,74 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 121,66 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 442,88 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 127,74 |
| Total | | 692,29 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|--|------------|--------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | 40,73 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 2,94 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 14,13 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | 9,50 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 3,50 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 14,13 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | | -2,52 |
| Total | | | 82,40 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075 | 97,20 |
| B | Ausências Legais | | 5,13 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,02 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 4,95 |
| E | Afastamento Maternidade | | 12,69 |
| F | Afastamento por doença | | 17,91 |
| G | Consulta médica filho | | 1,38 |
| H | Óbitos na família | | 0,22 |
| I | Casamento | | 0,18 |
| J | Doação de sangue | | 0,10 |
| K | Testemunho | | 0,02 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,05 |
| Total | | | 140,86 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 140,86 |
| 4.2 | Intraornada | 0,00 |
| Total | | 140,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 26,58 |
| B | Materiais | R\$ 367,86 |
| C | Equipamentos | 0,00 |
| D | EPI | 9,17 |
| E | Equipamento de uso comum | 0,56 |
| Total | | 404,16 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 5,02 |
| B | Lucro | 10,34% | 320,00 |
| C | Tributos | 12,25% | 379,14 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 286,29 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 92,85 |
| Total | | 29,45% | 704,16 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.071,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 692,29 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 82,40 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 140,86 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 404,16 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 2.390,84 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 704,16 |
| Valor Total por Empregado | | 3.095,00 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--------------|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | |
|---|------------------------------|--|--|
| A | Tipo de Serviço | | JARDINAGEM |
| B | Unidade de Medida | | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | | 1 |
| D | Descrição do serviço | | Serviço de jardinagem, jornada de de 44 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | |
|---|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | 6220-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | | 1.732,01 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--|-----------------|
| A | Salário-Base | | 1.732,01 |
| B | Adicional de Periculosidade | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | |
| | | | |
| G | Outros (especificar) | | |
| | Total | | 1.732,01 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|-----|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 144,33 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 52,39 |
| | Total | 11,36% | 196,73 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 385,75 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 48,22 |
| C | SAT | 3,33% | 64,23 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 28,93 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 19,29 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 11,57 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,86 |
| H | FGTS | 8,00% | 154,30 |
| | Total | 37,13% | 716,14 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|----------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 43,08 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 412,27 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 500,36 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 196,73 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 716,14 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 500,36 |
| Total | | 1.413,23 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 74,92 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 4,76 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 22,84 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 17,48 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 6,43 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 22,84 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -4,07 |
| Total | | 145,20 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|---------------|
| A | Férias | 157,18 |
| B | Ausências Legais | 9,14 |
| C | Licença-Paternidade | 1,83 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 8,83 |
| E | Afastamento Maternidade | 22,62 |
| F | Afastamento por doença | 31,93 |
| G | Consulta médica filho | 2,46 |
| H | Óbitos na família | 0,39 |
| I | Casamento | 0,32 |
| J | Doação de sangue | 0,18 |
| K | Testemunho | 0,04 |
| L | Consulta pré-natal | 0,09 |
| Total | | 235,01 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | 0,00 |
| | Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | 235,01 |
| 4.2 | Intrajornada | | 0,00 |
| | Total | | 235,01 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
|---|--------------------------|--|---------------|
| A | Uniformes | | 30,17 |
| B | Materiais – Ferramentas | | 6,87 |
| C | Equipamentos | | 30,84 |
| D | EPI | | 144,47 |
| E | Equipamento de uso comum | | 0,56 |
| | Total | | 212,91 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | 0,21% | 7,85 |
| B | Lucro | | 4,50% | 202,51 |
| C | Tributos | | 12,25% | 551,25 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | 9,25% | 416,25 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) <i>(especificar)</i> | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) <i>(conforme código tributário de Pirapora)</i> | | 3,00% | 135,00 |
| | Total | | 20,37% | 761,61 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|---|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.732,01 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 1.413,23 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 145,20 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 235,01 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 212,91 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 3.738,36 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 761,61 |
| | Valor Total por Empregado | | 4.499,97 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| A | Tipo de Serviço | ZELADORIA |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de zeladoria, jornada de trabalho de 44 horas semanais. |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 5141-20 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.858,15 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.858,15 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 1.858,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 154,85 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 56,21 |
| Total | | 11,36% | 211,05 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 413,84 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 51,73 |
| C | SAT | 3,33% | 68,90 |
| D | SESC ou Sesi | 1,50% | 31,04 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 20,69 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,42 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,14 |
| H | FGTS | 8,00% | 165,54 |
| Total | | 37,13% | 768,30 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|---------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 35,51 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 412,27 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 492,79 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 211,05 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 768,30 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 492,79 |
| Total | | 1.472,14 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 79,02 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 5,11 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 24,51 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 18,44 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 6,78 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 24,51 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -4,37 |
| Total | | 153,99 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075% | 168,63 |
| B | Ausências Legais | | 9,68 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,93 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 9,35 |
| E | Afastamento Maternidade | | 23,96 |
| F | Afastamento por doença | | 33,81 |
| G | Consulta médica filho | | 2,60 |
| H | Óbitos na família | | 0,41 |
| I | Casamento | | 0,34 |
| J | Doação de sangue | | 0,19 |
| K | Testemunho | | 0,04 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,09 |
| Total | | | 251,04 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 251,04 |
| 4.2 | Intraornada | 0,00 |
| Total | | 251,04 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------|
| A | Uniformes | 25,50 |
| B | Materiais | 0,00 |
| C | Equipamentos e Ferramentas | 29,72 |
| D | EPI | 22,15 |
| E | Equipamento Controle eletrônico de Ponto | 0,56 |
| Total | | 77,92 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 8,01 |
| B | Lucro | 2,83% | 127,47 |
| C | Tributos | 12,25% | 551,25 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 416,25 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 135,00 |
| Total | | 18,01% | 686,72 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.858,15 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.472,14 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 153,99 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 251,04 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 77,92 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 3.813,24 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 686,72 |
| Valor Total por Empregado | | 4.499,97 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--------------|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | |
|---|------------------------------|--|---|
| A | Tipo de Serviço | | RECEPÇÃO |
| B | Unidade de Medida | | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | | 2 |
| D | Descrição do serviço | | Serviço de recepção, jornada de trabalho de 30 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | |
|---|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | 4221-05 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria – 08 horas | | 2.135,60 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--|-----------------|
| A | Salário-Base | | 1.456,09 |
| B | Adicional de Periculosidade | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | |
| G | Outros (especificar) | | |
| Total | | | 1.456,09 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 121,34 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 44,05 |
| Total | | 11,36% | 165,39 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 324,30 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 40,54 |
| C | SAT | 3,33% | 54,00 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 24,32 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 16,21 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,73 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,24 |
| H | FGTS | 8,00% | 129,72 |
| Total | | 37,13% | 602,05 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|----------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 59,63 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,54 | 0,00 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| Total | | | 104,64 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 165,39 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 602,05 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 104,64 |
| Total | | 872,09 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 53,24 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 4,00 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 19,20 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 12,42 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 4,57 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 19,20 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -3,42 |
| Total | | 109,21 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|---------------|
| A | Férias | 132,14 |
| B | Ausências Legais | 6,77 |
| C | Licença-Paternidade | 1,35 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 6,54 |
| E | Afastamento Maternidade | 16,76 |
| F | Afastamento por doença | 23,65 |
| G | Consulta médica filho | 1,82 |
| H | Óbitos na família | 0,29 |
| I | Casamento | 0,24 |
| J | Doação de sangue | 0,14 |
| K | Testemunho | 0,03 |
| L | Consulta pré-natal | 0,07 |
| Total | | 189,79 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | 0,00 |
| | Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | 189,79 |
| 4.2 | Intrajornada | | 0,00 |
| | Total | | 189,79 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
|---|--------------------------|--|--------------|
| A | Uniformes | | 33,33 |
| B | Materiais | | 21,00 |
| C | Equipamentos | | 0,00 |
| D | EPI | | 0,00 |
| E | Equipamento de uso comum | | 0,56 |
| | Total | | 54,89 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | 0,21% | 5,63 |
| B | Lucro | | 2,87% | 91,02 |
| C | Tributos | | 12,25% | 387,91 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | 9,25% | 292,91 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | | 3,00% | 95,00 |
| | Total | | 18,07% | 484,56 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|---|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.456,09 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 872,09 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 109,21 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 189,79 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 54,89 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 2.682,07 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 484,56 |
| | Valor Total por Empregado | | 3.166,63 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| A | Tipo de Serviço | PORTARIA |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 2 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de portaria diurna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|-------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | CBO 5174-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/22 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.610,25 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.610,25 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 1.610,25 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 134,19 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 48,71 |
| Total | | 11,36% | 182,90 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 358,63 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 44,83 |
| C | SAT | 3,33% | 59,71 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 26,90 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 17,93 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 10,76 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,59 |
| H | FGTS | 8,00% | 143,45 |
| Total | | 37,13% | 665,80 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 8,39 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (considerou-se 15 vales por mês) | 24,54 | 294,48 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| E | Intrajornada (indenização por não concessão da intrajornada) | | 86,26 |
| Total | | | 434,14 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Intrajornada – ver dispositivo 12. 10 do Termo de Referência

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 182,90 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 665,80 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 434,14 |
| Total | | 1.282,83 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 68,69 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 4,42 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 21,24 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 16,03 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 5,90 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 21,24 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -3,79 |
| Total | | 133,73 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075% | 146,13 |
| B | Ausências Legais | | 8,41 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,20 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 5,81 |
| E | Afastamento Maternidade | | 14,91 |
| F | Afastamento por doença | | 21,02 |
| G | Consulta médica filho | | 2,26 |
| H | Óbitos na família | | 0,26 |
| I | Casamento | | 0,30 |
| J | Doação de sangue | | 0,17 |
| K | Testemunho | | 0,03 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,08 |
| Total | | | 200,58 |

As provisões para as ausências são feitas com base em estatística de números de dias de afastamento. Assim, não serão devidos valores adicionais à contratada caso o número de dias de utilização de profissional repositor supere o total estimado neste orçamento.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | |
| | Total | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 200,58 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| | Total | 200,58 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|---|--------------|
| A | Uniformes | 43,33 |
| B | Materiais | 0,00 |
| C | Equipamentos | 0,00 |
| D | EPI | 1,67 |
| E | Equipamento de controle eletrônico de ponto | 0,56 |
| | Total | 45,56 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 6,87 |
| B | Lucro | 3,11% | 120,47 |
| C | Tributos | 12,25% | 474,68 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 358,44 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 116,25 |
| | Total | 18,39% | 602,03 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.610,25 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.282,83 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 133,73 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 200,58 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 45,56 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 3.272,95 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 602,03 |
| | Valor Total por Empregado | 3.874,98 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|--|
| A | Tipo de Serviço | PORTARIA |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 2 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de portaria noturna jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|-------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | CBO 5174-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/22 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.610,25 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.610,25 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno (39%) | 318,39 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total | 1.928,64 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|-----|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 160,72 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 58,34 |
| | Total | 11,36% | 219,06 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 429,54 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 53,69 |
| C | SAT | 3,33% | 71,52 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 32,22 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,48 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,89 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,30 |
| H | FGTS | 8,00% | 171,82 |
| | Total | 37,13% | 797,44 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 8,39 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (considerou-se 15 vales por mês) | 24,54 | 294,48 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 | 4,01 |
| E | Intrajornada (indenização por não concessão da intrajornada) | | 206,64 |
| Total | | | 554,52 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Intrajornada – ver dispositivo 12. 10 do Termo de Referência

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 219,06 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 797,44 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 554,52 |
| Total | | 1.571,02 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 83,34 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 5,30 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 25,44 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 19,45 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 7,16 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 25,44 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -4,53 |
| Total | | 161,58 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075% | 175,02 |
| B | Ausências Legais | | 10,17 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,45 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 7,03 |
| E | Afastamento Maternidade | | 18,03 |
| F | Afastamento por doença | | 25,43 |
| G | Consulta médica filho | | 2,73 |
| H | Óbitos na família | | 0,31 |
| I | Casamento | | 0,36 |
| J | Doação de sangue | | 0,20 |
| K | Testemunho | | 0,04 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,10 |
| Total | | | 240,89 |

As provisões para as ausências são feitas com base em estatística de números de dias de afastamento. Assim, não serão devidos valores adicionais à contratada caso o número de dias de utilização de profissional repositor supere o total estimado neste orçamento.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | |
| Total | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 240,89 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| Total | | 240,89 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|
| A | Uniformes | 43,33 |
| B | Materiais | 0,00 |
| C | Equipamentos | 0,00 |
| D | EPI | 1,67 |
| E | Equipamento de controle eletrônico de ponto | 0,56 |
| Total | | 45,56 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 8,29 |
| B | Lucro | 2,98% | 139,01 |
| C | Tributos | 12,25% | 571,67 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 431,67 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 140,00 |
| Total | | 18,21% | 718,97 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.928,64 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.571,02 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 161,58 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 240,89 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 45,56 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 3.947,69 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 718,97 |
| Valor Total por Empregado | | 4.666,65 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | SETHAC NM-MG000408/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|--|
| A | Tipo de Serviço | VIGIA |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 2 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de vigia noturno, jornada de trabalho ininterrupta de 12 x 36 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|-------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | CBO 5174-20 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 1.610,25 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 1.610,25 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno (39%) | 318,39 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 1.928,64 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 160,72 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 58,34 |
| Total | | 11,36% | 219,06 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 429,54 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 53,69 |
| C | SAT | 3,33% | 71,52 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 32,22 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,48 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,89 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,30 |
| H | FGTS | 8,00% | 171,82 |
| Total | | 37,13% | 797,44 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| A | Transporte | 8,39 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (considerou-se 15 vales por mês) | 294,48 |
| C | Benefício Auxílio Saúde | 41,00 |
| D | Seguro de vida | 4,01 |
| E | Intrajornada (indenização por não concessão da intrajornada) | 206,64 |
| Total | | 554,52 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Intrajornada – ver dispositivo 12. 10 do Termo de Referência

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 219,06 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 797,44 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 554,52 |
| Total | | 1.571,02 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 83,34 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 5,30 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 25,44 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 19,45 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 7,16 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 25,44 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -4,53 |
| Total | | 161,58 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075% | 175,02 |
| B | Ausências Legais | | 10,17 |
| C | Licença-Paternidade | | 1,45 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 7,03 |
| E | Afastamento Maternidade | | 18,03 |
| F | Afastamento por doença | | 25,43 |
| G | Consulta médica filho | | 2,73 |
| H | Óbitos na família | | 0,31 |
| I | Casamento | | 0,36 |
| J | Doação de sangue | | 0,20 |
| K | Testemunho | | 0,04 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,10 |
| Total | | | 240,89 |

As provisões para as ausências são feitas com base em estatística de números de dias de afastamento. Assim, não serão devidos valores adicionais à contratada caso o número de dias de utilização de profissional repositor supere o total estimado neste orçamento.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | |
| Total | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 240,89 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| Total | | 240,89 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| A | Uniformes | 43,33 |
| B | Materiais | 63,25 |
| C | Equipamentos | 3,19 |
| D | EPI | 1,67 |
| E | Equipamento de controle eletrônico de ponto | 0,56 |
| Total | | 112,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 8,43 |
| B | Lucro | 1,55% | 72,41 |
| C | Tributos | 12,25% | 571,66 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 431,66 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 140,00 |
| Total | | 16,26% | 652,50 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.928,64 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.571,02 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 161,58 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 240,89 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 112,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 4.014,13 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 652,50 |
| Valor Total por Empregado | | 4.666,63 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|----------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | MG0001978/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|--|
| A | Tipo de Serviço | Eletricista |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviço de eletricista, jornada de trabalho de 44 horas semanais |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 7156-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 2.125,47 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 2.125,47 |
| B | Adicional de Periculosidade | 637,64 |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 2.763,11 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 230,26 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 83,58 |
| Total | | 11,36% | 313,84 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-----------------|
| A | INSS | 20,00% | 615,39 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 76,92 |
| C | SAT | 3,33% | 102,46 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 46,15 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 30,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 18,46 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,15 |
| H | FGTS | 8,00% | 246,16 |
| Total | | 37,13% | 1.142,47 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 19,47 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,86 | 417,65 |
| C | Benefício Auxílio Saúde(Assistência Odontológica) | 18,83 | 18,83 |
| D | Seguro de vida | 10,75 | 10,75 |
| F | Contribuição Patronal | | 1,03 |
| Total | | | 467,73 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 313,84 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.142,47 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 467,73 |
| Total | | 1.924,04 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 109,32 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 7,59 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 36,44 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 25,51 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 9,39 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 36,44 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -6,50 |
| Total | | 218,20 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|------------|---------------|
| A | Férias | 9,075% | 250,75 |
| B | Ausências Legais | | 13,63 |
| C | Licença-Paternidade | | 2,72 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 13,16 |
| E | Afastamento Maternidade | | 33,73 |
| F | Afastamento por doença | | 47,60 |
| G | Consulta médica filho | | 3,66 |
| H | Óbitos na família | | 0,58 |
| I | Casamento | | 0,48 |
| J | Doação de sangue | | 0,27 |
| K | Testemunho | | 0,05 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,13 |
| Total | | | 366,78 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 366,78 |
| 4.2 | Intraornada | 0,00 |
| Total | | 366,78 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | 0,00 |
| C | Equipamentos e Ferramentas | 85,87 |
| D | EPI | 118,64 |
| E | Equipamento Controle eletrônico de Ponto | 0,56 |
| Total | | 204,51 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 11,50 |
| B | Lucro | 2,22% | 142,43 |
| C | Tributos | 12,25% | 786,03 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 593,54 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 192,50 |
| Total | | 17,16% | 939,96 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.763,11 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.924,04 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 218,20 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 366,78 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 204,51 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 5.476,64 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 939,96 |
| Valor Total por Empregado | | 6.416,60 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|---------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | MG001978/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| A | Tipo de Serviço | MOTORISTA CAT D |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG. Carga horária semanal de 44 horas |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 3.098,36 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 3.098,36 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 258,20 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 93,73 |
| Total | | 11,36% | 351,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 690,06 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 86,26 |
| C | SAT | 3,33% | 114,89 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 51,75 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 34,50 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 20,70 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,90 |
| H | FGTS | 8,00% | 276,02 |

| | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| Total | 37,13% | 1.281,09 |
|--------------|---------------|-----------------|

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| A | Transporte | 3,50 | 0,00 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,86 | 417,65 |
| C | Benefício Assistência odontológica | 18,83 | 18,83 |
| D | Seguro de vida | 10,75 | 10,75 |
| F | Contribuição Patronal | 1,03 | 1,03 |
| Total | | | 448,26 |

O Decreto nº 90, de 06 de dezembro de 2019 estabeleceu em R\$ 3,50 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Pirapora a partir de 06/12/2019. Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 351,92 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.281,09 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 448,26 |
| Total | | 2.081,27 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 120,24 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 8,51 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 40,86 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 28,06 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 10,32 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 40,86 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -7,28 |
| Total | | 241,57 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|-------------------|--------------------|
| A | Férias | 9,075% | 281,18 |
| B | Ausências Legais | | 15,06 |
| C | Licença-Paternidade | | 3,01 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 14,55 |
| E | Afastamento Maternidade | | 37,28 |
| F | Afastamento por doença | | 52,60 |
| G | Consulta médica filho | | 4,05 |
| H | Óbitos na família | | 0,64 |
| I | Casamento | | 0,53 |
| J | Doação de sangue | | 0,30 |
| K | Testemunho | | 0,06 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,15 |
| Total | | | 409,40 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 409,40 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| Total | | 409,40 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| A | Uniformes | 54,17 |
| B | Materiais | 142,45 |
| C | Recarga para celular | |
| D | Equipamentos | 0,00 |
| E | EPI | 0,00 |
| F | Equipamento de controle eletrônico de ponto | 0,56 |
| Total | | 197,17 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 0,21% | 12,66 |
| B | Lucro | 1,48% | 103,45 |
| C | Tributos | 12,25% | 857,69 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 647,65 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) <i>(especificar)</i> | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) <i>(conforme código tributário de Pirapora)</i> | 3,00% | 210,05 |
| Total | | 16,16% | 973,80 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 3.098,36 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.081,27 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 241,57 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 409,40 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 197,17 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 6.027,77 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 973,80 |
| Valor Total por Empregado | | 7.001,57 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--------------|--|--|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | | | MG001978/2022 SINTTROCEL |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | | | |
|---|------------------------------|--|--|--|--|
| A | Tipo de Serviço | | | | DIÁRIAS MOTORISTA EXTRA |
| B | Unidade de Medida | | | | Diária |
| C | Quantidade total a contratar | | | | |
| D | Descrição do serviço | | | | Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | | | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | | | | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | | | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Salário-Base | | | | |
| B | Adicional de Periculosidade | | | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | | | |
| D | Adicional Noturno | | | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | | | |
| G | Outros (especificar) | | | | |
| | Total | | | | 0,00 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|--|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | | | | 0,00 |
| B | Adicional de Férias | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|--|--|--|----------------|-------------|
| A | INSS | | | | 20,00% | 0,00 |
| B | Salário Educação | | | | 2,50% | 0,00 |
| C | SAT | | | | 3,33% | 0,00 |
| D | SESC ou SESI | | | | 1,50% | 0,00 |
| E | SENAI - SENAC | | | | 1,00% | 0,00 |
| F | SEBRAE | | | | 0,60% | 0,00 |
| G | INCRA | | | | 0,20% | 0,00 |
| H | FGTS | | | | 8,00% | 0,00 |
| Total | | | | | 37,13% | 0,00 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--|--|--|--------------|
| A | Transporte | | | | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | | | 24,86 |
| C | Benefício Assistência odontológica | | | | |
| D | Seguro de vida | | | | 0,00 |
| F | Contribuição Patronal | | | | |
| Total | | | | | 24,86 |

O Decreto nº 4346, de 30 de dezembro de 2021 estabelece em R\$ 3,75 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Montes Claros a partir de 02/02/2022 Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | Valor (R\$) |
|-----|---|--|--|--|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | | 0,00 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|--------------|------------------------------|--|--|--|-------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | | 24,86 |
| Total | | | | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | | | | Valor (R\$) |
|---|--|--|--|--|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | | | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | | 0,00 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | | 0,00 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | | 0,00 |
| G | Demissões por justa causa(custo negativo) | | | | 0,00 |
| | | | | | |
| | Total | | | | 0,00 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa) são suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | | | | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Férias | | | | |
| B | Ausências Legais | | | | |
| C | Licença-Paternidade | | | | |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | | | |
| E | Afastamento Maternidade | | | | |
| F | Afastamento por doença | | | | |
| G | Consulta médica filho | | | | |
| H | Óbitos na família | | | | |
| I | Casamento | | | | |
| J | Doação de sangue | | | | |
| K | Testemunho | | | | |
| L | Consulta pré-natal | | | | |
| | | | | | |
| | Total | | | | |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | | | | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | | | 0,00 |
| 4.2 | Intraornada | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------|----------|-----------------|
| A | Diária sem pernoite para fora da cidade sede da Contratante | 108,44 | 10,00 | 1.084,43 | 835,83 |
| B | Diária com pernoite para fora da cidade sede da Contratante | 216,89 | 10,00 | 2.168,85 | 1.920,25 |
| C | Diária sem pernoite para fora do Estado de Minas Gerais | 108,44 | 5,00 | 542,21 | 417,91 |
| D | Diária com pernoite para fora do Estado de Minas Gerais | 216,89 | 5,00 | 1.084,43 | 960,13 |
| E | Outros | | | | |
| Total | | | | | 4.134,12 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | | | 0,21% | 8,68 |
| B | Lucro | | | | 0,10% | 4,13 |
| C | Tributos | | | | 12,25% | 506,43 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | | | 9,25% | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | | | | 3,00% | |
| Total | | | | | 14,33% | 519,25 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
|---|---|--|--|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | | 0,00 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | 0,00 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | 0,00 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | 0,00 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | 4.134,12 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | | 4.134,12 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | 519,25 |
| | Valor Total por Empregado | | | | 4.653,36 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|--------------|--|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | | MG001978/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | | |
|---|------------------------------|--|--|--|
| A | Tipo de Serviço | | | MOTORISTA CAT D |
| B | Unidade de Medida | | | Hora |
| C | Quantidade total a contratar | | | |
| D | Descrição do serviço | | | Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | | |
|---|--|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | | | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|----|----|-----------------|
| A | Salário Base | | | 3.098,36 |
| B | Adicional Periculosidade | | | |
| C | Adicional Noturno | 30 | 18 | 185,90 |
| D | Horas Extras 60% | | 20 | 450,67 |
| E | Horas Extras 100% | | 20 | 563,34 |
| | DSR | | | 156,00 |
| G | Outros (especificar) | | | |
| | Total | | | 1.355,91 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | | 8,33% | 112,99 |
| B | Adicional de Férias | | 3,025% | 41,02 |
| Total | | | | 154,01 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|--|--|----------------|---------------|
| A | INSS | | | 20,00% | 301,98 |
| B | Salário Educação | | | 2,50% | 37,75 |
| C | SAT | | | 3,33% | 50,28 |
| D | SESC ou SESI | | | 1,50% | 22,65 |
| E | SENAI - SENAC | | | 1,00% | 15,10 |
| F | SEBRAE | | | 0,60% | 9,06 |
| G | INCRA | | | 0,20% | 3,02 |
| H | FGTS | | | 8,00% | 120,79 |
| Total | | | | 37,13% | 560,63 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--|-------|-------------|
| A | Transporte | | 3,50 | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | 24,86 | |
| C | Benefício Assistência odontológica | | 18,83 | |
| D | Seguro de vida | | 10,75 | |
| F | Contribuição Patronal | | 1,03 | |
| Total | | | | 0,00 |

O Decreto nº 4346, de 30 de dezembro de 2021 estabelece em R\$ 3,75 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Montes Claros a partir de 02/02/2022 Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
|-----|---|--|--|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | 154,01 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | 560,63 |

| | | | | |
|--------------|------------------------------|--|--|---------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | 0,00 |
| Total | | | | 714,64 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | | 46,57 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | 3,73 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | 17,88 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | | 10,87 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | 4,00 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | 17,88 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | | | -3,19 |
| Total | | | | 97,74 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|--|------------|---------------|
| A | Férias | | 9,075% | 123,05 |
| B | Ausências Legais | | | 6,02 |
| C | Licença-Paternidade | | | 1,20 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | | 5,82 |
| E | Afastamento Maternidade | | | 14,91 |
| F | Afastamento por doença | | | 21,04 |
| G | Consulta médica filho | | | 1,62 |
| H | Óbitos na família | | | 0,26 |
| I | Casamento | | | 0,21 |
| J | Doação de sangue | | | 0,12 |
| K | Testemunho | | | 0,02 |
| L | Consulta pré-natal | | | 0,06 |
| Total | | | | 174,33 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | | | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|--|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | | 0,00 |
| Total | | | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | | 174,33 |
| 4.2 | Intraornada | | | 0,00 |
| Total | | | | 174,33 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|-------------|
| A | Uniformes | | | |
| B | Materiais | | | |
| C | Recarga para celular | | | |
| D | Equipamentos | | | 0,00 |
| E | EPI | | | 0,00 |
| F | Equipamento de controle eletrônico de ponto | | | |
| Total | | | | 0,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | | 0,21% | 4,92 |
| B | Lucro | | | 0,10% | 2,68 |
| C | Tributos | | | 12,25% | 328,09 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | | 9,25% | 247,74 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | | | 3,00% | 80,35 |
| Total | | | | 14,33% | 335,69 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
|----------|---|--|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | 1.355,91 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | 714,64 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | 97,74 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | 174,33 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | 0,00 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 2.342,62 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | 335,69 |
| | Valor Total por Empregado | | | 2.678,32 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| A | Nº Processo | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|--|--------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | MG001978/2022 SINTTROCEL |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|------------------------------|--|
| A | Tipo de Serviço | DIÁRIAS MOTORISTA EXTRA |
| B | Unidade de Medida | Posto |
| C | Quantidade total a contratar | 1 |
| D | Descrição do serviço | Serviços de motorista portador de CNH categoria "D" para conduzir veículos do IFNMG – Campus Pirapora, localizado na cidade de Pirapora-MG, com os as mesmas características do item 10, inclusive benefícios diários, a ser fornecido sob demanda, com pagamento proporcional equivalente a 1/22 avos do valor do posto de motorista mensal |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | |
|---|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base | 3.098,36 |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 3.098,36 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 258,20 |
| B | Adicional de Férias | 3,025% | 93,73 |
| Total | | | 351,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-----------------|
| A | INSS | 20,00% | 690,06 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 86,26 |
| C | SAT | 3,33% | 114,89 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 51,75 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 34,50 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 20,70 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,90 |
| H | FGTS | 8,00% | 276,02 |
| Total | | 37,13% | 1.281,09 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor Unitário(R\$) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|---------------------|---------------|
| A | Transporte | 3,50 | 0,00 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 24,86 | 417,65 |
| C | Benefício Assistência odontológica | 18,83 | 18,83 |
| D | Seguro de vida | 10,75 | 10,75 |
| F | Contribuição Patronal | 1,03 | 1,03 |
| Total | | | 448,26 |

Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 351,92 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.281,09 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 448,26 |
| Total | | 2.081,27 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 120,24 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 8,51 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 40,86 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 28,06 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 10,32 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 40,86 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | -7,28 |
| Total | | 241,57 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------|------------|-------------|
| A | Férias | 9,075% | 281,18 |
| B | Ausências Legais | | 15,06 |
| C | Licença-Paternidade | | 3,01 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 14,55 |
| E | Afastamento Maternidade | | 37,28 |
| F | Afastamento por doença | | 52,60 |
| G | Consulta médica filho | | 4,05 |
| H | Óbitos na família | | 0,64 |
| I | Casamento | | 0,53 |
| J | Doação de sangue | | 0,30 |

| | | | |
|--------------|--------------------|--|---------------|
| K | Testemunho | | 0,06 |
| L | Consulta pré-natal | | 0,15 |
| Total | | | 409,40 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00 |
| Total | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 409,40 |
| 4.2 | Intra jornada | 0,00 |
| Total | | 409,40 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| A | Uniformes | 54,17 |
| B | Materiais | 142,45 |
| C | Recarga para celular | |
| D | Equipamentos | 0,00 |
| E | EPI | 0,00 |
| F | Equipamento de controle eletrônico de ponto | 0,56 |
| Total | | 197,17 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---|----------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | 0,10% | 6,03 |
| B | Lucro | 1,17% | 81,30 |
| C | Tributos | 12,25% | 853,67 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | 9,25% | 644,61 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | 3,00% | 209,06 |
| Total | 15,61% | 941,00 |

O código tributário de Pirapora estabelece em **3% o percentual do ISSQN** aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------|--|--------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 3.098,36 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.081,27 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 241,57 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 409,40 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 197,17 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 6.027,77 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 941,00 |
| | Valor Total por Empregado | 331,85 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--------------|--|--|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--------------------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | | | MG001978/2022 SINTTROCEL |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | | | |
|---|------------------------------|--|--|--|--|
| A | Tipo de Serviço | | | | DIÁRIAS MOTORISTA EXTRA |
| B | Unidade de Medida | | | | Diária |
| C | Quantidade total a contratar | | | | |
| D | Descrição do serviço | | | | Diárias cobrir despesas de Viagem de motorista Extra |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | | | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | | | | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | | | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Salário-Base | | | | |
| B | Adicional de Periculosidade | | | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | | | |
| D | Adicional Noturno | | | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | | | |
| G | Outros (especificar) | | | | |
| | Total | | | | 0,00 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|--|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | | | | 0,00 |
| B | Adicional de Férias | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|--|--|--|----------------|-------------|
| A | INSS | | | | 20,00% | 0,00 |
| B | Salário Educação | | | | 2,50% | 0,00 |
| C | SAT | | | | 3,33% | 0,00 |
| D | SESC ou SESI | | | | 1,50% | 0,00 |
| E | SENAI - SENAC | | | | 1,00% | 0,00 |
| F | SEBRAE | | | | 0,60% | 0,00 |
| G | INCRA | | | | 0,20% | 0,00 |
| H | FGTS | | | | 8,00% | 0,00 |
| Total | | | | | 37,13% | 0,00 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--|--|--|--------------|
| A | Transporte | | | | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | | | 24,86 |
| C | Benefício Assistência odontológica | | | | |
| D | Seguro de vida | | | | 0,00 |
| F | Contribuição Patronal | | | | |
| Total | | | | | 24,86 |

O Decreto nº 4346, de 30 de dezembro de 2021 estabelece em R\$ 3,75 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Montes Claros a partir de 02/02/2022 Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | Valor (R\$) |
|-----|---|--|--|--|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | | 0,00 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|--------------|------------------------------|--|--|--|-------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | | 24,86 |
| Total | | | | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | | | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | | 0,00 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | | 0,00 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | | 0,00 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa) são suprimidos após doze meses de vigência contratual por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | | | | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Férias | | | | |
| B | Ausências Legais | | | | |
| C | Licença-Paternidade | | | | |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | | | |
| E | Afastamento Maternidade | | | | |
| F | Afastamento por doença | | | | |
| G | Consulta médica filho | | | | |
| H | Óbitos na família | | | | |
| I | Casamento | | | | |
| J | Doação de sangue | | | | |
| K | Testemunho | | | | |
| L | Consulta pré-natal | | | | |
| Total | | | | | |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | | | | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|--|--|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | | | 0,00 |
| 4.2 | Intra jornada | | | | 0,00 |
| Total | | | | | 0,00 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|------|----------|-----------------|
| A | Diária sem pernoite para fora da cidade sede da Contratante | 108,44 | 5,00 | 542,21 | 417,91 |
| B | Diária com pernoite para fora da cidade sede da Contratante | 216,89 | 5,00 | 1.084,43 | 960,13 |
| C | Diária sem pernoite para fora do Estado de Minas Gerais | 108,44 | 2,00 | 216,89 | 167,17 |
| D | Diária com pernoite para fora do Estado de Minas Gerais | 216,89 | 2,00 | 433,77 | 384,05 |
| E | Outros | | | | |
| Total | | | | | 1.929,25 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | | | 0,10% | 1,93 |
| B | Lucro | | | | 0,10% | 1,93 |
| C | Tributos | | | | 12,25% | 236,33 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | | | 9,25% | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | | | | 3,00% | |
| Total | | | | | 14,20% | 240,19 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
|---|---|--|--|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | | 0,00 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | 0,00 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | 0,00 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | 0,00 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | 1.929,25 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | | 1.929,25 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | 240,19 |
| | Valor Total por Empregado | | | | 2.169,45 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|--------------|--|--|------------------------------|
| A | Nº Processo | | | 23395.000302/2022-19 |
| B | Licitação Nº | | | Pregão Eletrônico nº 56/2022 |

DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | 07/11/2022 |
| B | Município/UF da prestação do serviço | | | Pirapora |
| C | Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento | | | MG001978/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | | | |
|---|------------------------------|--|--|---|
| A | Tipo de Serviço | | | MOTORISTA CAT D |
| B | Unidade de Medida | | | Hora |
| C | Quantidade total a contratar | | | |
| D | Descrição do serviço | | | Horas Extras de motorista EXTRA + Adicional Noturno |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

| | | | | |
|---|--|--|--|------------|
| A | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO | | | 7225-10 |
| B | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | | 01/01/2022 |
| C | Salário Normativo da Categoria | | | 3.098,36 |

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | | | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|---|----|---------------|
| A | Salário Base | | | 3.098,36 |
| B | Adicional Periculosidade | | | |
| C | Adicional Noturno | 8 | 5 | 50,70 |
| D | Horas Extras 60% | | 10 | 225,34 |
| E | Horas Extras 100% | | 10 | 281,67 |
| | DSR | | | 78,00 |
| G | Outros (especificar) | | | |
| | Total | | | 635,71 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|------------|--------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | | 8,33% | 52,98 |
| B | Adicional de Férias | | 3,025% | 19,23 |
| Total | | | | 72,21 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|--|--|----------------|---------------|
| A | INSS | | | 20,00% | 141,58 |
| B | Salário Educação | | | 2,50% | 17,70 |
| C | SAT | | | 3,33% | 23,57 |
| D | SESC ou SESI | | | 1,50% | 10,62 |
| E | SENAI - SENAC | | | 1,00% | 7,08 |
| F | SEBRAE | | | 0,60% | 4,25 |
| G | INCRA | | | 0,20% | 1,42 |
| H | FGTS | | | 8,00% | 56,63 |
| Total | | | | 37,13% | 262,85 |

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--|-------|-------------|
| A | Transporte | | 3,50 | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | 24,86 | |
| C | Benefício Assistência odontológica | | 18,83 | |
| D | Seguro de vida | | 10,75 | |
| F | Contribuição Patronal | | 1,03 | |
| Total | | | | 0,00 |

O Decreto nº 4346, de 30 de dezembro de 2021 estabelece em R\$ 3,75 o valor atual da tarifa de transporte urbano em Montes Claros a partir de 02/02/2022 Tendo em vista que o desconto sobre o salário do motorista relativa à sua cota-parte para os custos de transporte seriam superiores ao valor do benefício do vale transporte (dois vales transportes/dia), esse componente não está contemplado no orçamento elaborado pelo IFNMG – Campus Montes Claros. Caso o Licitante venha a fornecer o referido benefício aos empregados alocados no serviço, o valor do desconto na folha de pagamento deverá ser restrito ao valor efetivamente adiantado pela empresa para os custos de transporte do motorista.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
|-----|---|--|--|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | | 72,21 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | 262,85 |

| | | | | |
|--------------|------------------------------|--|--|---------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | 0,00 |
| Total | | | | 335,05 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | | 21,83 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | 1,75 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | | 8,38 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | | 5,09 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | 1,87 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | | 8,38 |
| G | Demissões por justa causa (custo negativo) | | | -1,49 |
| Total | | | | 45,82 |

Os custos de aviso prévio (indenizado e trabalhado, alíneas "A" e "D", bem como o custo negativo referente às Demissões por Justa Causa), serão suprimidos após doze meses de vigência contratual, por constituírem custo não renovável, relativo aos primeiros 30 dias do aviso prévio. Será mantida somente a provisão proporcional à extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.

Os valores a serem provisionados mensalmente em conta vinculada independem dos valores informados pelo licitante nesta planilha. Serão retidos e provisionados na conta vinculada os valores e percentuais estabelecidos na IN 5/2017, conforme expressos na planilha "Provisões e conta vinculada"

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|--|------------|--------------|
| A | Férias | | 9,075% | 57,69 |
| B | Ausências Legais | | | 2,82 |
| C | Licença-Paternidade | | | 0,56 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | | 2,73 |
| E | Afastamento Maternidade | | | 6,99 |
| F | Afastamento por doença | | | 9,86 |
| G | Consulta médica filho | | | 0,76 |
| H | Óbitos na família | | | 0,12 |
| I | Casamento | | | 0,10 |
| J | Doação de sangue | | | 0,06 |
| K | Testemunho | | | 0,01 |
| L | Consulta pré-natal | | | 0,03 |
| Total | | | | 81,73 |

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

No caso de a empresa licitante alterar para menor a quantidade de dias estimados necessários para reposição do profissional ausente, com base em suas estatísticas de ausências anuais, será aplicado automaticamente o disposto no Artigo 63, § 1º da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | | | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|--|--|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | | | 0,00 |
| Total | | | | 0,00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | Valor (R\$) |
|--------------|--|--|--|--------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | | 81,73 |
| 4.2 | Intra jornada | | | 0,00 |
| Total | | | | 81,73 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|-------------|
| A | Uniformes | | | |
| B | Materiais | | | |
| C | Recarga para celular | | | |
| D | Equipamentos | | | 0,00 |
| E | EPI | | | 0,00 |
| F | Equipamento de controle eletrônico de ponto | | | |
| Total | | | | 0,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--|----------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | | | 0,10% | 1,10 |
| B | Lucro | | | 0,11% | 1,38 |
| C | Tributos | | | 12,25% | 153,67 |
| | C.1. Tributos Federais (PIS E COFINS) | | | 9,25% | 116,04 |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) (especificar) | | | | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISSQN) (conforme código tributário de Pirapora) | | | 3,00% | 37,63 |
| Total | | | | 14,22% | 156,15 |

O código tributário de Pirapora estabelece em 3% o percentual do ISSQN aplicável aos serviços licitados para execução nesse município.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
|---|---|--|--|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | 635,71 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | 335,05 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | 45,82 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | 81,73 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | 0,00 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 1.098,32 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | 156,15 |
| | Valor Total por Empregado | | | 1.254,47 |

| PRÉDIO PRINCIPAL | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|------------------------------------|
| TIPO | | ÁREAS DO PRÉDIO PRINCIPAL EM M² (A) | PRODUTIVIDADE IN 5/2017 SLTI-MPOG (B) | REPRES. ÁREA NA PRODUTIVIDADE (C=A/B) | PERIODICIDADE (D) | | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (F=C/D) |
| ÁREA INTERNA (A) | Piso acarpetados | 0,00 | 1.200,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pisos Frios | 2.391,32 | 1.200,00 | 1,9928 | 1 | Diariamente | 1,9928 |
| | Laboratórios | 453,69 | 450,00 | 1,0082 | 1 | Diariamente | 1,0082 |
| | Almoxarifados/galpões | 77,52 | 2.500,00 | 0,0310 | 5 | Semanalmente | 0,0062 |
| | Oficinas | 0,00 | 1.800,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | 1.120,07 | 1.500,00 | 0,7467 | 1 | Diariamente | 0,7467 |
| | Banheiros | 102,18 | 300,00 | 0,3406 | 1 | Diariamente | 0,3406 |
| | TOTAL (A) | 4.144,78 | - | - | - | - | 4,0945 |
| ÁREA EXTERNA (B) | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1.125,91 | 2.700,00 | 0,4170 | 1 | Diariamente | 0,4170 |
| | Varrição de passeios e arruamentos | 0,00 | 9.000,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com média frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 3.117,76 | 100.000,00 | 0,0312 | 1 | Diariamente | 0,0312 |
| | TOTAL (B) | 4.243,67 | - | - | - | - | 0,4482 |
| ESQUADRIAS (C) | Face externa com exposição a situação de risco* | 0,00 | 160,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Face externa sem exposição a situação de risco* | 1.958,78 | 380,00 | 5,1547 | 15 | Quinzenalmente | 0,3436 |
| | Face interna* | 844,62 | 380,00 | 2,2227 | 15 | Quinzenalmente | 0,1482 |
| | TOTAL (C) | 2.803,40 | - | - | - | - | 0,4918 |
| *A limpeza da esquadria de vidro ocorrerá quinzenalmente | | | | | | | |
| TOTAL (A)+(B)+(C) | | 11.191,85 | - | - | - | - | 5,0345 |
| TOTAL DE POSTOS NO PRÉDIO PRINCIPAL | | 5,03 | | | | | |
| LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES | | | | | | | |

| TIPO | ÁREAS DO LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES EM M² (A) | PRODUTIVIDADE IN 5/2017 SLTI-MPOG (B) | REPRES. ÁREA NA PRODUTIVIDADE (C=A/B) | PERIODICIDADE (D) | | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (F=C/D) | |
|--|---|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|----|------------------------------------|---------------|
| | | | | | | | |
| ÁREA INTERNA (A) | Piso acarpetados | 0,00 | 1.200,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pisos Frios | 47,70 | 1.200,00 | 0,0398 | 1 | Diariamente | 0,0398 |
| | Laboratórios | 232,75 | 450,00 | 0,5172 | 1 | Diariamente | 0,5172 |
| | Almoxarifados/galpões | 178,85 | 2.500,00 | 0,0715 | 5 | Semanalmente | 0,0143 |
| | Oficinas | 0,00 | 1.800,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | 96,17 | 1.500,00 | 0,0641 | 1 | Diariamente | 0,0641 |
| | Banheiros | 19,30 | 300,00 | 0,0643 | 1 | Diariamente | 0,0643 |
| | TOTAL (A) | 574,77 | - | - | - | | 0,6997 |
| ÁREA EXTERNA (B) | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 171,10 | 2.700,00 | 0,0634 | 1 | Diariamente | 0,0634 |
| | Varrição de passeios e arruamentos | 0,00 | 9.000,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com média frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 0,00 | 100.000,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | TOTAL (B) | 171,10 | - | - | - | - | 0,0634 |
| ESQUADRIAS (C) | Face externa com exposição a situação de risco* | 0,00 | 160,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Face externa sem exposição a situação de risco* | 90,73 | 380,00 | 0,2388 | 15 | Quinzenalmente | 0,0159 |
| | Face interna* | 90,73 | 380,00 | 0,2388 | 15 | Quinzenalmente | 0,0159 |
| | TOTAL (C) | 181,46 | - | - | - | - | 0,0318 |
| *A limpeza da esquadria de vidro ocorrerá quinzenalmente | | | | | | | |
| TOTAL (A)+(B)+(C) | | 927,33 | - | - | - | | 0,7949 |
| TOTAL DE POSTOS NO LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES | | | | | | | 0,79 |

| GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|----|------------------------------------|---------------|
| TIPO | ÁREAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EM M² (A) | PRODUTIVIDADE IN 5/2017 SLTI-MPOG (B) | REPRES. ÁREA NA PRODUTIVIDADE (C=A/B) | PERIODICIDADE (D) | | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (F=C/D) | |
| | | | | | | | |
| ÁREA INTERNA (A) | Piso acarpetados | 0,00 | 1.200,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pisos Frios | 1.806,72 | 1.200,00 | 1,5056 | 2 | Duas vezes por semana | 0,7528 |
| | Laboratórios | 0,00 | 450,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Almoxarifados/galpões | 0,00 | 2.500,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Oficinas | 0,00 | 1.800,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | 183,81 | 1.500,00 | 0,1225 | 1 | Diariamente | 0,1225 |
| | Banheiros | 201,38 | 300,00 | 0,6713 | 1 | Diariamente | 0,6713 |
| | TOTAL (A) | 2.191,91 | - | - | - | - | 1,5466 |
| ÁREA EXTERNA (B) | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 191,08 | 2.700,00 | 0,0708 | 1 | Diariamente | 0,0708 |
| | Varrição de passeios e arruamentos | 0,00 | 9.000,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com média frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 0,00 | 100.000,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | TOTAL (B) | 191,08 | - | - | - | - | 0,0708 |
| ESQUADRIAS (C) | Face externa com exposição a situação de risco* | 0,00 | 160,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Face externa sem exposição a situação de risco* | 60,60 | 380,00 | 0,1595 | 15 | Quinzenalmente | 0,0106 |
| | Face interna* | 78,60 | 380,00 | 0,2068 | 15 | Quinzenalmente | 0,0138 |
| | TOTAL (C) | 139,20 | - | - | - | - | 0,0244 |
| *A limpeza da esquadria de vidro ocorrerá quinzenalmente | | | | | | | |
| TOTAL (A+B+C) | | 2.522,19 | - | - | - | - | 1,6418 |

| TOTAL (A)+(B)+(C) | | 4.344,13 | - | - | - | 1,0919 | |
|--|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|------------------------------------|
| TOTAL DE POSTOS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO | | 1,64 | | | | | |
| CALCAMENTO | | | | | | | |
| | TIPO | ÁREAS DO CALCAMENTO EM M² (A) | PRODUTIVIDADE IN 5/2017 SLTI-MPOG (B) | REPRES. ÁREA NA PRODUTIVIDADE (C=A/B) | PERIODICIDADE (D) | | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (F=C/D) |
| ÁREA INTERNA (A) | Piso acarpetados | 0,00 | 1.200,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pisos Frios | 0,00 | 1.200,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Laboratórios | 0,00 | 450,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Almoxarifados/galpões | 0,00 | 2.500,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Oficinas | 0,00 | 1.800,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | 0,00 | 1.500,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Banheiros | 0,00 | 300,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | TOTAL (A) | 0,00 | - | - | - | - | 0,0000 |
| ÁREA EXTERNA (B) | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Varrição de passeios e arruamentos | 11.306,23 | 9.000,00 | 1,2562 | 5 | Semanalmente | 0,2512 |
| | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com média frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 0,00 | 2.700,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 667,80 | 100.000,00 | 0,0067 | 1 | Diariamente | 0,0067 |
| | TOTAL (B) | 11.974,03 | - | - | - | - | 0,2579 |
| ESQUADRIAS (C) | Face externa com exposição a situação de risco* | 0,00 | 160,00 | 0,0000 | - | - | 0,0000 |
| | Face externa sem exposição a situação de risco* | 0,00 | 380,00 | 0,0000 | 15 | Quinzenalmente | 0,0000 |
| | Face interna* | 0,00 | 380,00 | 0,0000 | 15 | Quinzenalmente | 0,0000 |
| | TOTAL (C) | 0,00 | - | - | - | | 0,0000 |

*A limpeza da esquadria de vidro ocorrerá quinzenalmente

| | | | | | |
|---|-----------|---|---|------|--------|
| TOTAL (A)+(B)+(C) | 11.974,03 | - | - | - | 0,2579 |
| TOTAL DE POSTOS NO CALÇAMENTO | | | | 0,26 | |
| TOTAL ESTIMADO DE POSTOS | | | | 7,73 | |
| TOTAL ESTIMADO DE POSTOS ARRENDONADO PARA MAIOR | | | | 8,00 | |

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO ADMINISTRAÇÃO**

MATERIAIS DE LIMPEZA (FORNECIMENTO MENSAL)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Mensal | Preço Médio Unitário | Preço Mensal | Preço Total Anual |
|--|---|-------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1 | Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo | Litro | 70,00 | R\$ 1,89 | R\$ 132,30 | R\$ 1.587,60 |
| 2 | Álcool etílico em gel. Frasco 500gr. | Unidade | 30,00 | R\$ 4,59 | R\$ 137,70 | R\$ 1.652,40 |
| 3 | Aromatizante de ar (bom ar), 400 ml | Unidade | 15,00 | R\$ 7,92 | R\$ 118,80 | R\$ 1.425,60 |
| 4 | Balde plastico, com alça reforçada, cap. 10L | Unidade | 8,00 | R\$ 6,43 | R\$ 51,44 | R\$ 617,28 |
| 5 | Cera para granitina incolor. Embalagem 5 litros. | Unidade | 20,00 | R\$ 24,00 | R\$ 480,00 | R\$ 5.760,00 |
| 6 | Desinfetante concentrado líquido (aroma eucalipto ou pinho). Embalagem 5 litros. | Litro | 20,00 | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 | R\$ 3.840,00 |
| 7 | Detergente líquido, aroma neutro, concentrado, aplicação lavagem de louças, talheres, etc. Embalagem com 500ml. | Unidade | 20,00 | R\$ 4,03 | R\$ 80,60 | R\$ 967,20 |
| 8 | Dispenser de papel higiênico | Unidade | 5,00 | R\$ 16,74 | R\$ 83,70 | R\$ 1.004,40 |
| 9 | Escova oval com cerdas de nylon para limpeza em geral | Unidade | 2,00 | R\$ 8,00 | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 10 | Escova para vaso sanitário | Unidade | 4,00 | R\$ 3,80 | R\$ 15,20 | R\$ 182,40 |
| 11 | Espanador de pó | Unidade | 4,00 | R\$ 8,00 | R\$ 32,00 | R\$ 384,00 |
| 12 | Espanja dupla face | Unidade | 20,00 | R\$ 4,00 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 13 | Flanela 40cm x 60cm. | Unidade | 36,00 | R\$ 0,80 | R\$ 28,80 | R\$ 345,60 |
| 14 | Inseticida spray 300 ml (mata tudo) | Unidade | 10,00 | R\$ 5,49 | R\$ 54,90 | R\$ 658,80 |
| 15 | Lã fina de aço, com 8 unidades | Pacote | 5,00 | R\$ 3,74 | R\$ 18,70 | R\$ 224,40 |
| 16 | Limpa -vidros com spray. Embalagem com 500ml. | Unidade | 10,00 | R\$ 2,39 | R\$ 23,90 | R\$ 288,80 |
| 17 | Limpador multiuso líquido, 500ml | Unidade | 30,00 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 | R\$ 961,20 |
| 18 | Lustra-móveis, 200 ml | Frasco | 5,00 | R\$ 3,33 | R\$ 16,65 | R\$ 199,80 |
| 19 | Luva de borracha- tamanho P/M ou G com selo do INMETRO | Par | 52,00 | R\$ 3,79 | R\$ 197,08 | R\$ 2.364,96 |
| 20 | Pá para lixo | Unidade | 5,00 | R\$ 3,74 | R\$ 18,70 | R\$ 224,40 |
| 21 | Pano de chão | Unidade | 40,00 | R\$ 3,21 | R\$ 128,40 | R\$ 1.540,80 |
| 22 | Papel higiênico, branco, folha dupla, extra macio, picotado, 1ª qualidade. Caixa com 8 rolos de 300m. | Caixa | 25,00 | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 23 | Papel toalha, branco, 1ª qualidade, interfolhado, folha simples, tipo 2 dobras, caixa c/ 1000 folhas | Caixa | 20,00 | R\$ 72,85 | R\$ 1.457,00 | R\$ 17.484,00 |
| 24 | Rodo de alumínio com borracha dupla, tamanho 60 cm | Unidade | 10,00 | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 | R\$ 1.920,00 |
| 25 | Sabão em barra. Pacote com 5 unidades. | Pacote | 2,00 | R\$ 8,00 | R\$ 16,00 | R\$ 192,00 |
| 26 | Sabonete líquido (concentrado) aroma erva doce. Galão 5 litros. | Galão | 8,00 | R\$ 8,00 | R\$ 64,00 | R\$ 768,00 |
| 27 | Saboneteira acrílica com borm dosadora com reservatorio em acrílico e valvula de controle | Unidade | 10,00 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 28 | Saco grande para lixo (cap. 100 litros). Pacote com 100 unidades. | Pacote com 100 unidades | 10,00 | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 | R\$ 3.840,00 |
| 29 | Saco pequeno para lixo (cap. 30 litros). Pacote com 100 unidades. | Pacote com 100 unidades | 8,00 | R\$ 16,01 | R\$ 128,08 | R\$ 1.536,96 |
| 30 | Vassoura de pêlo 40cm | Unidade | 3,00 | R\$ 7,52 | R\$ 22,56 | R\$ 270,72 |
| 31 | Vassoura de piaçava, tipo gari. | Unidade | 8,00 | R\$ 8,00 | R\$ 64,00 | R\$ 768,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 6.426,61 | R\$ 77.119,32 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | | 8,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 803,33 | |

MATERIAIS UTILIZADOS – SERVIÇOS DE COPEIRAGEM (FORNECIMENTO MENSAL)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Mensal | Preço Médio Unitário | Preço Mensal | Preço Total Anual |
|------|---|----------------|-------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| 1 | Açúcar tipo cristal. Origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar. Fornecimento em embalagem 2 kg | Pacote de 2 kg | 21,00 | R\$ 8,80 | R\$ 184,80 | R\$ 2.217,60 |

| | | | | | | |
|--|--|-------------------|-------|-----------|-------------------|---------------------|
| 2 | Adoçante líquido, composição a base de sacarina, frasco 100 ml | Frasco com 100 ml | 1,00 | R\$ 3,16 | R\$ 3,16 | R\$ 37,92 |
| 3 | Balde plástico, com alça reforçada, cap. 10L | Unidade | 0,17 | R\$ 5,99 | R\$ 1,00 | R\$ 11,98 |
| 4 | Café torrado e moído, Tipo Superior, primeira qualidade; com Selo de Pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC (Especial) ou acompanhado de Laudo válido emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade); embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; aspecto: alta solubilidade. Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. | Pacote de 500kg | 41,00 | R\$ 12,89 | R\$ 528,49 | R\$ 6.341,88 |
| 5 | Detergente líquido, aroma neutro, concentrado, aplicação lavagem de louças. Talheres, etc. (Embalagem com 500ml) | Unidade | 5,00 | R\$ 1,28 | R\$ 6,40 | R\$ 76,80 |
| 6 | Esponja dupla face | Unidade | 4,00 | R\$ 0,62 | R\$ 2,48 | R\$ 29,76 |
| 7 | Flanelas 40cm x 60cm | Unidade | 4,00 | R\$ 1,43 | R\$ 5,72 | R\$ 68,64 |
| 8 | Pano de chão | Unidade | 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 2,00 | R\$ 24,00 |
| 9 | Rodo de alumínio com borracha dupla, tamanho 40 cm | Unidade | 0,17 | R\$ 5,00 | R\$ 0,83 | R\$ 10,00 |
| 10 | Vassoura de pêlo 40cm | Unidade | 0,17 | R\$ 5,00 | R\$ 0,83 | R\$ 10,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 735,72 | R\$ 8.828,58 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | | R\$ 367,86 |

MATERIAIS UTILIZADOS – SERVIÇOS DE JARDINAGEM (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
|--|---|---------|------------------|----------------------|------------------|
| 1 | Combustível para roçadeira (gasolina comum tipo C) | Litro | 84,00 | R\$ 5,35 | R\$ 37,45 |
| 2 | Vassoura Metálica Para Jardim Fixa Com Cabo | Unidade | 2,00 | R\$ 20,00 | R\$ 3,33 |
| 3 | Veneno Mata Mato - 10 Litros, qualidade igual ou superior a Roundup | Unidade | 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 41,67 |
| Valor Total dos Materiais | | | | | R\$ 82,45 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 6,87 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 82,45 |

MATERIAIS RECEPCIONISTA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Headset compatível com a central telefônica do IFNMG - Campus Pirapora | Unidade | 4,00 | R\$ 126,00 | R\$ 504,00 |
| Valor Total dos Materiais | | | | | R\$ 504,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 21,00 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 504,00 |

MATERIAIS VIGIA NOTURNO (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
|--|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | Bastão de ronda para controle de vigias | Unidade | 2,00 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Kit de Button compatível com o bastão de ronda para controle de vigias com 10 (dez) unidades | Kit | 2,00 | R\$ 158,00 | R\$ 316,00 |
| 3 | Cassetete Ostensivo Plástico Maciço | Unidade | 2,00 | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| 4 | Lanterna tática Led recarregável | Unidade | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| Valor Total dos Materiais | | | | | R\$ 1.518,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 63,25 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 1.518,00 |

| MATERIAIS UTILIZADOS – SERVIÇOS DE MOTORISTA (FORNECIMENTO MENSAL) | | | | | | |
|--|---|---------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Mensal | Preço Médio Unitário | Preço Mensal | Preço Total Anual |
| 1 | Limpa/Brilho para pneu 500 ml | Unidade | 1,00 | R\$ 19,00 | R\$ 19,00 | R\$ 228,00 |
| 2 | Estopa Branca Para Polimento, pacote 400g | Unidade | 1,00 | R\$ 7,00 | R\$ 7,00 | R\$ 84,00 |
| 3 | Escova oval com cerdas de nylon para limpeza em geral | Unidade | 1,00 | R\$ 2,78 | R\$ 2,78 | R\$ 33,36 |
| 4 | Esfregão com cabeça de plástico com aproximadamente 35 cm de largura e cerdas de pet plumadas, com cabo de dois metros para lavagem de ônibus e van | Unidade | 0,17 | R\$ 40,00 | R\$ 6,67 | R\$ 80,00 |
| 5 | Pasta para polimento automotivo 200 gramas | Unidade | 1,00 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | R\$ 372,00 |
| 6 | Shampoo/Detergente automotivo neutro, galão de 05 litros | Unidade | 1,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 480,00 |
| 7 | Tecido em microfibra 40x60 para lavagem de veículo | Unidade | 2,00 | R\$ 18,00 | R\$ 36,00 | R\$ 432,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 142,45 | R\$ 1.709,36 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | | 1,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | | R\$ 142,45 |

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DAS FERRAMENTAS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO ADMINISTRAÇÃO**

| MATERIAIS DE LIMPEZA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
| 1 | Carrinho multifuncional limpeza com aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa) bem como uma plataforma para apoio do balde espremedor | Unidade | 8,00 | R\$ 550,00 | R\$ 4.400,00 |
| 2 | Cavalete para Sinalização / Piso Molhado | Unidade | 12,00 | R\$ 72,00 | R\$ 864,00 |
| 3 | Escada articulada de 16 (dezesseis) degraus | Unidade | 1,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 4 | Escada com 06 (seis) degraus | Unidade | 1,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Valor Total das Ferramentas | | | | | R\$ 5.514,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 8,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 11,49 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 1.102,80 |

| MATERIAIS UTILIZADOS – SERVIÇOS DE JARDINAGEM (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Cavadeira Articulada Metálica com Cabos de Madeira 145 cm e Batente Plástico | Unidade | 1,00 | R\$ 131,32 | R\$ 10,94 |
| 2 | Enxada de Aço Larga de 30cm com Cabo de Madeira | Unidade | 2,00 | R\$ 85,10 | R\$ 14,18 |
| 3 | Enxadão largo com cabo | Unidade | 2,00 | R\$ 94,72 | R\$ 15,79 |
| 4 | Extensão elétrica de 30 metros, bitola: 3x2.5 mm2, com carrete (20 Amperes), com no mínimo 3 tomadas | Unidade | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 8,33 |
| 5 | Facão para mato | Unidade | 2,00 | R\$ 28,30 | R\$ 4,72 |
| 6 | Mangueira de 3/4" para jardim | Metro | 250,00 | R\$ 9,42 | R\$ 196,25 |
| 7 | Pá para jardim | Unidade | 1,00 | R\$ 17,20 | R\$ 1,43 |
| 8 | Pulverizador Costal de Alavanca Simétrico com embolo em latão SP 20 litros | Unidade | 1,00 | R\$ 50,00 | R\$ 4,17 |
| 9 | Serrote para Poda de Árvore Reto 12 Polegadas 30cm com 5 dentes por Polegada | Unidade | 2,00 | R\$ 39,35 | R\$ 6,56 |
| 10 | Tesoura para jardim | Unidade | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 8,33 |
| Valor Total das Ferramentas | | | | | R\$ 270,71 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 4,51 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 54,14 |

| MATERIAIS ZELADORIA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Alicate de bico | Unidade | 1,00 | R\$ 32,24 | R\$ 32,24 |
| 2 | Alicate rebitador | Unidade | 1,00 | R\$ 23,93 | R\$ 23,93 |
| 3 | Alicate universal 8" isolado 1000V | Unidade | 1,00 | R\$ 21,04 | R\$ 21,04 |
| 4 | Chave de grifo 14" | Unidade | 1,00 | R\$ 70,90 | R\$ 70,90 |
| 5 | Chave de grifo para torneira de lavatório | Unidade | 1,00 | R\$ 62,84 | R\$ 62,84 |
| 6 | Chave phillips Isolada 0 | Unidade | 1,00 | R\$ 75,19 | R\$ 75,19 |
| 7 | Chave phillips Isolada 1 polegada | Unidade | 1,00 | R\$ 57,51 | R\$ 57,51 |

| | | | | | |
|--|--|---------|------|-----------|---------------------|
| 8 | Chave phillips Isolada 2mm x100 mm | Unidade | 1,00 | R\$ 75,86 | R\$ 75,86 |
| 9 | Colher de pedreiro grande | Unidade | 1,00 | R\$ 10,64 | R\$ 10,64 |
| 10 | Colher de pedreiro pequena para acabamento | Unidade | 1,00 | R\$ 8,42 | R\$ 8,42 |
| 11 | Desempenadeira dentada pequena para instalar piso | Unidade | 1,00 | R\$ 9,26 | R\$ 9,26 |
| 12 | Desempenadeira lisa para acabamento | Unidade | 1,00 | R\$ 8,68 | R\$ 8,68 |
| 13 | Kit broca para concreto compatível com a furadeira, nos tamanhos 3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 8mm | Kit | 1,00 | R\$ 38,68 | R\$ 38,68 |
| 14 | Disco para serra mámores tipo Contínuo | Unidade | 4,00 | R\$ 35,33 | R\$ 141,32 |
| 15 | Disco para serra mámores tipo Turbo | Unidade | 4,00 | R\$ 36,48 | R\$ 145,92 |
| 16 | Disco para serra mámores tipo Seguimentado | Unidade | 4,00 | R\$ 31,72 | R\$ 126,88 |
| 17 | Marretá 2kg | Unidade | 1,00 | R\$ 38,48 | R\$ 38,48 |
| 18 | Martelo tamanho médio | Unidade | 1,00 | R\$ 38,48 | R\$ 38,48 |
| 19 | Pistola manual para aplicação de silicone | Unidade | 1,00 | R\$ 17,07 | R\$ 17,07 |
| 20 | Ponteira manual em barra redonda, com corpo em aço, acabamento fosfatizado, têmpera por indução nas duas extremidades, tamanho: 12 polegadas | Unidade | 1,00 | R\$ 46,32 | R\$ 46,32 |
| 21 | Serrote | Unidade | 1,00 | R\$ 23,73 | R\$ 23,73 |
| 22 | Talhadeira manual | Unidade | 1,00 | R\$ 14,71 | R\$ 14,71 |
| Valor Total das Ferramentas | | | | | R\$ 1.088,10 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 18,14 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 217,62 |

| MATERIAIS ELETRICISTA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|---|---|---------|------------------|----------------------|--------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Alicate amperímetro | Unidade | 1,00 | R\$ 78,27 | R\$ 78,27 |
| 2 | Alicate de Bico Meia Cana 6": Alicate de bico meia cana tamanho 6 com cabo isolado da cor amarela | Unidade | 1,00 | R\$ 20,37 | R\$ 20,37 |
| 3 | Alicate de Corte Diagonal 6": Alicate de corte diagonal 6" isolado profissional | Unidade | 1,00 | R\$ 19,85 | R\$ 19,85 |
| 4 | Alicate de corte lateral: Cabeça larga e pontuda. Corte inclinado em 21°, sem chanfro. Indicado para corte de fio de cobre com diâmetro de até 1,3 mm / AWG 16 e fio de média dureza com diâmetro de até 1,0 mm / AWG 18. | Unidade | 1,00 | R\$ 22,03 | R\$ 22,03 |
| 5 | Alicate de Pressão 10 Polegadas em aço vanádio | Unidade | 1,00 | R\$ 28,92 | R\$ 28,92 |
| 6 | Alicate descascador 9" | Unidade | 1,00 | R\$ 47,43 | R\$ 47,43 |
| 7 | Alicate desencapador de fios automático 8" | Unidade | 1,00 | R\$ 173,77 | R\$ 173,77 |
| 8 | Alicate Prensa Terminais 7 Polegadas em Aço carbono e Cabo plastificado. Comprimento aproximado: 7" - 177 mm. | Unidade | 1,00 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 9 | Alicate prensa terminal para fios e cabos com bitolas de 0,5 mm² a 10 mm² | Unidade | 1,00 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 10 | Alicate universal 8" isolado 1000V | Unidade | 1,00 | R\$ 21,04 | R\$ 21,04 |
| 11 | Bolsa para ferramentas 40 bolsos | Unidade | 1,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 12 | Chave ajustável 8" | Unidade | 1,00 | R\$ 23,93 | R\$ 23,93 |
| 13 | Kit de Chaves de fenda tipo isolada ponta chata composto por 4 (quatro) peças nas seguintes dimensões: 3x75mm (1/8x3"), 5x100mm (3/16x4"), 6x150mm (1/4x6") e 8x150mm (5/16x6") | Kit | 1,00 | R\$ 86,41 | R\$ 86,41 |
| 14 | Chave de fenda isolada ponta cruzada 3x150mm (1/8x6") | Unidade | 1,00 | R\$ 26,67 | R\$ 26,67 |
| 15 | Chave de fenda isolada ponta cruzada 5x150mm (3/16x6") | Unidade | 1,00 | R\$ 27,46 | R\$ 27,46 |
| 16 | Chave de fenda isolada ponta cruzada 6x150mm (1/4x6") | Unidade | 1,00 | R\$ 31,09 | R\$ 31,09 |
| 17 | Chave de fenda isolada ponta cruzada 8x150mm (5/16x6") | Unidade | 1,00 | R\$ 34,97 | R\$ 34,97 |
| 18 | Kit de Chaves tipo hexagonal composto por 9 (nove) peças nas seguintes dimensões: 1,5mm, 10mm, 2,5mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 8mm | Unidade | 1,00 | R\$ 35,16 | R\$ 35,16 |
| 19 | Chave phillips Isolada 0 | Unidade | 1,00 | R\$ 75,19 | R\$ 75,19 |
| 20 | Chave phillips Isolada 1 polegada | Unidade | 1,00 | R\$ 57,51 | R\$ 57,51 |
| 21 | Chave phillips Isolada 2mm x100 mm | Unidade | 1,00 | R\$ 75,86 | R\$ 75,86 |
| 22 | Chave phillips Isolada cotoco 1/4 x 1.1/2 Polegadas | Unidade | 1,00 | R\$ 5,89 | R\$ 5,89 |
| 23 | Chave teste ponta chata | Unidade | 1,00 | R\$ 41,06 | R\$ 41,06 |
| 24 | Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros | Unidade | 1,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 25 | Estilete emborrachado 6" | Unidade | 1,00 | R\$ 26,02 | R\$ 26,02 |
| 26 | Ferro de Solda de 40W | Unidade | 1,00 | R\$ 39,78 | R\$ 39,78 |

| | | | | | |
|--|--|---------|------|------------|---------------------|
| 27 | Identificador de cabos simples, cabos de pares trançados, cabos coaxiais e cabeamento elétrico deserregizado. Alimentação: 2 x 9V DC (1 para o Transmissor e 1 para o Receptor). | Unidade | 1,00 | R\$ 116,47 | R\$ 116,47 |
| 28 | Jogo Bits Soquetes Canhão Parafusadeira 10 Peças 4 à 13mm, produzidos em aço carbono e PVC de alta qualidade. Medidas: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm. | Jogo | 1,00 | R\$ 48,65 | R\$ 48,65 |
| 29 | Jogo de chave canhão, 12 peças | Unidade | 1,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 30 | Kit broca para concreto compatível com a furadeira, nos tamanhos 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm. | Unidade | 4,00 | R\$ 54,79 | R\$ 219,16 |
| 31 | Kit broca tipo Serpentina ou Espiral para madeira compatível com a furadeira nos tamanhos 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm. | Unidade | 4,00 | R\$ 29,89 | R\$ 119,56 |
| 32 | Kit broca para metal(aço) compatível com a furadeira, nos tamanhos 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 3,2 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 4,8 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 6,5 mm | Unidade | 4,00 | R\$ 42,39 | R\$ 169,56 |
| 33 | Lâmina para estiletes 10 peças | Unidade | 1,00 | R\$ 2,62 | R\$ 2,62 |
| 34 | Lanterna plástica 2D | Unidade | 1,00 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 |
| 35 | Maleta para ferramentas, Dimensões do baú: 50 x 20 x 21cm, em chapa de aço reforçada | Unidade | 1,00 | R\$ 130,05 | R\$ 130,05 |
| 36 | Marreta oitavada 1000g | Unidade | 1,00 | R\$ 22,53 | R\$ 22,53 |
| 37 | Nível de alumínio 12" | Unidade | 1,00 | R\$ 30,21 | R\$ 30,21 |
| 38 | Ponteiro 14 mm x 250 mm para Martetele | Unidade | 1,00 | R\$ 42,88 | R\$ 42,88 |
| 39 | Talhadeira 14 mm x 40 mm x 250mm para Martetele | Unidade | 1,00 | R\$ 32,28 | R\$ 32,28 |
| 40 | Trena 5m | Unidade | 1,00 | R\$ 10,94 | R\$ 10,94 |
| Valor Total das Ferramentas | | | | | R\$ 3.813,59 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 63,56 |
| Valor Anual dos Materiais Utilizados | | | | | R\$ 762,72 |

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO ADMINISTRAÇÃO**

EQUIPAMENTOS LIMPEZA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|--|---|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Aspirador de pó e água, tipo industrial | Unidade | 1,00 | R\$ 491,00 | R\$ 491,00 |
| 2 | Máquina de limpeza de alta pressão | Unidade | 1,00 | R\$ 412,00 | R\$ 412,00 |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 903,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 8,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 0,94 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 90,30 |

EQUIPAMENTOS JARDINAGEM (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|--|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | Carrinho de Mão com Pneu e Câmara | Unidade | 1,00 | R\$ 153,00 | R\$ 153,00 |
| 2 | Cortador de Grama Elétrico com 5 Níveis de Corte e Coletor de 45 Litros 1.600W | Unidade | 1,00 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 3 | Roçadeira a Gasolina Multifuncional Motor 2HP 58CC 2 Tempos | Unidade | 1,00 | R\$ 1.108,00 | R\$ 1.108,00 |
| 4 | Protetor de Roçagem com 3,0 m Comprimento por 1,5 m de Altura, com tela de nylon | Unidade | 1,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 5 | Roçadeira Lateral 2T 43CC 2HP à Gasolina Semi-Profissional | Unidade | 1,00 | R\$ 1.040,00 | R\$ 1.040,00 |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 3.701,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 30,84 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 370,10 |

EQUIPAMENTOS ZELADORIA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|--|---|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | Furadeira e Parafusadeira de Impacto 18v 1/2 bivolt. Transmissão patenteada de 3 velocidades. Rotação: 0-500/0-1250/0-2000 (RPM), Inclui: Empunhadura 360 graus, Maleta, Carregador BIVOLT, Duas (02) baterias. | Unidade | 1,00 | R\$ 827,00 | R\$ 827,00 |
| 2 | Lixadeira orbital 1/4 , com as seguintes especificações: empunhadura emborrachada texturizada; com dispositivo de contragolpe para reduzir vibrações; com porta de acoplamento para o saco de coleta de poeira e aspirador de pó; base de 1/4 de folha de lixa; sistema de contrapeso; interruptor selado contra pó; tensão: 110 V; potência: 225 W; orbitas: 14.000 OPM; diâmetro orbital 1/16 (1,6 mm). Itens que acompanham o produto: coletor de pó e perfurador de lixa. | Unidade | 1,00 | R\$ 238,00 | R\$ 238,00 |
| 3 | Serra Mármore (qualidade igual ou superior a Makita) | Unidade | 1,00 | R\$ 325,00 | R\$ 325,00 |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 1.390,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 11,58 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 139,00 |

EQUIPAMENTOS VIGIA NOTURNO (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Rádio Comunicador Portátil UHF/VHF Longa Distância | Unidade | 2,00 | R\$ 383,00 | R\$ 766,00 |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 766,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 3,19 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 76,60 |

| EQUIPAMENTOS ELETRICISTA (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
| 1 | Furadeira e Parafusadeira de Impacto 18v 1/2 bivolt. Transmissão patenteada de 3 velocidades. Rotação: 0-500/0-1250/0-2000 (RPM), Inclui: Empunhadura 360 graus, Maleta, Carregador BIVOLT, Duas (02) baterias. | Unidade | 1,00 | R\$ 827,00 | R\$ 827,00 |
| 2 | Martelete perfurador e rompedor, bivolt, 800-820W | Unidade | 1,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 3 | Parafusadeira/Furadeira de Impacto 1/2 Pol. com 2 Baterias 20V Li-Ion Carregador Bivolt e Maleta | Unidade | 1,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 2.677,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 22,31 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 267,70 |

| EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO – COMUM A TODOS OS POSTOS (FORNECIMENTO ANUAL OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
| 1 | Equipamento de registro de ponto com leitor biométrico, homologado pelo MTE, conforme Portaria 1510/2009 e 373/2011 | Unidade | 1,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| ¹ Valor apurado com base no custo da depreciação anual do bem conforme o Manual Siafi da STN para "Máquinas, utensílios e Equipamentos diversos". Vida útil de 10 anos e valor residual de 10%. | | | | | |
| Valor Total dos Equipamentos | | | | | R\$ 1.400,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 21,00 |
| Valor Mensal Rateado por funcionário (valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 0,56 |
| Valor Anual dos Equipamentos Utilizados | | | | | R\$ 140,00 |

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOS UNIFORMES

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO ADMINISTRAÇÃO**

| UNIFORMES LIMPEZA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça, cor cinza, em brim leve Santita ou similar, com cordão e elástico | Unidade | 32,00 | R\$ 20,00 | R\$ 640,00 |
| 2 | Camiseta manga curta, cor branca em malha PV, gola careca, sem punho. | Unidade | 64,00 | R\$ 12,00 | R\$ 768,00 |
| 3 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 64,00 | R\$ 10,00 | R\$ 640,00 |
| 4 | Moletom de manga longa fechado | Unidade | 8,00 | R\$ 50,00 | R\$ 400,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 2.448,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 8,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 25,50 |

| UNIFORMES COPEIRAGEM (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Caixa de toucas descartáveis, branca, com elástico, em tecido leve, contendo 100 unidades. | Caixa | 6,00 | R\$ 11,00 | R\$ 66,00 |
| 2 | Calça, cor cinza, em brim leve Santista ou similar, com cordão e elástico | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | Camiseta manga curta, cor branca em malha PV, gola careca, sem punho. | Unidade | 16,00 | R\$ 12,00 | R\$ 192,00 |
| 4 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 16,00 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 |
| 5 | Moletom de manga longa fechado | Unidade | 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 638,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 26,58 |

| UNIFORMES JARDINAGEM (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça, cor cinza, em brim leve Santista ou similar, com cordão e elástico | Unidade | 4,00 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 2 | Camiseta manga curta, cor branca em malha PV, gola careca, sem punho. | Unidade | 6,00 | R\$ 12,00 | R\$ 72,00 |
| 3 | Camiseta manga longa, cor branca, em malha PV, gola careca, sem punho. | Unidade | 4,00 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 8,00 | R\$ 10,00 | R\$ 80,00 |
| 5 | Moletom de manga longa fechado | Unidade | 1,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 362,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 30,17 |

| UNIFORMES ZELADORIA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|---|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça, cor cinza, em brim leve Santista ou similar, com cordão e elástico | Unidade | 4,00 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 2 | Camiseta manga curta, cor branca em malha PV, gola careca, sem punho. | Unidade | 8,00 | R\$ 12,00 | R\$ 96,00 |
| 3 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 8,00 | R\$ 10,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | Moletom de manga longa fechado | Unidade | 1,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 306,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 25,50 |

| UNIFORMES RECEPÇÃO (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
|--|--|--|--|--|--|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| MASCULINO | | | | | |
| 1 | Camisa manga curta social, cor branca, em tecido de boa qualidade. | Unidade | 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 2 | Camisa manga longa social, cor branca, em tecido de boa qualidade. | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | Conjunto de calça social e blazer com forro, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | Meia social (kit com 3 pares) | Kit | 16,00 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 |
| 5 | Sapato preto masculino de boa qualidade (par) | Par | 4,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL MASCULINO | | | | | R\$ 920,00 |
| FEMININO | | | | | |
| 1 | Camisa manga curta social, cor branca, em tecido tricoline com elastano | Unidade | 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 2 | Camisa manga longa social, cor branca, em tecido tricoline com elastano | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | Conjunto de calça social e blazer sem forro, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 8,00 | R\$ 10,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | Sapato preto feminino tipo scarpin (par) | Par | 4,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL FEMININO | | | | | R\$ 680,00 |
| Total médio masculino/feminino | | | | | R\$ 800,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 33,33 |

| UNIFORMES PORTARIA DIURNO (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça modelo social, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 2 | Camisa masculina, de manga curta social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 3 | Camisa masculina, de manga longa social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | Jaqueta de inverno, cor azul marinho em tecido de boa qualidade | Unidade | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 5 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 16,00 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 |
| 6 | Sapato preto masculino de boa qualidade (par) | Par | 4,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 1.040,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 43,33 |

| UNIFORMES PORTARIA NOTURNA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça modelo social, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 2 | Camisa masculina, de manga curta social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 3 | Camisa masculina, de manga longa social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | Jaqueta de inverno, cor azul marinho em tecido de boa qualidade | Unidade | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 5 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 16,00 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 |
| 6 | Sapato preto masculino de boa qualidade (par) | Par | 4,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 1.040,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 43,33 |

| UNIFORMES VIGIA NOTURNO (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|---|--|---------|------------------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça modelo social, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 2 | Camisa masculina, de manga curta social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 3 | Camisa masculina, de manga longa social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | Jaqueta de inverno, cor azul marinho em tecido de boa qualidade | Unidade | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 5 | Meia soquete (kit com 3 pares) | Kit | 16,00 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 |

| | | | | | |
|--|---|-----|------|-----------|---------------------|
| 6 | Sapato preto masculino de boa qualidade (par) | Par | 4,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 1.040,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 43,33 |

| UNIFORMES MOTORISTA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Calça modelo social, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 4,00 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 2 | Camisa masculina, de manga curta social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 8,00 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | Camisa masculina, de manga longa social, cor branca em tecido de boa qualidade | Unidade | 4,00 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | Cinto preto com fivela. | Unidade | 2,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 5 | Conjunto de calça social e blazer com forro, cor azul marinho, em tecido oxford. | Unidade | 1,00 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| 6 | Gravata azul marinho, em tecido de boa qualidade. | Unidade | 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 7 | Meia social (kit com 3 pares) | Kit | 8,00 | R\$ 10,00 | R\$ 80,00 |
| 8 | Sapato preto masculino de boa qualidade (par) | Par | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| Total uniformes | | | | | R\$ 650,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1,00 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 54,17 |

CONSOLIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO ADMINISTRAÇÃO**

| EPI LIMPEZA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|---|---------------------------|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Bota PVC cano médio (par) | Par | 16,00 | R\$ 29,00 | R\$ 464,00 |
| Total EPI | | | | | R\$ 464,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 8 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 4,83 |

| EPI COPEIRAGEM (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|---|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Avental em tecido leve de boa qualidade | Unidade | 4,00 | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | Sapatilha em couro sintético na cor branca (par) | Par | 4,00 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| Total EPI | | | | | R\$ 220,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 9,17 |

| EPI JARDINAGEM (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|---|--|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Avental para jardineiro | Unidade | 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 2 | Bota de segurança (cano médio) - cor preta (par) | Par | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 3 | Bota PVC cano médio (par) | Par | 2,00 | R\$ 29,88 | R\$ 59,76 |
| 4 | Capa de chuva com touca | Unidade | 1,00 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |
| 5 | Chapéu de jardineiro com proteção total nuca/rosto/pescoço | Unidade | 2,00 | R\$ 25,63 | R\$ 51,26 |
| 6 | Filtros CMC-1 Para Gases Orgânicos e Ácidos (compatível com a máscara) | Unidade | 12,00 | R\$ 37,80 | R\$ 453,60 |
| 7 | Joelheiras para jardinagem (par) | Par | 2,00 | R\$ 42,43 | R\$ 84,86 |
| 8 | Luva de Pvc Borracha Cano Longo | Par | 4,00 | R\$ 27,59 | R\$ 110,36 |
| 9 | Máscara com 2 Filtros CMC-1 Para Gases Orgânicos e Ácidos | Unidade | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 10 | Óculos de segurança modelo ampla visão | Unidade | 2,00 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 11 | Óculos de segurança para proteção contra impacto de partículas volantes, intensos raios luminosos ou poeiras, com proteção lateral | Unidade | 2,00 | R\$ 4,99 | R\$ 9,98 |
| 12 | Luva de vaqueta curta (par) | Par | 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 13 | Perneira (par) | Par | 2,00 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 14 | Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas | Unidade | 1,00 | R\$ 27,26 | R\$ 27,26 |
| 15 | Roupa de Proteção Impermeável Descartável A133, modelo CORPO INTEIRO, confeccionada com tecidos sintéticos não tecidos – TNT, Polipropileno (SMS), com gramatura de 70 gr/m2, composta por Jaleco (Gola careca com capuz acoplado, com zíper no patê, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes) e Calça (Tipo pantalonas, sem abertura, com elástica no cós e nas barras para ajustes) | Unidade | 12,00 | R\$ 40,55 | R\$ 486,60 |
| Total EPI | | | | | R\$ 1.733,68 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 144,47 |

| EPI ZELADORIA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|-----------|---------|------------------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |

| | | | | | |
|--|---|---------|------|-----------|-------------------|
| 1 | Bota de segurança (cano médio) - cor preta (par) | Par | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | Capacete classe "B", aba total (uso geral e trabalhos com energia elétrica, testados a 30.000 V) | Unidade | 1,00 | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 3 | Luva de vaqueta curta (par) | Par | 4,00 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| 4 | Luva de vaqueta longa (par) | Par | 2,00 | R\$ 12,00 | R\$ 24,00 |
| 5 | Óculos de segurança para proteção contra impacto de partículas volantes, intensos raios luminosos ou poeiras, com proteção lateral. | Unidade | 2,00 | R\$ 4,90 | R\$ 9,80 |
| Total EPI | | | | | R\$ 265,80 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 22,15 |

| EPI PORTARIA DIURNA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|-------------------------|---------|------------------|----------------------|------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Capa de chuva com touca | Unidade | 2,00 | 20,00 | R\$ 40,00 |
| Total EPI | | | | | R\$ 40,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 1,67 |

| EPI PORTARIA NOTURNA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|-------------------------|---------|------------------|----------------------|------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Capa de chuva com touca | Unidade | 2,00 | 20,00 | R\$ 40,00 |
| Total EPI | | | | | R\$ 40,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 1,67 |

| EPI VIGIA NOTURNO (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|--|-------------------------|---------|------------------|----------------------|------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Capa de chuva com touca | Unidade | 2,00 | 20,00 | R\$ 40,00 |
| Total EPI | | | | | R\$ 40,00 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 2 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 1,67 |

| EPI ELETRICISTA (FORNECIMENTO ANUAL – A CADA 12 MESES) | | | | | |
|---|--|---------|------------------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Preço médio unitário | Preço Total |
| 1 | Botas com proteção contra choques elétricos, bidensidade, sem partes metálicas (par) | Par | 2,00 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | Braçadeiras ou mangas de segurança para proteção do braço e antebraço contra choques elétricos, e coberturas isolantes (par) Tipo II, Classe 4 | Par | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 3 | Capacete classe "B", aba total (uso geral e trabalhos com energia elétrica, testados a 30.000 V) | Unidade | 1,00 | R\$ 12,14 | R\$ 12,14 |
| 4 | Cintos de segurança para eletricitista, com talabarte | Unidade | 1,00 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 5 | Estrado de borracha para isolamento elétrico com as seguintes dimensões: 1.000mm x 1.000mm x 4mm, com laudo de teste para até 40KV | Unidade | 1,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 6 | Luva de vaqueta curta (par) | Par | 4,00 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| 7 | Luva de vaqueta longa (par) | Par | 1,00 | R\$ 16,17 | R\$ 16,17 |
| 8 | Luvras de proteção para alta tensão | Unidade | 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 9 | Macacão ou conjunto (calça e blusa) de segurança para eletricitista (ou uniforme específico), confeccionado em camada única de tecido antichama protege contra arco voltaico até o risco 2 da NFPA 70E variando conforme o ATPV do tecido escolhido, mangas longas, com tiras de ajuste ou punho | Unidade | 6,00 | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| 10 | Óculos de segurança para proteção contra impacto de partículas volantes, intensos raios luminosos ou poeiras, com proteção lateral. | Unidade | 2,00 | R\$ 4,99 | R\$ 9,98 |

| | | | | | |
|--|--|---------|------|----------|---------------------|
| 11 | Protetor facial contra impacto de partículas volantes, intensos raios luminosos ou poeiras | Unidade | 1,00 | R\$ 5,44 | R\$ 5,44 |
| Total EPI | | | | | R\$ 1.423,73 |
| Quantidade de funcionários para rateio | | | | | 1 |
| Valor mensal por funcionário (Valor que integrará a planilha de formação de preços) | | | | | R\$ 118,64 |

| Ordem | Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas | | | | | | | Total a ser provisionado |
|---------------|---|------------------------|---|-------------------------|-------------------------------|---------------|---|--------------------------|
| | Nome do Empregado | Cargo | Percentual incidido sobre a remuneração conforme Anexo VII da Instrução Normativa nº 05/21 | | | | Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional e 13 ^o | |
| | | | Fulano de tal Salário + adicional de periculosidade + adicional noturno, e outros se houver Remuneração (Salário base + adicionais) | 13 ^o salário | Férias e terço constitucional | Multa s/ FGTS | | |
| 1 | Nome do Empregado 1 | ASG | 100% | 8,33% | 12,10% | 4,00% | 7,82% | 32,25% |
| 2 | Nome do Empregado 2 | ASG | | | | | | |
| 3 | Nome do Empregado 3 | ASG | | | | | | |
| 4 | Nome do Empregado 4 | ASG | | | | | | |
| 5 | Nome do Empregado 5 | ASG | | | | | | |
| 6 | Nome do Empregado 6 | ASG | | | | | | |
| 7 | Nome do Empregado 7 | ASG | | | | | | |
| 8 | Nome do Empregado 8 | ASG | | | | | | |
| 9 | Nome do Empregado 1 | Copeira | | | | | | |
| 10 | Nome do Empregado 2 | Copeira | | | | | | |
| 11 | Nome do Empregado 1 | Jardineiro | | | | | | |
| 12 | Nome do Empregado 1 | Zelador | | | | | | |
| 13 | Nome do Empregado 1 | Recepcionista | | | | | | |
| 14 | Nome do Empregado 2 | Recepcionista | | | | | | |
| 15 | Nome do Empregado 1 | Porteiro Diurno 12X36 | | | | | | |
| 16 | Nome do Empregado 2 | Porteiro Diurno 12X36 | | | | | | |
| 17 | Nome do Empregado 1 | Porteiro Noturno 12X36 | | | | | | |
| 18 | Nome do Empregado 2 | Porteiro Noturno 12X36 | | | | | | |
| 19 | Nome do Empregado 1 | Vigia Noturno 12X36 | | | | | | |
| 20 | Nome do Empregado 1 | Eletricista | | | | | | |
| 21 | Nome do Empregado 1 | Motorista | | | | | | |
| 22 | Nome do Empregado 1 | Motorista Eventual | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | |

O percentual total incidirá também sobre os adicionais efetivamente pagos aos profissionais que tenham efeitos remuneratórios, conforme verificados durante a execução contratual.

O licitante deverá escolher o percentual para a coluna H com base no RAT a que estiver obrigada, dentre os informados abaixo:

7,39% para RAT de 1%
7,60% para RAT de 2%
7,82% para RAT de 3%

| TOTAL ACUMULADO | | | | | | | | | |
|-----------------|---------------------|-------|---|-------------------------|-------------------------------|---------------|--|--------------------------|------------------------------------|
| Ref. | Nome do Funcionário | Cargo | Fulano de tal Salário + adicional de periculosidade + adicional noturno, e outros se houver Remuneração acumulada (Salário base + adicionais) | 13 ^o salário | Férias e terço constitucional | Multa s/ FGTS | Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional e 13 ^o RAT = 3,00 % | Total a ser provisionado | Total provisionado por funcionário |
| 1 | BELTRANO DE TAL | | 100% | 8,33% | 12,10% | 4,00% | 7,82% | 32,25% | |
| 2 | BELTRANO DE TAL | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | |
| Arredondamentos | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |



| RESUMO | | | | |
|----------------------|----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Função | Efetivo | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| RECEPCIONISTA | 25 | R\$ 3,241.66 | R\$ 81,041.50 | R\$ 972,498.00 |
| Total | 25 | | R\$ 81,041.50 | R\$ 972,498.00 |

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2023



**ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XI (IN 05/2017)**

| | | | |
|--------------|-------------------------------|----------|--|
| Nº Processo | 23121.000061/2023-09 | | |
| Licitação Nº | Pregão Eletrônico nº 02 /2023 | | |
| Dia e | 3/28/2023 | às 09:30 | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|--|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 3/28/2023 |
| B | Município/UF | RJ |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2022/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Recepcionista | | 25 |

1 - MÓDULOS

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
|---|--|---------------|----------|
| 1 | Tipo de Serviços (mesmo serviço com características distintas) | Recepcionista | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações - (CBO) | 4221-05 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1,436.83 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | 3/1/2022 |

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Salário Base | 1,436.83 |
| B | Adicional de Periculosidade | 0.00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0.00 |
| D | Adicional Noturno | 0.00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0.00 |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | 0.00 |
| G | Outros (especificar) | 0.00 |
| | Total: | 1,436.83 |



MÓDULO 2 : ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | (%) | VALOR (R\$) |
|---------------|---|---------------|---------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8.33% | 119.69 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 2.78% | 39.94 |
| Total: | | 11.11% | 159.63 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | (%) | VALOR (R\$) |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A | INSS | 0.00% | 0.00 |
| B | SALARIO EDUCAÇÃO | 2.50% | 35.92 |
| C | Seguro Acidente de Trabalho (Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - verificar GFIP) | 3.00% | 43.10 |
| D | SESI OU SESC | 1.50% | 21.55 |
| E | SENAI OU SENAC | 1.00% | 14.37 |
| F | SEBRAE | 0.60% | 8.62 |
| G | INCRA | 0.20% | 2.87 |
| H | FGTS | 8.00% | 114.95 |
| Total | | 16.80% | 241.39 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | VALOR (R\$) |
|--------------|---|---------------|
| A | Transporte | 189.20 |
| | Desconto de Vale Transporte (-6% sobre remuneração) | -86.21 |
| B | Auxílio Alimentação | 326.70 |
| C | Seguro de Vida | 10.00 |
| D | Assiduidade | 35.00 |
| Total | | 474.69 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | |
|--------------|---|---------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 159.63 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 241.39 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 474.69 |
| Total | | 875.71 |

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão | (%) | VALOR (R\$) |
|--------------|--|--------------|--------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0.42% | 6.03 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0.03% | 0.48 |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais do Aviso Prévio Indenizado | 4.00% | 57.47 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1.94% | 27.87 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0.33% | 4.68 |
| F | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0.08% | 1.11 |
| Total | | 6.80% | 97.66 |



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | % | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|---------------|---------------|
| A | Férias | 8.33% | 119.69 |
| B | Ausências Legais | 1.39% | 19.97 |
| C | Licença Paternidade | 0.02% | 0.29 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0.28% | 4.02 |
| E | Afastamento Maternidade | 0.03% | 0.43 |
| F | Outros (especificar) | | |
| Subtotal | | 10.05% | 144.40 |
| G | Incidência do Submódulo 2.2 sobre ausências legais | 1.69% | 24.26 |
| | Total | 11.74% | 168.66 |

Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada | | VALOR (R\$) |
|-----------------|---|--------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Subtotal | | | |
| B | Incidência do Submódulo 2.2 sobre intra jornada | | 0.00 |
| | Total | 0.00% | 0.00 |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 168.66 |
| 4.2 | Intra jornada | 0.00 |
| | Total | 168.66 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | VALOR (R\$) |
|---|----------------------|--------------|
| A | Uniformes | 49.17 |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | 11.67 |
| D | Outros (Especificar) | 0.00 |
| | Total | 60.83 |

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | VALOR (R\$) |
|---|---|---------------|---------------|
| A | Custos Indiretos | 4.40% | 116.15 |
| B | Lucro | 2.67% | 73.48 |
| C | Tributos | | |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) PIS (0,58%) COFINS(2,64%) | 3.22% | 104.38 |
| | C.2 CPRB | 4.50% | 145.87 |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar) ISS | 5.00% | 162.08 |
| | Total Tributos | 12.72% | 412.34 |
| | Total | | 601.96 |



2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1,436.83 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 875.71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 97.66 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente | 168.66 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 60.83 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 2,639.70 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 601.96 |
| Valor Total por Empregado | | 3,241.66 |

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Valor Proposto por Empregado | Qtde de Empregados por Posto | Valor Proposto por Posto | Qtde. de Postos | Valor Total do Serviço |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) = (B x C) | (E) | (F) = (D x E) |
| I Recepcionist | R\$ 3,241.66 | 1 | R\$ 3,241.66 | 25 | R\$ 81,041.50 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III) | | | | | R\$ 81,041.50 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|---|--------------------|
| | Descrição | |
| A | Valor proposto por unidade de medida | 3,241.66 |
| B | Valor mensal do serviço | 81,041.50 |
| C | Valor global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato). | 972,498.00 |



| Item | Fardamento e seus complementos | Unid. | Quant. | Valores | |
|---|--------------------------------|-------|--------|---------------|-------------|
| | | | | Custo Unit. | Custo Total |
| 1 | CAMISA SOCIAL | Unid | 4 | 50.00 | 200.00 |
| 2 | CALÇAS PRETA | Unid | 4 | 45.00 | 180.00 |
| 3 | BLAZER | Unid | 2 | 100.00 | 200.00 |
| 4 | GRACHA | Unid | 1 | 10.00 | 10.00 |
| Custo anual do uniforme, por empregado | | | | 590.00 | |

| | |
|---|--------------|
| Custo Efetivo mensal do uniforme e seus complementos por | 49.17 |
|---|--------------|



| ITEM | DESCRIÇÃO | Proposta da Licitante (A) | QUANT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-------|--------------------|
| 1 | Registrador de Ponto Eletrônico Biométrico – REP | R\$ 3,500.00 | 1 | R\$3,500.00 |
| | | | | R\$3,500.00 |
| QT TOTAL DE FUNCIONÁRIOS | | | | 25 |
| TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR ANO | | | | R\$140.00 |
| TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR MÊS | | | | R\$11.67 |

MÉDIA
R\$ 59,03

MEDIANA
R\$ 55,00

MENOR
R\$ 50

Camisa uniforme, malha

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

446212 1200600501052202200007, 7953800500003202300005, 7813300600043202200003 NOT AGO 2022, JUN 2022, NOV 2022, JUL 2022, OUT 2022, JUN 2023

100% poliéster

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|------------------------|--|----------------|
| 00043/2022 | 00003 | Dispensa de Licitação | 446212 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 150 | R\$50 | R&G BRINDES LTDA | COMANDO DA MARINHA | 781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO | 06/09/2022 |
| 00003/2023 | 00005 | Pregão | 446212 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 320 | R\$55 | CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417 | COMANDO DA MARINHA | 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS DA ILHA DAS FLORES | 24/05/2023 |
| 01052/2022 | 00007 | Pregão | 446212 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 10 | R\$72,10 | CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA | 18/04/2023 |

MÉDIA
R\$ 34,83

MEDIANA
R\$ 34,99

MENOR
R\$ 33

Camisa uniforme manga longa, malha pv

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

477863

9858670500223202200075, 9809570500040202200057, 9858670500223202200077, 9274950500082202200014, 9858670500223202200076, 9297270600062202200007

Mês/Ano da Compra

NOT ABR 2023, MAI 2023, AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JAN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------|---|----------------|
| 00223/2022 | 00075 | Pregão | 477863 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 34 | R\$33 | INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO | 22/02/2023 |
| 00082/2022 | 00014 | Pregão | 477863 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 900 | R\$34,99 | ELO CRIACOES TEXTIL LTDA | ESTADO DO PARA | 927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA | 07/10/2022 |
| 00062/2022 | 00007 | Dispensa de Licitação | 477863 | CAMISA UNIFORME | | UNIDADE | 140 | R\$36,50 | MARIA O. S. E SILVA | ESTADO DO PARA | 929727 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/02/2023 |

MÉDIA
R\$ 382,00

MEDIANA
R\$ 381,00

MENOR
R\$ 350

Uniforme profissional para eletricista

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

418455

9252820500049202200032, 1600190600005202200001, 1350270600035202200001 NOT ABR 2023, AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022

Mês/Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|--|----------------|
| 00049/2022 | 00032 | Pregão | 418455 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 4 | R\$350 | AKIRA COMERCIAL LTDA | PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO | 925282 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS | 13/09/2022 |
| 00005/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 418455 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 6 | R\$381 | WR-MAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM | 19/10/2022 |
| 00035/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 418455 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 3 | R\$415 | WESLEY PEREIRA BATISTA 45671268826 | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA | 135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP | 10/11/2022 |

MÉDIA

R\$ 45,30

MEDIANA

R\$ 45,00

MENOR

R\$ 42

Calça uniforme, malha oxford

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

463863

1566540500153202200018, 1566540500153202200016, 1566540500153202200048, 1566540500153202200047

Mês/Ano da Compra

NOT FEV 2022, JAN 2022, MAR 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------|---|--|----------------|
| 00153/2022 | 00047 | Pregão | 463863 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 75 | R\$42 | BARRETO | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA | 11/11/2022 |
| 00153/2022 | 00016 | Pregão | 463863 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 80 | R\$45 | SARAPET CONFECCOES LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA | 11/11/2022 |
| 00153/2022 | 00018 | Pregão | 463863 | UNIFORME PROFISSIONAL | | UNIDADE | 80 | R\$48,90 | SARAPET CONFECCOES LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA | 11/11/2022 |

MÉDIA

R\$ 57,47

MEDIANA

R\$ 55,00

MENOR

R\$ 54,50

Calça uniforme, tipo social

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE **CALÇA FEMININA\, MATERIAL:OXFORD\, MODELO:SOCIAL\, TIPO BOLSO:DIANTEIRO TIPO FACA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS\, APLICAÇÃO:UNIFORME** **25 of 10064** **13 of 1981216** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, OUT 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------------|---|----------------|
| 00001/2023 | 00061 | Pregão | 476855 | CALÇA FEMININA | | UNIDADE | 220 | R\$54,50 | ALAIDE ALVES DOS SANTOS | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984273 - PREF.MUN.DE CARLOS CHAGAS/MG | 02/06/2023 |
| 01108/2022 | 00021 | Pregão | 476855 | CALÇA FEMININA | | UNIDADE | 20 | R\$55 | FARDSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA | 113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A | 30/12/2022 |
| 00071/2023 | 00002 | Pregão | 476855 | CALÇA FEMININA | | UNIDADE | 35 | R\$62,90 | LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | ESTADO DAS ALAGOAS | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 24/04/2023 |

MÉDIA
R\$ 58,89

MEDIANA
R\$ 55,00

MENOR
R\$ 55

Calça uniforme, jeans

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

UNIDADE 468570 16 of 1981216

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------------------|---|----------------|
| 01108/2022 | 00028 | Pregão | 468570 | CALÇA MASCULINA | | UNIDADE | 30 | R\$55 | FARDSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA | 113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A | 30/12/2022 |
| 01108/2022 | 00030 | Pregão | 468570 | CALÇA MASCULINA | | UNIDADE | 20 | R\$55 | FARDSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA | 113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A | 30/12/2022 |
| 00040/2023 | 00010 | Pregão | 468570 | CALÇA MASCULINA | | UNIDADE | 24 | R\$66,66 | ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG | 01/06/2023 |

MÉDIA

R\$ 105,00

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 100

Sapato social

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

PAR

SAPATO MASCULINO\, TIPO:SOCIAL\, MATERIAL:COURO\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CADARÇO

Identificação do Item de Compra

9860010501212202200037, 9860010501212202200038, 9858470500067202200054

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--------------------------|--|----------------|
| 01212/2022 | 00037 | Pregão | 254347 | SAPATO MASCULINO | | PAR | 100 | R\$100 | LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | 08/03/2023 |
| 01212/2022 | 00038 | Pregão | 254347 | SAPATO MASCULINO | | PAR | 100 | R\$100 | LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | 08/03/2023 |
| 00067/2022 | 00054 | Pregão | 254347 | SAPATO MASCULINO | | PAR | 180 | R\$115 | MRV COMERCIAL LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE | 01/09/2022 |

MÉDIA

R\$ 55,35

MEDIANA

R\$ 55,00

MENOR

R\$ 53,80

Botina de segurança

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

PAR

468656

14 of 1981216

NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, OUT 2022, SET 2022, JUN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|-------------------------------|--|----------------|
| 00036/2023 | 00004 | Pregão | 468656 | BOTINA SEGURANÇA | | PAR | 5 | R\$53,80 | L. E. COMERCIAL LTDA. | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA | 24/04/2023 |
| 00087/2022 | 00024 | Pregão | 468656 | BOTINA SEGURANÇA | | PAR | 15 | R\$55 | AKIRA COMERCIAL LTDA | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | 28/12/2022 |
| 00150/2022 | 00004 | Pregão | 468656 | BOTINA SEGURANÇA | | PAR | 750 | R\$57,26 | LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | ESTADO DO PARANA | 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL | 29/11/2022 |

MÉDIA
R\$ 7,83

MEDIANA
R\$ 7,78

MENOR
R\$ 7,65

Meia

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PAR 463850 9259600500007202200012, 1600270500043202200054, 1602700500003202200007 NOV 2022, ABR 2022, OUT 2022, JUL 2022, SET 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|---|----------------|
| 00003/2022 | 00007 | Pregão | 463850 | MEIA VESTUÁRIO MASCULINO | | PAR | 1 | R\$7,65 | BAZAR E PAPELARIA TERRA BRASILIS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ | 01/11/2022 |
| 00043/2022 | 00054 | Pregão | 463850 | MEIA VESTUÁRIO MASCULINO | | PAR | 20 | R\$7,7783 | BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | 30/11/2022 |
| 00007/2022 | 00012 | Pregão | 463850 | MEIA VESTUÁRIO MASCULINO | | PAR | 2.000 | R\$8,07 | WPPT CONFECOES LTDA | ESTADO DE TOCANTINS | 925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS | 29/11/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 38,28

MEDIANA
R\$ 38,00

MENOR
R\$ 37,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE **ARCO SERRA, LÂMINA SERRA:STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:12 POL, TIPO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM** **7856000500009202200122, 1550200500091202200011, 9835310500033202300660** **NOT AGO 2022, JUL 2022**

Item 1

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|--|----------------|
| 00009/2022 | 00122 | Pregão | 311040 | ARCO SERRA | | UNIDADE | 2 | R\$37,93 | HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | COMANDO DA MARINHA | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC | 24/02/2023 |
| 00091/2022 | 00011 | Pregão | 311040 | ARCO SERRA | | UNIDADE | 2 | R\$38 | AMR SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ | 13/01/2023 |
| 00033/2023 | 00660 | Pregão | 311040 | ARCO SERRA | | UNIDADE | 50 | R\$38,90 | IRENILSON SILVA DE SOUZA | ESTADO DA BAHIA | 983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA | 19/06/2023 |

Página Inicial \ Construção \ Diversos \ Ferramentas Manuais

Carrinho de Mão Pneu Borracha Maciço G20 Desmontado Extraforte - TRAMONTINA

Código: 76139 Marca: TRAMONTINA Modelo: 77714235 Referência: 76139

O carrinho de Mão Pneu Borracha Maciço possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis.



Item 2



Frete Grátis para cidades selecionadas nas compras acima de R\$ 150

R\$ 333,69

à vista com desconto no Boletto

OU

R\$ 351,25

7x de R\$ 50,18 sem juros no cartão de crédito

SOLICITAR ORÇAMENTO PARA EMPRESA

1 **COMPRAR**



OPÇÕES DE PAGAMENTO



Precisa de Ajuda?

Passa o mouse e veja detalhes

nesta data ou enquanto houver estoque na Loja Virtual. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. © Cofermeta S/A - Todos direitos reservados - Rua Manoel Pereira Mendes, 333 - Contagem/MG - CEP 32010-040 **CNPJ: 17.281.973/0013-82**

TECNOLOGIA **TRAYCORPORATIVO**
PERFORMANCE **EFICAZ MARKETING**



PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS

COMPRESSORES

JOGOS DE FERRAMENTAS

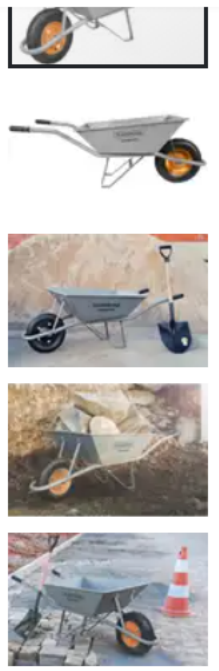
ESMERILHADEIRAS

AQUECEDORES DE PISCINA

SERRAS CIRCULARES

TUPIAS

NOVIDADES



Extra Forte Caçamba 65L Chapa 20 e Pneu Câmara TRAMONTINA

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

~~R\$366,91~~

em até **6X** de **R\$61,15** sem juros no cartão de crédito

ou

R\$344,90

6% no PIX ou Bolet

[VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO](#)

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SKU: **64517**





Procure por código, nome, marca... 🔍

© Palácio das Ferramentas Ltda 1992-2023. Todos os direitos reservados.

CNPJ : 68.422.419/0001-75



BAIXE O APP E GANHE 5% DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP

Vendas corporativas Monte seu negócio Marketplace Consórcio Carnê Afiliados Nossas Lojas **FRETE ÚNICO** "Para Grande São Paulo"



O que você procura...



Televendas (11) 3508-9979 Meus Pedidos Entre ou Cadastre-se



CATEGORIAS Construção Civil Carrinho De Mão Acima De 60 Litros

Carrinho de Mão Extraforte Caçamba 65 Litros Metálica Reforçada - TRAMONTINA-77714435

COD. 1721028 [TRAMONTINA](#)

Item 2



☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 354,90 já com 10% de desconto

à vista no Pix ou boleto

R\$ 394,33

Em até 6x de R\$ 65,72 sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1 **Comprar**

Ganhe 1.065 G-points.

Proarama de Afiliados. [saiba mais](#)



LojadoMecanico



O que você procura...

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. **CNPJ:**

29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2023 Loja do Mecânico - Todos os direitos reservados.

MÉDIA
R\$ 13,89

MEDIANA
R\$ 12,97

MENOR
R\$ 9,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

413905 **1602460500021202200003, 2401370500013202200520, 1540470500090202200085** **MAI 2023, NOV 2022, OUT 2022, JAN 2023, MAR 2023**

Item 3

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|--|----------------|
| 00021/2022 | 00003 | Pregão | 413905 | COLHER PEDREIRO | | UNIDADE | 245 | R\$9,99 | L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ | 23/03/2023 |
| 00090/2022 | 00085 | Pregão | 413905 | COLHER PEDREIRO | | UNIDADE | 24 | R\$12,97 | GGV COMERCIAL LTDA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 24/01/2023 |
| 00013/2022 | 00520 | Pregão | 413905 | COLHER PEDREIRO | | UNIDADE | 10 | R\$18,72 | MILLENIO LICITACOES LTDA | MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST | 24/11/2022 |

MÉDIA
R\$ 56,00

MEDIANA
R\$ 58,45

MENOR
R\$ 49,99

FILTROS APLICADOS

Descrição: **CONJUNTO BROCA\, MATERIAL:VÍDEA\, APLICAÇÃO:CONCRETO\, COMPONENTES:8 PEÇAS DE 3; 4\, 5\, 6\, 7\, 8\, 9 E 10MM**

Identificação do Item de Compra: **1540550500003202300020, 7816000500011202200163, 7310400500006202200128, 7640000600129202200001**

Mês/Ano da Compra: **NOT AGO 2022, JUL 2022**

Item 4

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|---|--|----------------|
| 00011/2022 | 00163 | Pregão | 468764 | CONJUNTO BROCA | | UNIDADE | 1 | R\$49,99 | J. J. VITALLI | COMANDO DA MARINHA | 781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES | 19/01/2023 |
| 00006/2022 | 00128 | Pregão | 468764 | CONJUNTO BROCA | | UNIDADE | 10 | R\$58,45 | VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV | 18/11/2022 |
| 00003/2023 | 00020 | Pregão | 468764 | CONJUNTO BROCA | | UNIDADE | 9 | R\$59,55 | FERGAVI COMERCIAL LTDA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA | 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO | 16/05/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 17,76

MEDIANA
R\$ 17,78

MENOR
R\$ 15,81

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

296200 **1581540508270202200017, 1604470500026202200222, 1601670500017202200046** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Item 5

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|---|----------------|
| 00017/2022 | 00046 | Pregão | 296200 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 40 | R\$15,81 | J. J. VITALLI | COMANDO DO EXERCITO | 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA | 23/11/2022 |
| 08270/2022 | 00017 | Pregão | 296200 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 10 | R\$17,78 | CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO | 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO | 25/11/2022 |
| 00026/2022 | 00222 | Pregão | 296200 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 3 | R\$19,69 | GGV COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO | 05/05/2023 |

MÉDIA
R\$ 17,16

MEDIANA
R\$ 16,20

MENOR
R\$ 15,28

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

288119 **9842230500151202200014, 1206310500044202200011, 0700070500007202300009** **NOT AGO 2022, JUN 2022, NOV 2022, JUL 2022, SET 2022**

Item 6

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|------------------------|--|----------------|
| 00044/2022 | 00011 | Pregão | 288119 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 16 | R\$15,28 | AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120631 - BASE AÉREA DE NATAL | 25/05/2023 |
| 00151/2022 | 00014 | Pregão | 288119 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 1 | R\$16,20 | LUCKSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG | 05/10/2022 |
| 00007/2023 | 00009 | Pregão | 288119 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 20 | R\$20 | REAL LOCACOES E SERVICOS LTDA | JUSTICA ELEITORAL | 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA | 10/05/2023 |

MÉDIA
R\$ 15,20

MEDIANA
R\$ 15,11

MENOR
R\$ 14,98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

436485 **1540550500003202300024, 7890000500012202200022, 9879890500020202300121, 1603540600071202200003** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Item 7

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|---|----------------|
| 00020/2023 | 00121 | Pregão | 436485 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 20 | R\$14,98 | PAREMUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | ESTADO DO PARANA | 987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE | 29/05/2023 |
| 00003/2023 | 00024 | Pregão | 436485 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 15 | R\$15,11 | FERGAVI COMERCIAL LTDA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA | 154055 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO | 16/05/2023 |
| 00012/2022 | 00022 | Pregão | 436485 | DESEMPENADEIRA MANUAL | | UNIDADE | 10 | R\$15,50 | S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO | COMANDO DA MARINHA | 789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP | 01/09/2022 |

MÉDIA
R\$ 154,85

MEDIANA
R\$ 149,56

MENOR
R\$ 141

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

377641 **1602850500027202200052, 1602250500020202200035, 1580090600246202200001** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022**

Item 8

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--|---|----------------|
| 00020/2022 | 00035 | Pregão | 377641 | DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO | | UNIDADE | 1.541 | R\$141 | J. J. VITALLI | COMANDO DO EXERCITO | 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE | 09/03/2023 |
| 00027/2022 | 00052 | Pregão | 377641 | DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO | | UNIDADE | 173 | R\$149,56 | GGV COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ | 30/12/2022 |
| 00246/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 377641 | DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO | | UNIDADE | 2 | R\$174 | NG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ | 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | 20/09/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 16,13

MEDIANA
R\$ 16,90

MENOR
R\$ 12,39

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

463236

9805430500020202300101, 1601670500017202200008, 7858100601352202200008 NOT AGO 2022, JUL 2022, JUL 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 9

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|---------------------|--|----------------|
| 00017/2022 | 00008 | Pregão | 463236 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 100 | R\$12,39 | AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA | 23/11/2022 |
| 01352/2022 | 00008 | Dispensa de Licitação | 463236 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 2 | R\$16,90 | IRMAOS JOUGLARD LTDA | COMANDO DA MARINHA | 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE | 03/11/2022 |
| 00020/2023 | 00101 | Pregão | 463236 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 50 | R\$19,09 | E DO S DA S PEIXOTO LTDA | ESTADO DO PARA | 980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM | 27/06/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 69,93

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 39,99

FILTROS APLICADOS

Descrição

DISCO CORTE\, MATERIAL:VÍDEA\, DIÂMETRO:23 CM\, DIÂMETRO FURO:25 MM\, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES DE CORTE EM VIDIA MÉDIA\, QUANTIDADE DENTES:24

Identificação do Item de Compra

1206240500053202200131, 7623000501016202300045, 1581270500031202200095

Mês/Ano da Compra

DEZ 2022, ABR 2023, OUT 2022, MAI 2023, JUN 2023, SET 2022

Item 10

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|--|--|----------------|
| 00031/2022 | 00095 | Pregão | 456481 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 126 | R\$39,99 | AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA | 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA | 15/06/2023 |
| 01016/2023 | 00045 | Pregão | 456481 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 10 | R\$70 | GGV COMERCIAL LTDA | COMANDO DA MARINHA | 762300 - COLEGIO NAVAL | 13/06/2023 |
| 00053/2022 | 00131 | Pregão | 456481 | DISCO CORTE | | UNIDADE | 4 | R\$99,80 | AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS | 20/12/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 11,08

MEDIANA
R\$ 12,00

MENOR
R\$ 6,65

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

453499 **9430010502154202200045, 7400150600049202200002, 7400150600049202200001** **DEZ 2022, ABR 2023, NOV 2022, FEV 2023, SET 2022, MAR 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 11

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------|--------------------|--|----------------|
| 00049/2022 | 00002 | Dispensa de Licitação | 453499 | DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS | | UNIDADE | 5 | R\$6,65 | AMARILLO COMERCIAL LTDA | COMANDO DA MARINHA | 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS | 28/09/2022 |
| 02154/2022 | 00045 | Pregão | 453499 | DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS | | UNIDADE | 30 | R\$12 | CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE | ESTADO DO CEARA | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | 29/03/2023 |
| 00049/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 453499 | DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS | | UNIDADE | 5 | R\$14,60 | AMARILLO COMERCIAL LTDA | COMANDO DA MARINHA | 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS | 28/09/2022 |

MÉDIA
R\$ 25,55

MEDIANA
R\$ 24,90

MENOR
R\$ 24,75

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA

ELETRODO SOLDA\, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO\, FORMA:VARETA\, DIÂMETRO:2\,50 MM\, COMPRIMENTO:350 MM\, NORMAS TÉCNICAS:AWS SFA 5.1 E 6013\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICO E REVESTIDO

Identificação do Item de Compra

1602250600002202300002, 1540510500100202200043, 9284960500036202200015

Mês/Ano da Compra

NOT AGO 2022, JUL 2022, JUL 2023

Item 12

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--------------------------------|---|----------------|
| 00036/2022 | 00015 | Pregão | 377785 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 100 | R\$24,75 | GGV COMERCIAL LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 928496 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO | 01/12/2022 |
| 00100/2022 | 00043 | Pregão | 377785 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 20 | R\$24,90 | FERGAVI COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA | 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA | 19/10/2022 |
| 00002/2023 | 00002 | Dispensa de Licitação | 377785 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 5 | R\$27 | SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE | 26/01/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 100,39

MEDIANA
R\$ 105,00

MENOR
R\$ 88,18

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA

**ELETRODO SOLDA\, MATERIAL INDICADO:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMA:VARETA\,
FORMATO:REDONDO\, DIÂMETRO:2\,50 MM**

Identificação do Item de Compra

1540520500011202300034, 2750570500052202200017, 2750570500052202200018

Item 13

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|----------------|
| 00011/2023 | 00034 | Pregão | 263090 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 60 | R\$88,18 | FERGAVI COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA | 154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV | 27/03/2023 |
| 00052/2022 | 00017 | Pregão | 263090 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 60 | R\$105 | MEGAFERR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE | 08/02/2023 |
| 00052/2022 | 00018 | Pregão | 263090 | ELETRODO SOLDA | | QUILOGRAMA | 60 | R\$108 | MEGAFERR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE | 08/02/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 6,15

MEDIANA
R\$ 5,78

MENOR
R\$ 5,76

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

224109 1540470500090202200108, 9267030500165202200007, 0900120500020202200018 NOT ABR 2023, AGO 2022, JUN 2022, DEZ 2022, JUL 2022, JUN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 14

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------|--|---|----------------|
| 00090/2022 | 00108 | Pregão | 224109 | ESPÁTULA | | UNIDADE | 48 | R\$5,76 | J. J. VITALLI | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 24/01/2023 |
| 00165/2022 | 00007 | Pregão | 224109 | ESPÁTULA | | UNIDADE | 139 | R\$5,78 | DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA | ESTADO DAS ALAGOAS | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 30/09/2022 |
| 00020/2022 | 00018 | Pregão | 224109 | ESPÁTULA | | UNIDADE | 10 | R\$6,90 | SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA | JUSTICA FEDERAL | 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA | 05/10/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 17,29

MEDIANA
R\$ 15,77

MENOR
R\$ 15,05

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

217673 **12 of 1981216** **MAI 2023, DEZ 2022, OUT 2022, JAN 2023, SET 2022, MAR 2023**

Item 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|--|---|----------------|
| 00044/2022 | 00006 | Pregão | 217673 | ESQUADRO | | UNIDADE | 13 | R\$15,05 | WBNJ LICITARN LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120631 - BASE AÉREA DE NATAL | 25/05/2023 |
| 00016/2022 | 00017 | Pregão | 217673 | ESQUADRO | | UNIDADE | 46 | R\$15,77 | GGV COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH | 09/03/2023 |
| 00090/2022 | 00109 | Pregão | 217673 | ESQUADRO | | UNIDADE | 24 | R\$21,05 | AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 24/01/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 75,43

MEDIANA
R\$ 74,09

MENOR
R\$ 73,87

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE, JOGO 445941 1605300500026202200263, 9846370500173202200237, 1581220600300202200006 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Item 16

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|---|--|----------------|
| 00173/2022 | 00237 | Pregão | 445941 | JOGO CHAVE | | JOGO | 2 | R\$73,87 | ELETRICA VILA RICA LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG | 09/01/2023 |
| 00300/2022 | 00006 | Dispensa de Licitação | 445941 | JOGO CHAVE | | JOGO | 8 | R\$74,09 | CONNECTION GROUP LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS | 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG | 16/09/2022 |
| 00026/2022 | 00263 | Pregão | 445941 | JOGO CHAVE | | JOGO | 119 | R\$78,34 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | COMANDO DO EXERCITO | 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE | 10/02/2023 |

MÉDIA
R\$ 9,90

MEDIANA
R\$ 10,00

MENOR
R\$ 9,69

FILTROS APLICADOS

Descrição

LÂMINA SERRA MANUAL\, MATERIAL:AÇO RÁPIDO\, QUANTIDADE DENTES:24 DENTES POR POLEGADA\, LARGURA:13 MM\, COMPRIMENTO:300 MM\, APLICAÇÃO:ARCO DE SERRA\, ESPESSURA:0\,65 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXÍVEL\, RESISTENTE

Identificação do Item de Compra

1940090500002202300131, 1940220600004202300019, 7919040600078202200003

Mês/Ano da Compra

NOT AGO 2022, JUL 2022

Item 17

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|----------------------------|--|----------------|
| 00004/2023 | 00019 | Dispensa de Licitação | 358275 | LÂMINA SERRA MANUAL | | UNIDADE | 20 | R\$9,69 | WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194022 - MUSEU DO INDIO - RJ | 30/05/2023 |
| 00002/2023 | 00131 | Pregão | 358275 | LÂMINA SERRA MANUAL | | UNIDADE | 200 | R\$10 | ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194009 - COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA | 15/06/2023 |
| 00078/2022 | 00003 | Dispensa de Licitação | 358275 | LÂMINA SERRA MANUAL | | UNIDADE | 12 | R\$10 | ALTER CRUZ & CIA LTDA | COMANDO DA MARINHA | 791904 - CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ | 12/12/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,44

MEDIANA

R\$ 12,41

MENOR

R\$ 12,21

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 262706 1603840500009202200027, 1603840500015202200004, 1603590600007202300030 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Item 18

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------|--|----------------|
| 00009/2022 | 00027 | Pregão | 262706 | LINHA PEDREIRO | | UNIDADE | 930 | R\$12,21 | DISMAFE FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS | 26/05/2023 |
| 00007/2023 | 00030 | Dispensa de Licitação | 262706 | LINHA PEDREIRO | | UNIDADE | 5 | R\$12,41 | AMARILLO COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS | 11/04/2023 |
| 00015/2022 | 00004 | Pregão | 262706 | LINHA PEDREIRO | | UNIDADE | 36 | R\$12,69 | DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS | 20/10/2022 |

MÉDIA
R\$ 1,80

MEDIANA
R\$ 1,72

MENOR
R\$ 1,69

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANGUEIRA HIDRÁULICA\, DIÂMETRO INTERNO:3/8 POL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, APLICAÇÃO:MEDIDA DE NÍVEL\, COR:CRISTAL

Item 19

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|--|----------------|
| 00208/2020 | 00054 | Pregão | 388003 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | METRO | 300 | R\$1,69 | SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA | ESTADO DO PARANA | 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL | 19/07/2022 |
| 00003/2023 | 00012 | Dispensa de Licitação | 388003 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | METRO | 500 | R\$1,72 | A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | 153151 - INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ | 19/05/2023 |
| 00023/2022 | 00031 | Pregão | 388003 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | UNIDADE | 60 | R\$1,99 | COMERCIAL ALMEIDA LTDA | MINISTERIO DA SAUDE | 257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES | 20/09/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 35,00

MEDIANA
R\$ 35,00

MENOR
R\$ 35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

UNIDADE 377500 1540470500063202200032, 16028505000202200043, 9874450500103202200358, 9832890500015202300085

Item 20

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|---------------------------------|--|----------------|
| 00020/2022 | 00043 | Pregão | 377500 | MARRETA | | UNIDADE | 110 | R\$35 | S VASCONCELOS ROSAS | COMANDO DO EXERCITO | 160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ | 07/02/2023 |
| 00103/2022 | 00358 | Pregão | 377500 | MARRETA | | UNIDADE | 10 | R\$35 | JULIO CESAR ROSSATO LTDA | PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR | 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR | 28/02/2023 |
| 00015/2023 | 00085 | Pregão | 377500 | MARRETA | | UNIDADE | 25 | R\$35 | AN CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA | ESTADO DA BAHIA | 983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA | 03/05/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,72

MEDIANA
R\$ 37,80

MENOR
R\$ 36,40

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

342460 **9855290500055202200049, 0200010500127202200037, 0200010500092202200007** **NOT MAI 2023, AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, JUN 2023**

Item 21

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|------------------|---|----------------|
| 00127/2022 | 00037 | Pregão | 342460 | MARTELO | | UNIDADE | 5 | R\$36,40 | 45.472.963 MURILO ALVES SANTOS | SENADO FEDERAL | 020001 - SENADO FEDERAL | 16/12/2022 |
| 00092/2022 | 00007 | Pregão | 342460 | MARTELO | | UNIDADE | 10 | R\$37,80 | SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA | SENADO FEDERAL | 020001 - SENADO FEDERAL | 11/10/2022 |
| 00055/2022 | 00049 | Pregão | 342460 | MARTELO | | UNIDADE | 7 | R\$38,96 | J. J. VITALLI | ESTADO DO PARANA | 985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE | 08/11/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 22,31

MEDIANA
R\$ 22,00

MENOR
R\$ 21,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

324204 **1605150500003202300079, 9865630500170202200011, 9865630500170202200012, 1583360500013202200539** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 22

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|---|----------------|
| 00003/2023 | 00079 | Pregão | 324204 | MARTELO | | UNIDADE | 4 | R\$21,99 | J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA | 02/06/2023 |
| 00170/2022 | 00012 | Pregão | 324204 | MARTELO | | UNIDADE | 1 | R\$22 | CURITIBA TRUCK CENTER MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS LTDA | ESTADO DE SAO PAULO | 986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP | 25/10/2022 |
| 00013/2022 | 00539 | Pregão | 324204 | MARTELO | | UNIDADE | 58 | R\$22,95 | VALADARES COMERCIAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS | 158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS TO | 11/10/2022 |

MÉDIA
R\$ 19,63

MEDIANA
R\$ 19,89

MENOR
R\$ 19

FILTROS APLICADOS

Descrição

MASSEIRA PARA ARGAMASSA\, MATERIAL:PVC\, COMPRIMENTO:700 MM\, LARGURA:500 MM\, ALTURA:200 MM\, APLICAÇÃO:MISTURA MATERIAL CONSTRUÇÃO

Identificação do Item de Compra

1602470500019202200166, 7911810500027202200073, 7888100600006202200016

Mês/Ano da Compra

NOT JAN 2023, SET 2022, AGO 2022, JUL 2022

Item 23

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|--|----------------|
| 00006/2022 | 00016 | Dispensa de Licitação | 440848 | MASSEIRA PARA ARGAMASSA | | UNIDADE | 5 | R\$19 | SUTER ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA | COMANDO DA MARINHA | 788810 - ESTACAO NAVAL DO RIO NEGRO | 28/12/2022 |
| 00019/2022 | 00166 | Pregão | 440848 | MASSEIRA PARA ARGAMASSA | | UNIDADE | 30 | R\$19,89 | CONCRETA BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE | 04/10/2022 |
| 00027/2022 | 00073 | Pregão | 440848 | MASSEIRA PARA ARGAMASSA | | UNIDADE | 270 | R\$20 | NOCLICK COMERCIO LTDA | COMANDO DA MARINHA | 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA | 19/06/2023 |

MÉDIA
R\$ 28,48

MEDIANA
R\$ 28,23

MENOR
R\$ 27,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

217695 **10 of 1981216** **NOT ABR 2023, AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, JUN 2023**

Item 24

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------------------------|---|----------------|
| 00100/2022 | 00041 | Pregão | 217695 | NÍVEL BOLHA | | UNIDADE | 2 | R\$27,50 | GGV COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA | 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA | 19/10/2022 |
| 00027/2022 | 00030 | Dispensa de Licitação | 217695 | NÍVEL BOLHA | | UNIDADE | 5 | R\$28,23 | R T BENEZAR | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194007 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI- AM | 06/12/2022 |
| 00034/2022 | 00086 | Pregão | 217695 | NÍVEL BOLHA | | UNIDADE | 13 | R\$29,70 | J. J. VITALLI | COMANDO DA AERONAUTICA | 120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO | 13/10/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 31,02

MEDIANA
R\$ 30,00

MENOR
R\$ 27,44

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

329304 **9291460500008202300016, 9832890500015202300095, 1604500500015202200092** NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 25

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|------------------------|---|----------------|
| 00008/2023 | 00016 | Pregão | 329304 | PONTEIRO | | UNIDADE | 30 | R\$27,44 | GGV COMERCIAL LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 929146 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAMBARI | 29/03/2023 |
| 00015/2023 | 00095 | Pregão | 329304 | PONTEIRO | | UNIDADE | 8 | R\$30 | AN CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA | ESTADO DA BAHIA | 983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA | 03/05/2023 |
| 00015/2022 | 00092 | Pregão | 329304 | PONTEIRO | | UNIDADE | 20 | R\$35,62 | J. J. VITALLI | COMANDO DO EXERCITO | 160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA | 10/01/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 28,34

MEDIANA
R\$ 28,00

MENOR
R\$ 27,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

468648 **1566780500009202200054, 9267460500004202300026, 1602250500024202200038** **NOT AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, JUN 2023**

Item 26

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|----------------|
| 00024/2022 | 00038 | Pregão | 468648 | PRUMO | | UNIDADE | 428 | R\$27,90 | J. J. VITALLI | COMANDO DO EXERCITO | 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE | 07/12/2022 |
| 00009/2022 | 00054 | Pregão | 468648 | PRUMO | | UNIDADE | 10 | R\$28 | FERGAVI COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | 08/11/2022 |
| 00004/2023 | 00026 | Pregão | 468648 | PRUMO | | UNIDADE | 10 | R\$29,11 | PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA | ESTADO DA BAHIA | 926746 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO VALENÇA/BA | 03/04/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 28,27

MEDIANA
R\$ 28,81

MENOR
R\$ 26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

265470 **7856000500008202200103, 1540470500090202200177, 1206410500036202200064** **AGO 2022, NOV 2022, DEZ 2022, OUT 2022, JAN 2023, MAR 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 27

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--|---|----------------|
| 00008/2022 | 00103 | Pregão | 265470 | PRUMO | | UNIDADE | 5 | R\$26 | NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC | 06/03/2023 |
| 00090/2022 | 00177 | Pregão | 265470 | PRUMO | | UNIDADE | 24 | R\$28,81 | J. J. VITALLI | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 24/01/2023 |
| 00036/2022 | 00064 | Pregão | 265470 | PRUMO | | UNIDADE | 9 | R\$30 | CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO | 09/11/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 42,42

MEDIANA
R\$ 41,95

MENOR
R\$ 41,57

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

RÉGUA PEDREIRO\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, COMPRIMENTO:2 M 9829550500023202200180, 1581220600371202200001, 1601270600036202200024 NOT AGO 2022, JUL 2022

Item 28

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|---|---|----------------|
| 00371/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 313933 | RÉGUA PEDREIRO | | UNIDADE | 2 | R\$41,57 | AMARILLO COMERCIAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS | 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG | 28/10/2022 |
| 00036/2022 | 00024 | Dispensa de Licitação | 313933 | RÉGUA PEDREIRO | | UNIDADE | 2 | R\$41,95 | PADROMAX LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA | 05/09/2022 |
| 00023/2022 | 00180 | Pregão | 313933 | RÉGUA PEDREIRO | | UNIDADE | 5 | R\$43,75 | COR E TINTAS COMERCIO LTDA | ESTADO DE SAO PAULO | 982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP | 25/10/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 52,41

MEDIANA
R\$ 53,50

MENOR
R\$ 49

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

251611 **1531630500023202300025, 1540470500090202200189, 9262710500013202200175** NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 29

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--|--|----------------|
| 00013/2022 | 00175 | Pregão | 251611 | TALHADEIRA | | UNIDADE | 5 | R\$49 | FORTEST INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMAS E FERRAGENS LTDA | MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA | 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA | 18/01/2023 |
| 00090/2022 | 00189 | Pregão | 251611 | TALHADEIRA | | UNIDADE | 24 | R\$53,50 | J. J. VITALLI | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 24/01/2023 |
| 00023/2023 | 00025 | Pregão | 251611 | TALHADEIRA | | UNIDADE | 2 | R\$54,72 | GGV COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC | 08/03/2023 |

MÉDIA
R\$ 46,76

MEDIANA
R\$ 46,50

MENOR
R\$ 43,89

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

310497 1601320500023202200066, 7867000600006202200107, 1531140600276202200001 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Item 30

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00023/2022 | 00066 | Pregão | 310497 | TORQUÊS | | UNIDADE | 35 | R\$43,89 | J. J. VITALLI | COMANDO DO EXERCITO | 160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS | 10/01/2023 |
| 00276/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 310497 | TORQUÊS | | UNIDADE | 1 | R\$46,50 | ISO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL | 153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS | 10/10/2022 |
| 00006/2022 | 00107 | Dispensa de Licitação | 310497 | TORQUÊS | | UNIDADE | 4 | R\$49,88 | SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 786700 - HOSPITAL NAVAL DE LADARIO | 30/11/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 12,05

MEDIANA
R\$ 11,47

MENOR
R\$ 11,07

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

393216 1530520500031202200043, 1602740600002202300024, 1583340600129202200003 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 31

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------|----------------------------------|--|----------------|
| 00129/2022 | 00003 | Dispensa de Licitação | 393216 | TRENA | | UNIDADE | 1 | R\$11,07 | JBA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO | 158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT | 13/12/2022 |
| 00031/2022 | 00043 | Pregão | 393216 | TRENA | | UNIDADE | 1 | R\$11,47 | GGV COMERCIAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | 17/11/2022 |
| 00002/2023 | 00024 | Dispensa de Licitação | 393216 | TRENA | | UNIDADE | 1 | R\$13,60 | AMARILLO COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160274 - 25 BATALHAO LOGISTICO(ES)-RJ | 10/04/2023 |

MÉDIA
R\$ 63,61

MEDIANA
R\$ 63,00

MENOR
R\$ 62,83

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAVADEIRA ARTICULADA\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, CABO:MADEIRA ENVERNIZADA\, COMPRIMENTO DO CABO:110 CM\, COMPRIMENTO DAS GARRAS:24 CM\, BATERIA:POLIPROPILENO

Identificação do Item de Compra

1604450500003202300052, 1584430600016202200006, 1601130600006202300003

Mês/Ano da Compra

NOT AGO 2022, JUL 2022, JUL 2023

Item 32

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 00003/2023 | 00052 | Pregão | 486505 | CAVADEIRA ARTICULADA | | UNIDADE | 3 | R\$62,83 | TROPICAL MADEIRAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS | 12/05/2023 |
| 00006/2023 | 00003 | Dispensa de Licitação | 486505 | CAVADEIRA ARTICULADA | | UNIDADE | 2 | R\$63 | DISTRIBUIDORA BCR COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 31/03/2023 |
| 00016/2022 | 00006 | Dispensa de Licitação | 486505 | CAVADEIRA ARTICULADA | | UNIDADE | 6 | R\$65 | ADALTRO LUIZ RIBEIRO SILVA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO | 158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU | 09/12/2022 |

MÉDIA
R\$ 37,62

MEDIANA
R\$ 37,00

MENOR
R\$ 35,86

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

315048 9255380500002202300029, 9819810500066202200008, 1540470500058202200027 ABR 2023, AGO 2022, NOV 2022, DEZ 2022, SET 2022, MAR 2023

Item 33

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|--|---|----------------|
| 00002/2023 | 00029 | Pregão | 315048 | CONJUNTO FERRAMENTAS | | UNIDADE | 20 | R\$35,86 | M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO | 20/04/2023 |
| 00066/2022 | 00008 | Pregão | 315048 | CONJUNTO FERRAMENTAS | | UNIDADE | 310 | R\$37 | RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR | ESTADO DA PARAIBA | 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE | 09/08/2022 |
| 00058/2022 | 00027 | Pregão | 315048 | CONJUNTO FERRAMENTAS | | UNIDADE | 5 | R\$40 | CARDOSO & DUARTE LTDA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS | 22/08/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 111,34

MEDIANA
R\$ 100,00

MENOR
R\$ 78,03

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

478593

ABR 2023, MAI 2023, MAR 2023

Item 34

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|--|----------------|
| 00033/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 478593 | ESCOVA | | UNIDADE | 4 | R\$78,03 | A. M. XAVIER COMERCIO | COMANDO DO EXERCITO | 160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS | 05/04/2023 |
| 00059/2022 | 00021 | Pregão | 478593 | ESCOVA | | UNIDADE | 15 | R\$100 | MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA | CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP | 389297 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SP | 01/03/2023 |
| 00027/2023 | 00017 | Dispensa de Licitação | 478593 | ESCOVA | | UNIDADE | 2 | R\$156 | 44.443.803 SANDRO CLEBER DALLA COSTA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO | 158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA | 17/05/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 48,00

MEDIANA
R\$ 48,00

MENOR
R\$ 48

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

LÂMINA ROÇADEIRA\, MATERIAL:METAL\, QUANTIDADE PONTAS:2 UN\, APLICAÇÃO:GRAMA DENSA E PEQUENOS ARBUSTOS 8 of 1991308

NOT AGO 2022, JUL 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 35

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|--------------------|--|----------------|
| 00013/2023 | 00350 | Pregão | 484411 | LÂMINA ROÇADEIRA | | UNIDADE | 15 | R\$48 | ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA | ESTADO DO PARA | 980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA | 13/06/2023 |
| 00059/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 484411 | LÂMINA ROÇADEIRA | | UNIDADE | 30 | R\$48 | TRAPAO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | 04/05/2023 |
| 00052/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 484411 | LÂMINA ROÇADEIRA | | UNIDADE | 21 | R\$48 | TRAPAO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN | 18/04/2023 |



Carrinho



Home > Casa e Jardim > Machados



MACHADINHA 800G COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO SPARTA

★★★★★ AVALIE

Item 36

CÓD. 259196

R\$ 50,29

R\$ 45,26 à vista no boleto

▶ Boleto

Quantidade 1

COMPRAR

▶ Opções de parcelamento

ADICIONAR AO CARRINHO

Digite seu CEP

CALCULAR FRETE



BAIXE O APP E GANHE 5% DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP

Vendas corporativas

Monte seu negócio

Marketplace

Consórcio

Carnê

Afiliações

Nossas Lojas

FRETE ÚNICO "Para Grande São Paulo"



LojadoMecanico

O que você procura...



Televendas
(11) 3508-9979



Meus
Pedidos



Entre ou
Cadastre-se



☰ CATEGORIAS ▾

Jardinagem ▾

Ferramentas Para Jardim ▾

Machados

Machadinha 800g com Cabo de Fibra Emborrachado - SPARTA-21639

COD. 1606813 **SPARTA**

Item 36



★★★★☆ (6 avaliações, **Participe!**)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 48,37 já com **10% de desconto**

à vista no Pix ou boleto

R\$ 53,74

[ver mais formas de pagamento >](#)

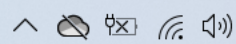
1



Comprar

🕒 Ganhe **170** G-points.

👤 Programa de Afiliados. [saiba mais](#)





 O que você procura...

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. **CNPJ:**
29.302.348/0001-15 – Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista –
Franca-SP – 14401-402

Copyright © 2000-2023 Loja do Mecânico – Todos os direitos reservados.





📞 Televendas (11) 2065-9002 📱 Whatsapp (11) 2065-9002

Digite aqui o que você procura...



FRETE GRÁTIS
Para Grande São Paulo
compras acima de R\$ 200



☰ Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Ferramentas Elétricas e Máquinas

Ferramentas Pneumáticas

Ferramentas Automotivas Especiais

Equipamento Auto Center

Casa e Construção

Equipamentos Caminhões

fermaquinas - b2c > jardinagem > ferramentas para jardinagem > machados

Item 36



[Clique e veja!](#)

Machadinha 800g - SPARTA

Cód: 2163955 Marca: SPARTA

Por: **R\$ 50,91/cada**

com 10% de desconto no boleto e PIX

Ou **R\$ 56,57/cada**

Em 5x de **R\$ 11,31** sem juros no cartão de crédito.



ADICIONAR AO CARRINHO



[Ver opções de parcelamento](#) ▾



[+ Ver mais informações deste produto](#)





Ferramentas Manuais



Ferramentas Elétricas e Máquinas



Ferramentas Pneumáticas



Ferramentas Automotivas Espec



Fermaquinas.com.br. Todos os direitos reservados.

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e produtos são válidos exclusivamente para compras realizadas via internet, Fotos meramente ilustrativas.

Fermaquinas Comércio de Ferramentas e Maquinas LTDA CNPJ: 68.452.762/0001-62 - Endereço: Rua Auriverde, 1607 - Vila Carioca - São Paulo - SP





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 345,96

MEDIANA
R\$ 340,00

MENOR
R\$ 329,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE, ROLO 50,00 M 455722

7626000500027202200074, 1582950600026202200041, 1531140653018202200003 NOT AGO 2022, JUN 2022, NOV 2022, JUL 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Item 37

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|---|--|----------------|
| 53018/2022 | 00003 | Dispensa de Licitação | 455722 | MANGUEIRA JARDIM | | UNIDADE | 1 | R\$329,90 | FERRAGEM MACAGNAN LUSSANI FILHOS LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL | 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS | 15/12/2022 |
| 00026/2022 | 00041 | Dispensa de Licitação | 455722 | MANGUEIRA JARDIM | | ROLO 50,00 M | 2 | R\$340 | GGT COMERCIO LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO | 158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA | 23/09/2022 |
| 00027/2022 | 00074 | Pregão | 455722 | MANGUEIRA JARDIM | | ROLO 50,00 M | 50 | R\$367,99 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | COMANDO DA MARINHA | 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO | 14/03/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 497,61

MEDIANA
R\$ 497,84

MENOR
R\$ 445

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 481539 1540690500022202300224, 1584440500003202300029, 1584420500009202300105 NOT DEZ 2022, FEV 2023, AGO 2022, JUL 2022, JUL 2023

Item 38

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------|--|--|----------------|
| 00009/2023 | 00105 | Pregão | 481539 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | UNIDADE | 20 | R\$445 | PRODUTOS SALINAS LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO | 158442 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.GUANAMBI | 19/06/2023 |
| 00022/2023 | 00224 | Pregão | 481539 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | UNIDADE | 3 | R\$497,84 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI | 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | 17/04/2023 |
| 00003/2023 | 00029 | Pregão | 481539 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | | UNIDADE | 5 | R\$550 | M DE N P DOS SANTOS COMERCIO | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS | 158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE | 08/03/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 23,83

MEDIANA
R\$ 24,00

MENOR
R\$ 23,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

355376 **1583650500004202200047, 1589700600004202300014, 1584970600018202200002, 1584970600019202200002** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Item 39

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00019/2022 | 00002 | Dispensa de Licitação | 355376 | REGADOR | | UNIDADE | 15 | R\$23,50 | I. F. BECKMANN LTDA | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO | 158497 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS | 05/10/2022 |
| 00004/2022 | 00047 | Pregão | 355376 | REGADOR | | UNIDADE | 100 | R\$24 | SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ | 01/11/2022 |
| 00004/2023 | 00014 | Dispensa de Licitação | 355376 | REGADOR | | UNIDADE | 2 | R\$24 | MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO | 158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT | 10/04/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,45

MEDIANA
R\$ 29,02

MENOR
R\$ 23,81

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

602731 1528030600001202300017, 9874270500027202300149, 1584240600058202200012, 9290100600008202300010 MAI 2023, DEZ 2022, FEV 2023, MAR 2023

Item 40

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|--|----------------|
| 00027/2023 | 00149 | Pregão | 602731 | SERROTE PODA | | UNIDADE | 3 | R\$23,81 | GGV COMERCIAL LTDA | ESTADO DO PARANA | 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR | 26/05/2023 |
| 00001/2023 | 00017 | Dispensa de Licitação | 602731 | SERROTE PODA | | UNIDADE | 5 | R\$29,022 | FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS | 152803 - CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL | 07/03/2023 |
| 00008/2023 | 00010 | Dispensa de Licitação | 602731 | SERROTE PODA | | UNIDADE | 1 | R\$59,51 | MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 929010 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG | 27/02/2023 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 40,46

MEDIANA
R\$ 41,29

MENOR
R\$ 35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

483878 **1581540606714202200012, 1350150500017202200007, 160399060022202200001** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Item 41

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|---|---|----------------|
| 00017/2022 | 00007 | Pregão | 483878 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 21 | R\$35 | MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA | 135015 - EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG | 19/12/2022 |
| 06714/2022 | 00012 | Dispensa de Licitação | 483878 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 3 | R\$41,29 | FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO | 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO | 20/09/2022 |
| 00222/2022 | 00001 | Dispensa de Licitação | 483878 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 5 | R\$45,10 | FERRAGEM TRES FIGUEIRAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE | 30/11/2022 |

MÉDIA
R\$ 46,25

MEDIANA
R\$ 48,76

MENOR
R\$ 41

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

247785 NOT AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, JAN 2023, JUN 2023

Item 42

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|---|--|----------------|
| 00047/2022 | 00011 | Dispensa de Licitação | 247785 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 4 | R\$41 | TB SOLUCOES LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF | 02/05/2023 |
| 00569/2022 | 00005 | Pregão | 247785 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 35 | R\$48,76 | APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | ESTADO DE SANTA CATARINA | 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE | 09/09/2022 |
| 00051/2022 | 00045 | Pregão | 247785 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 10 | R\$49 | RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG | 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG | 14/10/2022 |

MÉDIA
R\$ 82,06

MEDIANA
R\$ 75,00

MENOR
R\$ 58,38

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

252759 **MAI 2023, NOV 2022, OUT 2022, JAN 2023, SET 2022, MAR 2023**

Item 43

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--|--|----------------|
| 00013/2022 | 00556 | Pregão | 252759 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 10 | R\$58,38 | MILLENUM LICITACOES LTDA | MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST | 24/11/2022 |
| 00017/2023 | 00026 | Dispensa de Licitação | 252759 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 8 | R\$75 | 50.250.300 WILLYAM CAVALCANTE ILDEFONSO | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO CEARÁ | 158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU | 17/05/2023 |
| 00107/2022 | 00028 | Pregão | 252759 | TESOURA PODA | | UNIDADE | 10 | R\$112,80 | ARGOS LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | 14/10/2022 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 168,97

MEDIANA

R\$ 169,00

MENOR

R\$ 167,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

466612 **1601760500001202300038, 1601760500001202300069, 1601760500001202300009** **NOT JUN 2022, DEZ 2022, JUL 2022, OUT 2022, MAR 2023, JUN 2023**

Item 44

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|----------------|
| 00001/2023 | 00038 | Pregão | 466612 | ALAVANCA | | UNIDADE | 54 | R\$167,90 | R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 06/04/2023 |
| 00001/2023 | 00069 | Pregão | 466612 | ALAVANCA | | UNIDADE | 27 | R\$169 | CBPE - CASA BRASILEIRA DE PECAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 06/04/2023 |
| 00001/2023 | 00009 | Pregão | 466612 | ALAVANCA | | UNIDADE | 45 | R\$170 | R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 06/04/2023 |

MÉDIA
R\$ 49,73

MEDIANA
R\$ 49,89

MENOR
R\$ 49,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

445372 **1581540500048202200047, 1600050600004202300015, 1940450600007202300045** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022**

Item 45

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|---|----------------|
| 00048/2022 | 00047 | Pregão | 445372 | ALICATE UNIVERSAL | | UNIDADE | 40 | R\$49,30 | KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO | 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO | 08/12/2022 |
| 00004/2023 | 00015 | Dispensa de Licitação | 445372 | ALICATE UNIVERSAL | | UNIDADE | 10 | R\$49,89 | 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160005 - 54 Batalhao de Infantaria de Selva/AM | 12/05/2023 |
| 00007/2023 | 00045 | Dispensa de Licitação | 445372 | ALICATE UNIVERSAL | | UNIDADE | 10 | R\$50 | SIMEAO CELESTINO DE ALMEIDA EIRELI | FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO | 194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM | 24/04/2023 |